Assinado eletronicamente por:
-Mauricio Calgarotto Técnico Legislativo em 11-02-2019 às 13:48:14

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 7/2019

A U T U A Ç Ã O

Aos 11 de Fevereiro de 2019, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Três filmadoras, três gravadores de áudio portáteis, três placas de captura de áudio e vídeo e três tripés para filmadora.

Maurício Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17318 e o número do documento=13592

Assinado eletronicamente por:
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 17-12-2018 às 14:03:37

-TERMO DE REFERÊNCIA – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO-

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de três filmadoras, *três gravadores de áudio portáteis* e três placas de captura de áudio e vídeo e três tripés para filmadora,** conforme as condições e especificações a seguir definidas.

2 - JUSTIFICATIVA:

O Departamento de Multimídia dispunha de apenas uma filmadora e um gravador portátil para a captura de áudio e vídeo dos eventos que ocorrem em local diverso do plenário da Câmara Municipal de Londrina. Recentemente o único gravador de áudio portátil que possuíamos apresentou defeito que inviabilizou o seu uso. Passamos então, a utilizar de maneira precária uma nova forma de captura de áudio. Essa captura precária vem apresentando diversas falhas, o que compromete a captura de áudio de eventos importantes.

A única filmadora disponível apresenta problemas de conexão com a bateria, necessitando de alimentação elétrica de outra fonte, porém ao conectá-la por cabo a uma tomada, esta fica sujeita a oscilações elétricas e até mesmo a um contato acidental com o cabo de alimentação que pode interromper seu funcionamento causando perda da gravação.

Desta forma, para que possamos justificar a compra de filmadoras e gravadores em substituição aos atuais apresentamos as seguintes considerações:

- A gravação das reuniões e demais eventos é mecanismo de transparência e em muitos casos não podem deixar de funcionar sob pena de suscitar dúvidas em relação aos procedimentos internos junto à opinião pública e meios de comunicação;

- Os arquivos de áudio e vídeo desta Casa, gerados a partir da captura e gravação são os únicos meios de armazenamento e servem para todos os procedimentos legais que demandem comprovação de falas e ações advindas desses eventos;

- A compra de três filmadoras, três gravadores e três placas de captura solucionará o problema da qualidade e permitirá o imediato

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16149 e o número do documento=12346

Assinado eletronicamente por:
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 17-12-2018 às 14:03:37

reestabelecimento do sistema e de todas as vantagens advindas de sua execução para esta Casa.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os seguintes produtos:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO
3	**Câmera filmadora portátil tipo camcorder, com as características mínimas a seguir:** • Tecnologia de Sensores Ópticos CMOS com alta sensibilidade em situações de pouca luz • Zoom ótico 30x (mínimo) • Estabilizador de imagens óptica e digital • Tela táctil LCD 2,7" ou maior com resolução de tela máxima de pelo menos 230.000 pontos • Gravação Full Hd 1920x1080p a 59,94 fps em formato MP4 • Bateria de Íon de lítio de longa duração • Capacidade de armazenamento de no mínimo 64 GB com uso de cartão • Tipos de cartão de memória: SD, micro SD, SDHC, SDXC • Conectividade: HDMI ou Mini HDMI, USB 2.0, entrada de microfone, fone de ouvido • Sistema de som Dolby Digital 2.0 • Itens inclusos: Bateria recarregável, Adaptador de Alimentação CA, cabo para ligação USB, cabo HDMI ou micro HDMI, Manual de uso em português, cartão de memória de 64 gb Marcas e modelos sugeridos, similares ou superiores: Filmadora Canon Vixia Hf R800 Fullhd

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16149 e o número do documento=12346

Assinado eletronicamente por:
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 17-12-2018 às 14:03:37

3	**Gravador digital portátil** • Gravador de mão de 4 canais portátil (pelo menos 2 canais Estéreo) • Gravação simultânea de quatro canais • Mídia de gravação: Cartão SD (64MB a 2GB) cartão SDHC (4GB a 32GB), mínimo 16GB inclusos • Display de LCD com luz de fundo • Alimentação: pilhas alcalinas AA padrão ou recarregáveis ou adaptador AC • Duas entradas de mic/linha com conectores combo TRS/XLR com Phantom Power • Formato de arquivo: WAV, BWF, MP3 • Microfones embutidos • Auto-falante • Interface de áudio para PC, notebook • Itens inclusos: cartão micro SD, pilhas, cabo USB Marcas e modelos sugeridos, similares ou superiores: 1. Gravador Digital Zoom H5 Handy Recorder

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16149 e o número do documento=12346

Assinado eletronicamente por:
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 17-12-2018 às 14:03:37

3	**Placa de captura** • Conexões de Entrada em uma lateral e de Saída em outra • Compatibilidade com sistema Windows • Entradas de Vídeo Analógico - Conexões independentes para componente, composto e S-Video • Saídas de Vídeo Analógico - Conexões independentes para componente, composto e S-Video • Entradas de Áudio Analógico - 2 canais de áudio RCA HiFi em 24 bits • Saídas de Áudio Analógico - 2 canais de áudio RCA HiFi em 24 bits • Entradas de Vídeo HDMI - 1 x conector HDMI tipo A • Saídas de Vídeo HDMI - 1 x conector HDMI tipo A • Entradas de Áudio HDMI – 8 canais • Saídas de Áudio HDMI – 8 canais • Interface de Computador - USB 3.0 • Padrões de Vídeo HD - 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60 • Padrões de Vídeo SD - 625i50 PAL, 525i59.94 NTSC, 625p50 PAL, 525p59.94 NTSC Marcas e modelos sugeridos, similares ou superiores: 1. Blackmagic Intensity Shuttle Usb 3.0- Pc
3	**Tripé com 135cm de Altura para Câmeras e Filmadoras Camcorders** • Estrutura com 1,35 m totalmente aberta chega com pernas de 3 seções de alumínio, 2 travas plásticas, pés emborrachados • Capacidade de carga mínima de 2kgs • Possibilidade de movimentos Pan Tilt, com giro de até 90 graus na orientação vertical • Nível bolha embutido

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16149 e o número do documento=12346

Assinado eletronicamente por:
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 17-12-2018 às 14:03:37

4 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

4.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento à CML dos equipamentos compatíveis com as características especificadas no objeto, regulados e funcionando com total qualidade.

4.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte dos produtos e demais equipamentos até a CML.

4.6 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega e instalação dos produtos e equipamentos.

4.7 A Gerência do Departamento de Multimídia da CML atestará a entrega dos produtos e equipamentos nas condições exigidas, e perfeito funcionamento para os fins para os quais foram adquiridos, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

4.8 No preço dos produtos já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

5 – GARANTIA TÉCNICA:

5.1 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, incluindo peças e mão de obra.

5.1.1 Durante o período de garantia, todo e qualquer problema deverá ser solucionado por agente autorizado pelo fabricante para a realização de reparo para não restar prejudicada a garantia de fábrica.

5.2 A contagem do período de garantia dos equipamentos se iniciará no dia posterior ao seu recebimento definitivo.

5.3 A substituição de peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

5.4 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo previsto.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16149 e o número do documento=12346

Assinado eletronicamente por:
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 17-12-2018 às 14:03:37

5.5 A garantia envolve a substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação.

5.6 No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a empresa responsável deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a Câmara Municipal de Londrina.

5.6.1 A aceitação da substituição definitiva ficará a critério da Câmara Municipal de Londrina, após prévia avaliação técnica do equipamento ofertado.

5.6.2 A critério da Câmara Municipal de Londrina poderá ser aceito equipamento superior para a substituição definitiva, desde que este não possua nenhuma característica técnica inferior ao descrito neste instrumento.

5.7 Os chamados técnicos serão efetuados via e-mail ou telefone da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos, pelos servidores do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, das 13 às 18 horas.

5.8 Havendo necessidade de remoção do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

5.9 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento

5.10 Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento.

5.10.1 Não serão admitidas, na prestação do serviço, omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.

5.10.2 Enquanto não for efetuado o laudo, e este não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

5.11 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e de primeiro uso, sem ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

5.12 Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais recondicionados,

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16149 e o número do documento=12346

Assinado eletronicamente por:
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 17-12-2018 às 14:03:37

ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

5.12.1 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento.

5.12.2 A Câmara Municipal de Londrina poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

5.13 O descumprimento dos prazos poderá acarretar em penalizações para a empresa.

5.14 Durante a vigência da garantia, a fiscalização da execução do contrato caberá ao gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina.

6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação e apresentação do empenho.

6.2 Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a adequada identificação e caracterização para a conferência e o recebimento pela Comissão Especial de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Londrina.

6.2.1 As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade.

6.3 Os serviços a serem prestados devem ser previamente agendados com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

6.3.1 A contratada deverá considerar que o agendamento só poderá ocorrer para prestação dos serviços em dias úteis, no período das 08 horas às 12 horas, em razão da ocorrência das sessões e reuniões da Câmara Municipal de Londrina no período da tarde.

6.4 Não há a necessidade de agendamento para a mera entrega de equipamento, quando não acompanhada de instalação.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16149 e o número do documento=12346

Assinado eletronicamente por:
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 17-12-2018 às 14:03:37

6.5 Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço de funcionamento da Câmara Municipal de Londrina, no horário das 13 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

6.5.1 A empresa contratada arcará com os custos da entrega.

6.5.2 A empresa contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

6.6 O recebimento dos bens ficará a cargo do gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina ou pessoa por ele designada.

6.7 O "aceite" implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.8 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital, e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor

6.9 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

6.10 Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com o especificado ou com vícios ou defeitos deverão ser substituídos em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados da notificação da empresa por e-mail ou telefone.

7 - FISCALIZAÇÃO:

7.1 Os produtos a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Departamento de Multimídia da CML.

7.2 A Fiscalização é exercida no interesse da CML, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CML ou de seus agentes e prepostos.

7.3 A CML se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste Termo.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16149 e o número do documento=12346

Assinado eletronicamente por:
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 17-12-2018 às 14:03:37

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CML.

8 - FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos requisitados.

8.1.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Londrina, 17 de dezembro de 2018.

Paulo Henrique De Mari Silva
Gerente do Departamento de Multimídia

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16149 e o número do documento=12346

Assinado eletronicamente por:
-Mauricio Calgarotto,Técnico Legislativo em 29-01-2019 às 17:45:06
-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 29-01-2019 às 17:45:54

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 045/2019 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento de Multimídia
Assunto: Apontamentos Termo de Referência

Londrina, 29 de janeiro de 2019.

Prezados,

Este Departamento de Suprimentos recebeu o termo de referência relativo à aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Londrina. Após análise inicial, cumpre fazer alguns apontamentos:

1. Numa análise preliminar, verificamos que a descrição dos itens "câmera filmadora portátil", "gravador digital" e "placa de captura" se mostra um tanto específica. Nesse caso sugerimos uma descrição que abarque mais marcas e modelos de equipamentos, bem como a indicação de mais de uma marca e modelo como referência de modo a proporcionar uma maior competitividade.

2. Sugerimos reavaliar o prazo de entrega definido, pois, considerando o histórico de aquisições de equipamentos por parte da CML, o prazo de 10 dias se mostra exíguo, levando-se em conta ainda a real possibilidade de que a empresa contratada não tenha o item em estoque para entrega imediata.

Atenciosamente,

Mauricio Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16848 e o número do documento=13116

Assinado eletronicamente por:
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-02-2019 às 13:51:43

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA – Nº 3/2019

Data: 01 de fevereiro de 2019

DE: *DEPARTAMENTO DE MULTIMÍDIA*
PARA: *DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO*

Assunto: Apontamentos Termo de Referência

Em atenção a CI Nº 045/2019 – DSP, informamos que acatamos as sugestões feitas ao Termo de Referência relativo à aquisição de equipamentos de áudio e vídeo e encaminhamos novo termo corrigido.

Atenciosamente,

Paulo Henrique De Mari Silva
Gerente do Departamento de Multimídia

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16149 e o número do documento=13220

Assinado eletronicamente por:
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-02-2019 às 18:22:16

-TERMO DE REFERÊNCIA – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO-

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de três filmadoras, *três gravadores de áudio portáteis* e três placas de captura de áudio e vídeo e três tripés para filmadora,** conforme as condições e especificações a seguir definidas.

2 - JUSTIFICATIVA:

O Departamento de Multimídia dispunha de apenas uma filmadora e um gravador portátil para a captura de áudio e vídeo dos eventos que ocorrem em local diverso do plenário da Câmara Municipal de Londrina. Recentemente o único gravador de áudio portátil que possuíamos apresentou defeito que inviabilizou o seu uso. Passamos então, a utilizar de maneira precária uma nova forma de captura de áudio. Essa captura precária vem apresentando diversas falhas, o que compromete a captura de áudio de eventos importantes.

A única filmadora disponível apresenta problemas de conexão com a bateria, necessitando de alimentação elétrica de outra fonte, porém ao conectá-la por cabo a uma tomada, esta fica sujeita a oscilações elétricas e até mesmo a um contato acidental com o cabo de alimentação que pode interromper seu funcionamento causando perda da gravação.

Desta forma, para que possamos justificar a compra de filmadoras e gravadores em substituição aos atuais apresentamos as seguintes considerações:

- A gravação das reuniões e demais eventos é mecanismo de transparência e em muitos casos não podem deixar de funcionar sob pena de suscitar dúvidas em relação aos procedimentos internos junto à opinião pública e meios de comunicação;

- Os arquivos de áudio e vídeo desta Casa, gerados a partir da captura e gravação são os únicos meios de armazenamento e servem para todos os procedimentos legais que demandem comprovação de falas e ações advindas desses eventos;

- A compra de três filmadoras, três gravadores e três placas de captura solucionará o problema da qualidade e permitirá o imediato

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16149 e o número do documento=13248

Assinado eletronicamente por:
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-02-2019 às 18:22:16

reestabelecimento do sistema e de todas as vantagens advindas de sua execução para esta Casa.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os seguintes produtos:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO
3	**Câmera filmadora portátil tipo camcorder, com as características mínimas a seguir:** • Tecnologia de Sensores Ópticos CMOS com alta sensibilidade em situações de pouca luz • Zoom ótico 30x (mínimo) • Estabilizador de imagens óptica e digital • Tela táctil LCD 2,7" ou maior • Gravação Full Hd 1920x1080p a 60 fps em formato MP4 • Bateria de Íon de lítio de longa duração • Tipos de cartão de memória: SD, micro SD, SDHC, SDXC • Conectividade: HDMI ou Mini HDMI, USB 2.0, fone de ouvido • Sistema de som Dolby Digital 2.0, micofone embutido • Itens inclusos: Bateria recarregável, Adaptador de Alimentação CA, cabo para ligação USB, cabo HDMI ou micro HDMI, Manual de uso em português, cartão de memória de 64 gb Marcas e modelos sugeridos, similares ou superiores: 1. Filmadora Canon Vixia Hf R800 Fullhd 2. Filmadora Handycam Sony Hdr-cx405

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16149 e o número do documento=13248

Assinado eletronicamente por:
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-02-2019 às 18:22:16

3	**Gravador digital portátil de 4 canais** • Gravador de mão de 4 canais portátil (pelo menos 2 canais Estéreo) • Gravação simultânea de quatro canais • Display de LCD com luz de fundo • Alimentação: pilhas alcalinas AA padrão ou recarregáveis ou adaptador AC • Duas entradas de mic/linha com conectores combo TRS/XLR com Phantom Power • Formato de arquivo: WAV, MP3 • Microfones embutidos • Auto-falante • Itens inclusos: cartão SD ou micro SD com no mínimo 4GB, pilhas, cabo USB Marcas e modelos sugeridos, similares ou superiores: 1. Gravador Digital Zoom H5 Handy Recorder 2. Gravador Digital De Áudio Tascam Dr-40

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16149 e o número do documento=13248

Assinado eletronicamente por:
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-02-2019 às 18:22:16

3	**Placa externa de captura de áudio e vídeo para transmissão ao vivo** • Resoluções de captura máxima : 1080p sem compressão • Compatibilidade com sistema Windows • Entrada e saída HDMI • Entrada de Vídeo Analógico • Entrada de Áudio Analógico • Entrada para microfone • Entradas de Vídeo HDMI • Saídas de Vídeo HDMI • Entradas de Áudio HDMI • Saídas de Áudio HDMI • Interface de Computador - USB 3.0 • Compatível com OBS studio Marcas e modelos sugeridos, similares ou superiores: 1. Blackmagic Intensity Shuttle Usb 3.0- Pc 2. Placa de Captura Razer Ripsaw Usb 3.0 3. Live Gamer Extreme - GC550
3	**Tripé com 135cm de Altura para Câmeras e Filmadoras Camcorders** • Estrutura com 1,35 m totalmente aberta chega com pernas de 3 seções de alumínio, 2 travas plásticas, pés emborrachados • Capacidade de carga mínima de 2kgs • Possibilidade de movimentos Pan Tilt, com giro de até 90 graus na orientação vertical • Nível bolha embutido

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16149 e o número do documento=13248

Assinado eletronicamente por:
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-02-2019 às 18:22:16

4 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

4.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento à CML dos equipamentos compatíveis com as características especificadas no objeto, regulados e funcionando com total qualidade.

4.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte dos produtos e demais equipamentos até a CML.

4.6 A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega e instalação dos produtos e equipamentos.

4.7 A Gerência do Departamento de Multimídia da CML atestará a entrega dos produtos e equipamentos nas condições exigidas, e perfeito funcionamento para os fins para os quais foram adquiridos, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

4.8 No preço dos produtos já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

5 – GARANTIA TÉCNICA:

5.1 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, incluindo peças e mão de obra.

5.1.1 Durante o período de garantia, todo e qualquer problema deverá ser solucionado por agente autorizado pelo fabricante para a realização de reparo para não restar prejudicada a garantia de fábrica.

5.2 A contagem do período de garantia dos equipamentos se iniciará no dia posterior ao seu recebimento definitivo.

5.3 A substituição de peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

5.4 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo previsto.

5.5 A garantia envolve a substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16149 e o número do documento=13248

Assinado eletronicamente por:
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-02-2019 às 18:22:16

5.6 No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a empresa responsável deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a Câmara Municipal de Londrina.

5.6.1 A aceitação da substituição definitiva ficará a critério da Câmara Municipal de Londrina, após prévia avaliação técnica do equipamento ofertado.

5.6.2 A critério da Câmara Municipal de Londrina poderá ser aceito equipamento superior para a substituição definitiva, desde que este não possua nenhuma característica técnica inferior ao descrito neste instrumento.

5.7 Os chamados técnicos serão efetuados via e-mail ou telefone da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos, pelos servidores do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, das 13 às 18 horas.

5.8 Havendo necessidade de remoção do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

5.9 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento

5.10 Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento.

5.10.1 Não serão admitidas, na prestação do serviço, omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.

5.10.2 Enquanto não for efetuado o laudo, e este não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

5.11 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e de primeiro uso, sem ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

5.12 Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16149 e o número do documento=13248

Assinado eletronicamente por:
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-02-2019 às 18:22:16

5.12.1 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento.

5.12.2 A Câmara Municipal de Londrina poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

5.13 O descumprimento dos prazos poderá acarretar em penalizações para a empresa.

5.14 Durante a vigência da garantia, a fiscalização da execução do contrato caberá ao gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina.

6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e apresentação do empenho.

6.2 Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a adequada identificação e caracterização para a conferência e o recebimento pela Comissão Especial de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Londrina.

6.2.1 As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade.

6.3 Os serviços a serem prestados devem ser previamente agendados com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

6.3.1 A contratada deverá considerar que o agendamento só poderá ocorrer para prestação dos serviços em dias úteis, no período das 13 horas às 18 horas.

6.4 Não há a necessidade de agendamento para a mera entrega de equipamento, quando não acompanhada de instalação.

6.5 Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço de funcionamento da Câmara Municipal de Londrina, no horário das 13 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

6.5.1 A empresa contratada arcará com os custos da entrega.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16149 e o número do documento=13248

Assinado eletronicamente por:
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-02-2019 às 18:22:16

6.5.2 A empresa contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

6.6 O recebimento dos bens ficará a cargo do gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina ou pessoa por ele designada.

6.7 O "aceite" implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.8 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital, e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor

6.9 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

6.10 Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com o especificado ou com vícios ou defeitos deverão ser substituídos em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados da notificação da empresa por e-mail ou telefone.

7 - FISCALIZAÇÃO:

7.1 Os produtos a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Departamento de Multimídia da CML.

7.2 A Fiscalização é exercida no interesse da CML, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CML ou de seus agentes e prepostos.

7.3 A CML se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste Termo.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CML.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16149 e o número do documento=13248

Assinado eletronicamente por:
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-02-2019 às 18:22:16

8 - FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos requisitados.

8.1.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Londrina, 01 de fevereiro de 2019.

Paulo Henrique De Mari Silva
Gerente do Departamento de Multimídia

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=16149 e o número do documento=13248

HARDTEK
INFORMÁTICA
VENDA E MANUTENÇÃO

proposta de Orçamento

04 /02/2019

01	FILMADORA SONY HDR-CX405 HD PRETO		1,3900,00
01	**Gravador Digital De Áudio Voz Tascam Dr-40**		1,100,00
01	Gravador de Voz Zoom H5 .		1,390,00
01	**Blackmagic Intensity Shuttle**		1,550,00
01	Tripe Quanta QTTRP6000 50 A 135CM / 3 Eixos para Cameras e Filmadoras 3KG – Preto		140,00
		TOTAL	

Prazo de Entrega: 03 a 05 dias

Garantia: 01 ano

Pagamento :

Moacir Luchesi

CNPJ: 09.639.791/0001-79
Skype:moahard@hotmail.com
Whatzap:43 9670-8372

Assunto: Orçamento áudio e vídeo
De: Maurício Calgarotto <mauriciocalgarotto@cml.pr.gov.br>
Data: 04/02/2019 15:43
Para: contato@boxinside.com.br, comercial@microsens.com.br, telemenck@sercomtel.com.br, vendas@colitec.com.br, fernando.vendas@betainformatica.com.br, atendimento@koalaeletroshop.com.br, shopdascameras@icloud.com, vendas@eshop10.com.br, socameradigital@socameradigital.com.br, tristaovideo@hotmail.com, techphoto@techphoto.com.br, vendas@datecinfo.com.br

Boa tarde, prezado(a).

A Câmara de Londrina pretende contratar equipamentos de áudio e vídeo. Para tanto enviamos em anexo termo de referência que contém as informações necessárias dos itens a serem adquiridos.

Caso não tenham todos os itens, cotar os possíveis.

Qualquer dúvida à disposição.

Att.

Anexos:

1.5.TR.atualizado.pdf 2,2MB

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 11-02-2019 às 15:33:54

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo - DG nº. 07/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo.

Autorizo a abertura do procedimento de contratação do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 11 de fevereiro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17318 e o número do documento=13601

Assinado eletronicamente por:
-Mauricio Calgarotto,Técnico Legislativo em 11-02-2019 às 16:37:54

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO- DG Nº 07/2019

Seguem os preços levantados no mercado para eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Londrina.

A pesquisa de preços foi feita diretamente com os fornecedores, pesquisa em sítios da *internet* e consulta ao site de pesquisa de preços públicos: Cotação Zênite. O presente registro levou em conta 3 orçamentos para fins de média final, resultando os seguintes valores:

Item	HARDTEK INFORMÁTICA	Cotação Zênite	Sítios da *internet*	Preço médio
Filmadora portátil tipo camcorder	R$ 1390,00	R$ 1328,17	R$ 1359,00	**R$ 1359,06**
Gravador digital portátil	R$ 1100,00	R$ ~~1200,00~~	R$ 1143,90	**R$ 1121,95**
Placa de captura áudio e vídeo	R$ 1550,00	R$ 1500,00	R$ 1540,90	**R$ 1530,30**
Tripé para câmeras e filmadoras camcorders	R$ 140,00	R$ 139,94	R$ 139,90	**R$ 139,95**

Cabe-nos destacar que, na página 23 dos autos, consta o e-mail enviado para prováveis fornecedores e no qual continha o termo de referência dos objetos em análise para que fornecessem orçamentos a esta casa. Como visto, somente uma empresa, qual seja: HARDTEK INFORMÁTICA, prontificou-se em disponibilizar seus preços. Com vista na necessidade e celeridade da aquisição desses equipamentos, este departamento procedeu a pesquisa com base em sites de compras online e no site de pesquisa de preços públicos. Tais preços citados podem ser comprovados no anexo deste relatório (fls 26 – 41).

O preço final foi obtido através da média aritmética das 3 cotações; salvo a cotação do item Gravador digital portátil do site Cotação Zênite.

Ainda, a empresa HARDTEK, em seu orçamento (fl. 22), cotou 2 tipos de gravadores, todavia para construção desse relatório foi utilizado o de menor valor.

Londrina, 11 de fevereiro de 2019.

Mauricio Calgarotto

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17339 e o número do documento=13615

Cotação Zênite

Olá mauricio calgarotto

CASA10 GRUPO ZÊNITE

Menu

Material/Catmat ou Serviço/Catser

UF

12/08/2018 | 08/02/2019 | Período 180 Dias

Filtros | Limpar Filtros | Pesquisar

Histórico (tab-pesquisa-0)	FILMADORA SONY ✖	Guias (1)	Limpar guias
	FILMADORA PORTÁTI... ✖		
GRAVADOR ÁUDIO ✖	GRAVADOR SOM, NOM... ✖		
TRIPÉ ✖			

FILMADORA PORTÁTIL, NOME FILMADORA PORTÁTIL - SONY

FILMADORA PORTÁTIL

R$ 1.328,17
19 unidade
RECIFE - PE

Licitação

Procedimento:	Pregão
Número do processo:	nº 111/2018
Órgão:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
UASG:	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Fase de Procedimento:	Homologado
Objeto:	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, V fotográficas, sistemas de som e demais), conforme especificações e... [Ver Mais]

Doc juntado em:11/02/2019, Seq.:2.1, por:mauriciocalgarotto pag. 26

Ata e demais documentos da licitação (http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.asp?co_no_uasg=153080&numprp=1112018&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1112018&f_codUasg=153080&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_

Edital (http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=153080&numprp=1112018&modprp=

Item

Sustentável:	Sim
Lote/Item:	4/21
Descrição:	CÂMERA FILMADORA DIGITAL 8 MEGAPIXELS - Full HD, portátil; resolução mínima em megapixels (mp): 8 mP; display mínimo 2,7´; Conexões: USB 2. 0, HDMI, saída de vídeo composto; memória expansível por cartões de memória; zoom óptico mínimo 30x, zoom digital mínimo 200x; montagem em tripé. Acessórios: adaptador AC; bateria; cabo conector a/v; cabo de vídeo componente; cabo de suporte para conexão usb, cabo HDMI e software. Garantia mínima 12 meses. Modelo de referência: SONY FULL HD HDR-PJ340; SONY MODELO: HDR CX 405. [Fechar]
Marca:	SONY
Valor Estimado:	R$ 1.692,10
Fonte:	ComprasNet

Vencedor

Fornecedor:	WTO COMERCIO E LICITACAO LTDA
CNPJ:	29.804.579/0001-27
Telefone:	() 506-2018; (44) 3026-5166
Email:	WTOLICITACAO@HOTMAIL.COM

Melhores Lances

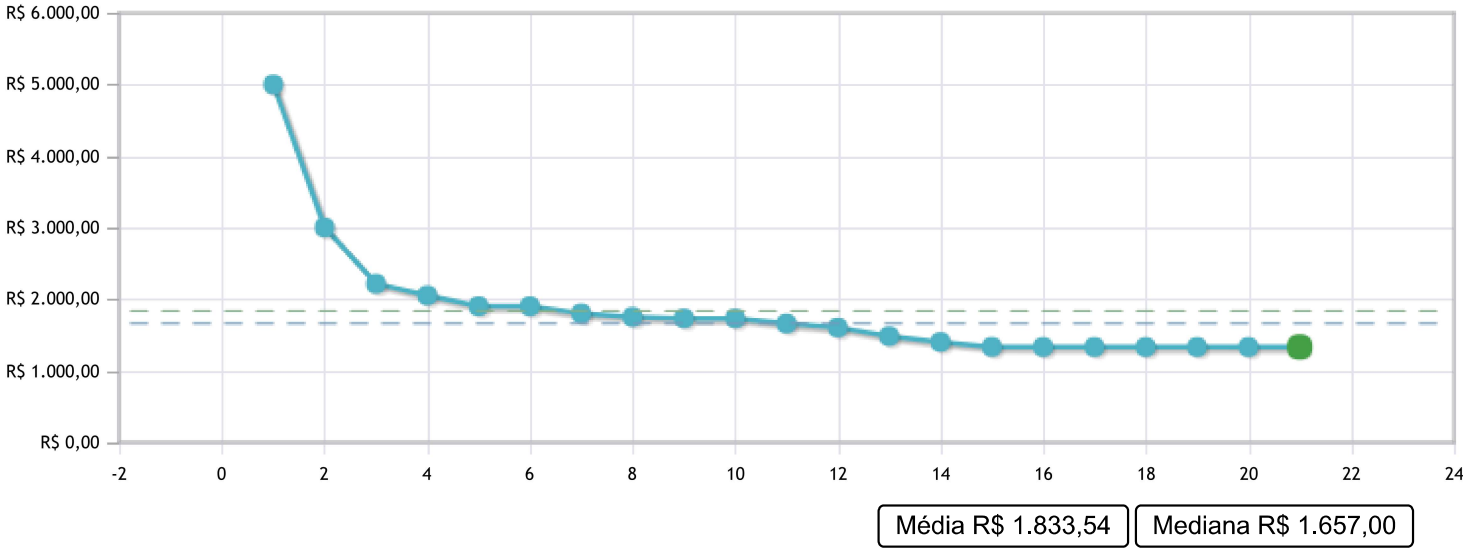

Classificação / Melhores Lances

1º	R$ 1.328,17
WTO COMERCIO E LICITACAO LTDA	

Doc juntado em:11/02/2019, Seq.:2.1, por:mauriciocalgarotto pag. 27

29.804.579/0001-27

Vencedor

2º R$ 1.328,18

NOVO FORNECEDOR COMPRASNET.COM

27.390.044/0001-21

3º R$ 1.328,35

TOP LICITA LICITAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL

22.883.543/0001-37

MARIALVA - PR

4º R$ 1.328,36

NOVO FORNECEDOR COMPRASNET.COM

30.059.238/0001-53

5º R$ 1.328,37

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME

07.055.987/0001-90

CURITIBA - PR

Doc juntado em:11/02/2019, Seq.:2.1, por:mauriciocalgarotto pag. 28

Televendas (11) 4002-3050 Encontre uma loja Dúvidas frequentes

Encontre aqui as melhores ofertas OK Lista de Casamento Olá! Faça seu log Minha Conta

Compre por toda loja Cartão Pontofrio Retire em 2h Baixe o App Galaxy J Xiaomi Verão iPhone XR

Pontofrio.com.br > Câmeras, Filmadoras e Drones > Filmadoras > Cartão de Memória

FILMADORA HANDYCAM SONY HDR-CX405 HD, ZOOM 30X, FULL HD

(Cód. Item 7824814) Outros produtos **Sony**

1 Avaliação | Leia

Vendido e entregue por **Styles Brasil**

Passe o mouse e veja os detalhes

Pontofrio Garante
Este produto é vendido por um lojista parceiro e é garantido pelo Pontofrio.com, que acompanha o pedido da compra até a entrega.
Saiba mais ›

Por: **R$ 1.359,00**
ou até 8x de R$169,88 sem juros

Comprar Comprar

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região.

Informe seu CEP: Não sei meu CEP

Pagamento com cartões de credito		Cartão Pontofrio
2x sem juros R$679,50	7x sem juros	R$194,14
3x sem juros R$453,00	8x sem juros	R$169,88
4x sem juros R$339,75	9x com juros (1,89% a.m.)	R$165,63
5x sem juros R$271,80	10x com juros (1,89% a.m.)	R$150,42
6x sem juros R$226,50	11x com juros (1,89% a.m.)	R$137,99
	12x com juros (1,89% a.m.)	R$127,64

Confira todas as formas de pagamento. Clique aqui.

Após visitar este item, o que os clientes acabam comprando?

FILMADORA HANDYCAM SONY HDR-CX405 HD, ZOOM 30X, FULL HD

FILMADORA HANDYCAM SONY HDR-CX405 HD, ZOOM 30X, FULL

Doc juntado em:11/02/2019, Seq.:2.1, por:mauriciocalgarotto pag. 29

Cotação Zênite

Olá mauricio calgarotto

CASA10 GRUPO ZÊNITE

Menu

Material/Catmat ou Serviço/Catser

UF

12/08/2018 | 08/02/2019 | Período 180 Dias

Filtros | Limpar Filtros | Pesquisar

Histórico (tab-pesquisa-0)	FILMADORA SONY ✖	Guias (1)	Limpar guias
	GRAVADOR ÁUDIO ✖		
GRAVADOR E REPRO... ✖	GRAVADOR SOM, NOM... ✖		
TRIPÉ ✖			

GRAVADOR E REPRODUTOR DE SOM, NOME GRAVADOR E REPRODUTOR DE SOM - TASCAM

GRAVADOR E REPRODUTOR DE SOM

R$ 1.200,00
2 unidade
BRASÍLIA - DF

Licitação

Procedimento:	Pregão
Número do processo:	nº 33/2018
Órgão:	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
UASG:	40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF
Fase de Procedimento:	Homologado
Objeto:	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e materiais de áudio e vídeo.

Ata e demais documentos da licitação (http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.asp?co_no_uasg=40001&numprp=332018&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=332018&f_codUasg=40001&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAl

Edital (http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=40001&numprp=332018&modprp=5&

Doc juntado em:11/02/2019, Seq.:2.1, por:mauriciocalgarotto pag. 30

Item

Sustentável:	Sim
Lote/Item:	25/51
Descrição:	Gravador digital de áudio.
Marca:	TASCAM
Valor Estimado:	R$ 2.438,00
Fonte:	ComprasNet

Vencedor

Fornecedor:	NOVO FORNECEDOR COMPRASNET.COM
CNPJ:	02.579.307/0001-14

Melhores Lances

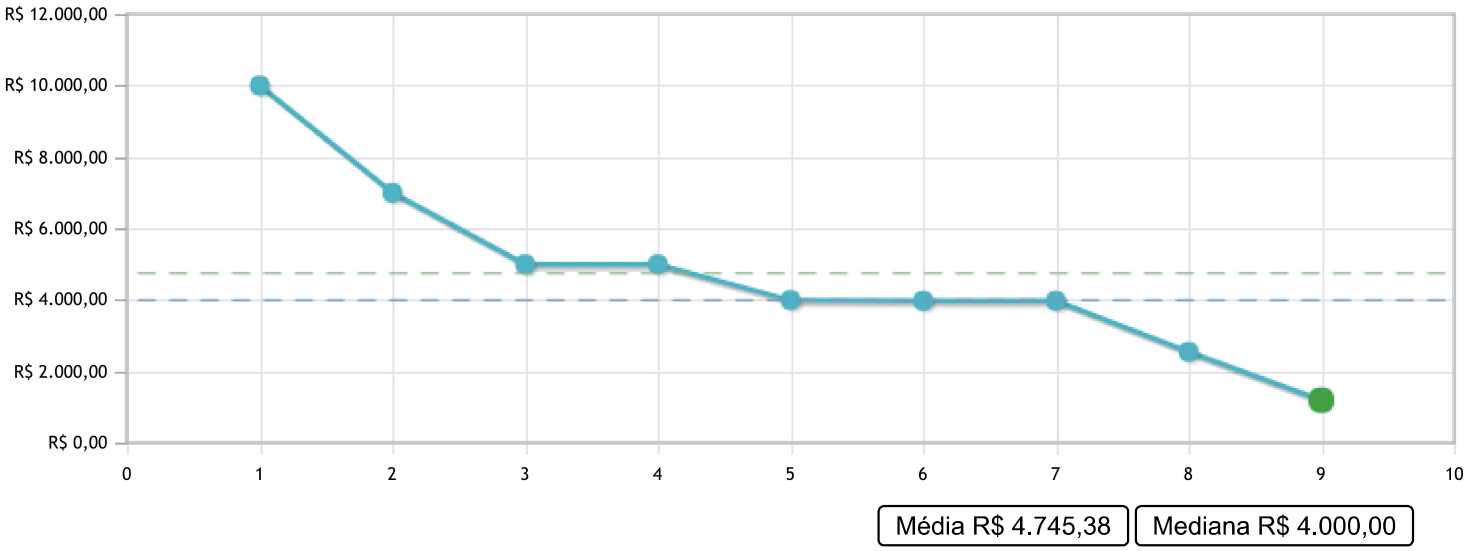

Classificação / Melhores Lances

1º R$ 1.200,00

NOVO FORNECEDOR COMPRASNET.COM

02.579.307/0001-14

Vencedor

2º R$ 2.550,00

PRISMA COMERCIO

24.583.804/0001-29

RIO DE JANEIRO - RJ

3º R$ 3.979,99

Doc juntado em:11/02/2019, Seq.:2.1, por:mauriciocalgarotto pag. 31

QUALITE DISTRIBUIDORA EIRELI

16.754.240/0001-11

BRASILIA - DF

4º R$ 3.980,00

WORK PLACE TECNOLOGIA LTDA.

05.441.926/0001-36

SÃO PAULO - SP

5º R$ 4.000,00

GR COMERCIO EIRELI - ME

17.451.234/0001-58

BELO HORIZONTE - MG

Doc juntado em:11/02/2019, Seq.:2.1, por:mauriciocalgarotto pag. 32

(https://www.americanas.com.br/mapa-do-site) **(https://www.americanas.com.br)**
tem tuuudo, pode procurar :) ()

seja ā prime (http://www.americanas.com.br/hotsite/prime?chave=prf_0_hr_0_0_prime) ā **oferta do dia** moto g7 vote na gente material de faculdade

< instrumentos musicais
(/categoria/instrumentos-musicais)

(https://images-americanas.b2w.io/produtos/01/00/item/12820/5/12820595_1SZ.jpg)

Gravador Digital De Áudio Voz Tascam Dr-40 +2gb

(Cód.12820595)

Escolha uma loja abaixo e compre

ORIGINAL SHOP BRASIL
(loja parceira)
R$ 1.148,00
Frete: R$ 30,56 - 14 dias úteis

vendido por **Q. I. Áudio e Vídeo** (/lojista/26219462000198)
e entregue por **americanas.com**

R$ 1.143,90 ā prime

comprar

(/garantia/12820595?buyboxfield=&buyboxtoken=smartbuybox-acom-v2-9cce1364-4d88-4f73-b545-0e283d3330a9&condition=new&offertype&productid=12820595&productsku=12820600&sellerid=26219462000198)

R$ 1.143,90 em até 12x de R$ 95,32 s/ juros com Ame e receba R$ 57,20 (5% de volta)

formas de parcelamento

Este produto é vendido por uma loja parceira.
A **americanas.com** garante sua compra, do pedido à entrega.

Calcular frete e prazo
86055-645
ok

entrega	frete	prazo
ā prime	grátis	11 dias úteis
Econômica	R$ 44,84	11 dias úteis

Assine o **prime** por **R$ 79,90** e compre com frete grátis ilimitado por 1 ano. Saiba mais

Doc juntado em:11/02/2019, Seq.:2.1, por:mauriciocalgarotto pag. 33

Cotação Zênite

Olá mauricio calgarotto

CASA10 GRUPO ZÊNITE

Menu

Material/Catmat ou Serviço/Catser

UF

12/08/2018 | 08/02/2019 | Período 180 Dias

Filtros | Limpar Filtros | Pesquisar

Histórico (tab-pesquisa-0)	PLACA CAPTURA ✖
	PLACA CAPTURA VÍD... ✖
TRIPÉ ✖	PEDESTAL, NOME PED... ✖

Limpar guias

PLACA CAPTURA VÍDEO, NOME PLACA CAPTURA VÍDEO - BLACKMAGIC DESIGN IN

PLACA CAPTURA VÍDEO

R$ 1.500,00
2 unidade
JUIZ DE FORA - MG

Licitação

Procedimento:	Pregão
Número do processo:	nº 69/2018
Órgão:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
UASG:	153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Fase de Procedimento:	Homologado
Objeto:	Objeto: Pregão Eletrônico - Material de informática, processamento de dados e robótica para atender a Univ

Ata e demais documentos da licitação (http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.asp?co_no_uasg=153061&numprp=692018&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=692018&f_codUasg=153061&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dt

Edital (http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=153061&numprp=692018&modprp=5

Item

Doc juntado em:11/02/2019, Seq.:2.1, por:mauriciocalgarotto pag. 34

Sustentável:	Sim
Lote/Item:	6/54
Descrição:	Placa de captura: conexões entrada de vídeo: componente; composto; s-vídeo; 1 x conector hdmi tipo a. Saídas de vídeo: componente; composto; s-vídeo; 1 x conector hdmi tipo a. Ln: 2 canais de áudio rca hifi em 24 bits; hdmi 8 canais. Saídas de áudio: 2 canais de áudio rca hifi em 24 bits; hdmi 8... [Ver Mais]
Marca:	Blackmagic Design In
Valor Estimado:	R$ 3.743,10
Fonte:	ComprasNet

Vencedor

Fornecedor:	EGREGORA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ:	29.288.355/0001-00

Melhores Lances

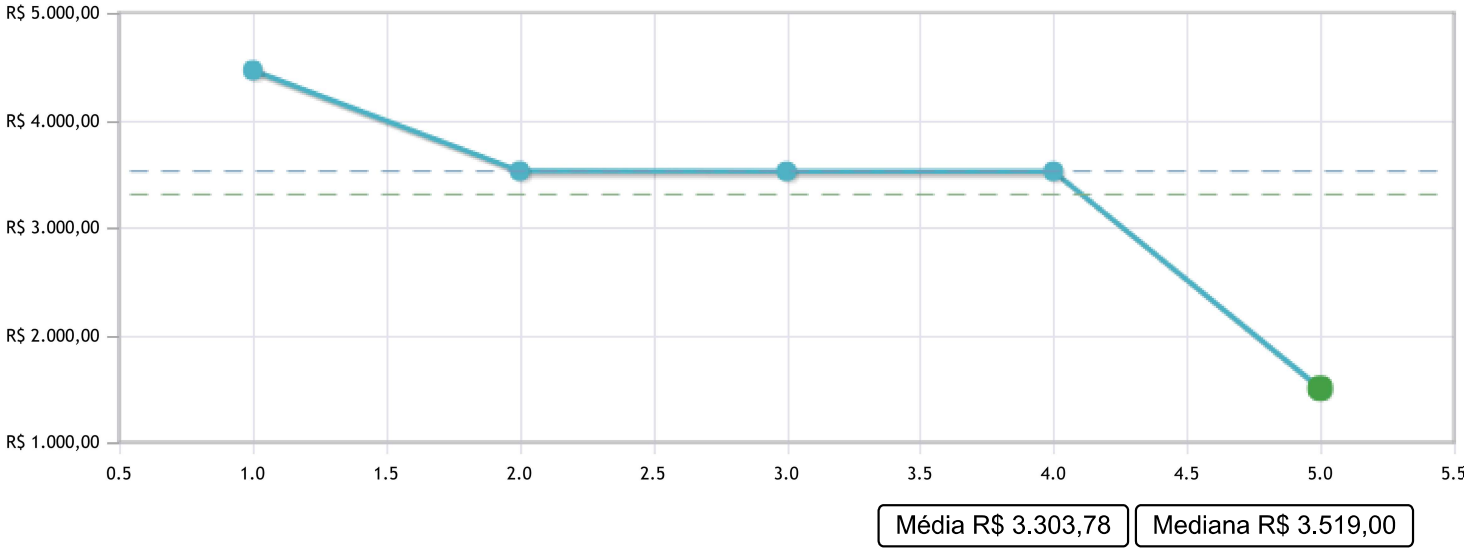

Classificação / Melhores Lances

1º	R$ 1.500,00
EGREGORA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	
29.288.355/0001-00	
Vencedor	
2º	R$ 3.518,90
ECODIAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	
18.311.378/0001-71	
3º	R$ 3.519,00

Doc juntado em:11/02/2019, Seq.:2.1, por:mauriciocalgarotto pag. 35

MOGIMA COMERCIAL LTDA - ME

02.865.717/0001-21

PETROPOLIS - RJ

4º R$ 3.522,00

FBRP COMERCIAL DO BRASIL LTDA

29.549.635/0001-24

5º R$ 4.459,00

DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME

05.448.910/0001-55

ITAUNA - MG

Doc juntado em:11/02/2019, Seq.:2.1, por:mauriciocalgarotto pag. 36

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Você também pode gostar: ssd - kit gamer - notebook gamer - i5 7400 - kit amd

Voltar à lista Informática > Componentes para PC >

Compartilhar Vender um igual

Novo - 2 vendidos

Placa De Captura Blackmagic Design Intensity Shuttle Usb 3.0

5 opiniões

R$ 1.540,90

12x R$ 147,27

Mais informações

Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calcular o prazo de entrega

Devolução grátis
Você tem 10 dias a partir do recebimento

Quantidade: 1 unidade
(20 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 513 Mercado

Mais anúncios do vendedor

R$ 45,30
Carregador Turbo Motorola Moto Z Play...

R$ 215,99
Placa De Captura Usb 2.0 Audio E Vídeo...

R$ 73
Placa D
Hdmi M

Ver todos os anúncios

Doc juntado em:11/02/2019, Seq.:2.1, por:mauriciocalgarotto pag. 37

Cotação Zênite

Olá mauricio calgarotto

CASA10 GRUPO ZÊNITE

Menu

tripé ×

UF

12/08/2018 08/02/2019 Período 180 Dias

Filtros Limpar Filtros Pesquisar

Histórico (tab-pesquisa-0)	TRIPÉ ✖	Guias (1) ▸	Limpar guias
	TRIPÉ, NOME TRIPE ✖		
PLACA CAPTURA ✖	PLACA CAPTURA VÍD... ✖		
TRIPÉ ✖			

TRIPÉ, NOME TRIPE - GREIKA

TRIPÉ

R$ 139,94
20 unidade
BELÉM - PA

Licitação

Procedimento:	Pregão
Número do processo:	nº 21/2018
Órgão:	MINISTERIO DA DEFESA
UASG:	160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)
Fase de Procedimento:	Homologado
Objeto:	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e fotos para cobertura de eventos d do Comando Militar do Norte.

Doc juntado em:11/02/2019, Seq.:2.1, por:mauriciocalgarotto pag. 38

Ata e demais documentos da licitação (http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.asp?co_no_uasg=160196&numprp=212018&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=212018&f_codUasg=160196&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dt
Edital (http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=160196&numprp=212018&modprp=5

Item

Sustentável:	Sim
Lote/Item:	6/16
Descrição:	Tripé para câmara, construído com cabeça de 3 movimentos e com nível tipo bolha, ideal para fotografias na posição vertical e movimentação multi dimensional da cabeça. Base composta por 3 pernas de alumínio anodizado, com 3 seções, travas plásticas, pés de borracha, cabeça plástica com estrutu... [Ver Mais]
Marca:	GREIKA
Valor Estimado:	R$ 389,00
Fonte:	ComprasNet

Vencedor

Fornecedor:	DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO -ME
CNPJ:	09.450.715/0001-10
Telefone:	(79) 3303-2723
Email:	GOVERNOCOMPRAS@HOTMAIL.COM; LICITARSEGURO@GMAIL.COM; GOVERNOCOMPRAS@OUTLOOK.COM; CLAVESENOTAS@HOTMAIL.COM
Endereço:	RUA FÁTIMA, 175
Bairro:	ITAUM
Cidade:	JOINVILLE • UF: SC
CEP:	89210681

Melhores Lances

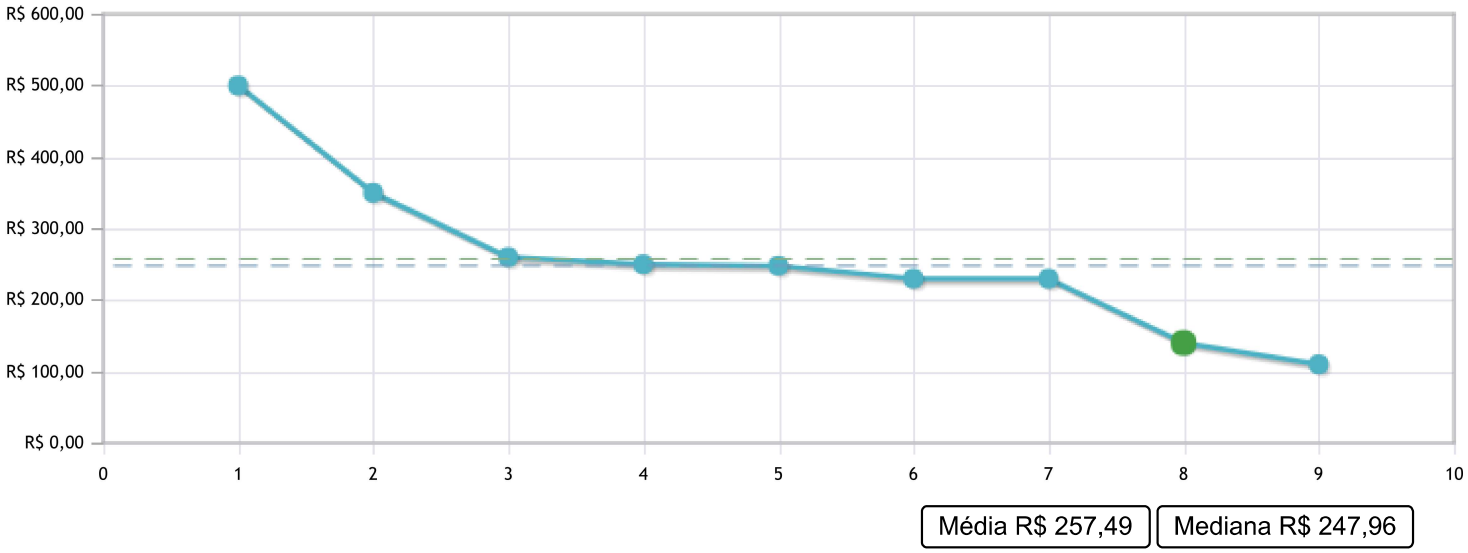

Classificação / Melhores Lances

Doc juntado em:11/02/2019, Seq.:2.1, por:mauriciocalgarotto pag. 39

1º R$ 110,00

PRISMA COMERCIO

24.583.804/0001-29

Desclassificado RIO DE JANEIRO - RJ

(http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.asp?
co_no_uasg=160196&numprp=212018&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=212018&f_codUasg=160196&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dt

2º R$ 139,94

DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO -ME

09.450.715/0001-10

Vencedor JOINVILLE - SC

3º R$ 229,75

ONIX DO BRASIL EIRELI - EPP

16.701.048/0001-67

CURITIBA - PR

4º R$ 229,80

AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA - EPP

00.489.661/0001-22

PORTO ALEGRE - RS

5º R$ 247,96

DAMASO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

10.278.886/0001-93

Doc juntado em:11/02/2019, Seq.:2.1, por:mauriciocalgarotto pag. 40

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Você também pode gostar: gopro - canon - nikon - go pro hero 5 - fotografia

Voltar à lista Câmeras e Acessórios > Acessórios para Câmeras >

Compartilhar Vender um igual

Novo

Tripé Quanta Qttrp6000 50a 135 Cm-3 Eixos Para Câmeras Foto

R$ 139,90

12x R$ 11,66 sem juros

Mais informações

Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calcular o prazo de entrega

Devolução grátis
Você tem 10 dias a partir do recebimento

Único disponível!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 46 Mercado Pontos.

Mais anúncios do vendedor

R$ 5.199,90
4k Home Theater Sony Bdv-n9200 9.1 Canais...

R$ 199
Dvd Player Sony Dvp-sr370 Usb Frontal...

R$ 22
Chrome Google

Ver todos os anúncios

Doc juntado em:11/02/2019, Seq.:2.1, por:maurlciocalgarotto pag. 41

Assinado eletronicamente por:
-Ailton da Silva Nantes,Presidente da Câmara em 14-02-2019 às 13:34:40

FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO - PA-DG nº 07/2019

A partir das cotações levantadas no mercado, fixo como preço máximo para licitação de equipamentos de áudio e vídeo.

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário máximo	Preço total máximo
1	filmadora portátil tipo camcorder	3	R$ 1.359,06	R$ 4.077,18
2	Gravador digital portátil	3	R$ 1.121,95	R$ 3.365,85
3	Placa de captura áudio e vídeo	3	R$ 1.530,30	R$ 4.590,90
4	Tripé para câmeras e filmadoras camcorders	3	R$ 139,95	R$ 419,85
	TOTAL			R$ 12.453,78

Londrina, 11 de fevereiro de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13617

Assinado eletronicamente por:
-Mauricio Calgarotto,Técnico Legislativo em 14-02-2019 às 15:51:45

CI nº. 094/2019– DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento Financeiro
Assunto: Informação de dotação orçamentária atualizada – PA-DG nº. 07/2019 – Registro de preços para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo

Londrina, 14 de fevereiro de 2019.

Prezado,

Solicitamos informação de dotação orçamentária e saldo atualizado para aquisição de equipamento de áudio e vídeo conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário máximo	Preço total máximo
1	filmadora portátil tipo camcorder	3	R$ 1.359,06	R$ 4.077,18
2	Gravador digital portátil	3	R$ 1.121,95	R$ 3.365,85
3	Placa de captura áudio e vídeo	3	R$ 1.530,30	R$ 4.590,90
4	Tripé para câmeras e filmadoras camcorders	3	R$ 139,95	R$ 419,85
	TOTAL			R$ 12.453,78

Atenciosamente,

Mauricio Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13792

Assinado eletronicamente por:
-Hermes de Faria Barbeta,Contador, em 14-02-2019 às 18:50:08

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI. Nº 036/2019-FIN. Londrina, 14 de fevereiro de 2019.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Saldo Orçamentário Processo Administrativo nº 07/2019

Prezados,

Em atenção a CI nº 094/2019–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário a que se refere o Processo Administrativo nº 07/2019:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.1001
Elementos de despesa:	4490.5200 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento:	4490.523300 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.
Saldo orçamentário no elemento de despesa: 4490.52:	470.888,00
Despesas empenhadas com processo de licitação no desdobramento da despesa:	0,00
Despesas empenhadas sem processo de licitação no desdobramento da despesa:	0,00

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeta,
Gerente do Departamento Financeiro.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13824

Doc juntado em:14/02/2019, Seq.:2.4, por:hermesbarbeta pag. 44

Assinado eletronicamente por:
-Jeferson Luis Inacio,Técnico Legislativo em 21-02-2019 às 13:42:39
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-03-2019 às 13:30:23

-TERMO DE REFERÊNCIA – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO-

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de três filmadoras, *três gravadores de áudio portáteis* e três placas de captura de áudio e vídeo e três tripés para filmadora,** conforme as condições e especificações a seguir definidas.

2 - JUSTIFICATIVA:

O Departamento de Multimídia dispunha de apenas uma filmadora e um gravador portátil para a captura de áudio e vídeo dos eventos que ocorrem em local diverso do plenário da Câmara Municipal de Londrina. Recentemente o único gravador de áudio portátil que possuíamos apresentou defeito que inviabilizou o seu uso. Passamos então, a utilizar de maneira precária uma nova forma de captura de áudio. Essa captura precária vem apresentando diversas falhas, o que compromete a captura de áudio de eventos importantes.

A única filmadora disponível apresenta problemas de conexão com a bateria, necessitando de alimentação elétrica de outra fonte, porém ao conectá-la por cabo a uma tomada, esta fica sujeita a oscilações elétricas e até mesmo a um contato acidental com o cabo de alimentação que pode interromper seu funcionamento causando perda da gravação.

Desta forma, para que possamos justificar a compra de filmadoras e gravadores em substituição aos atuais apresentamos as seguintes considerações:

- A gravação das reuniões e demais eventos é mecanismo de transparência e em muitos casos não podem deixar de funcionar sob pena de suscitar dúvidas em relação aos procedimentos internos junto à opinião pública e meios de comunicação;

- Os arquivos de áudio e vídeo desta Casa, gerados a partir da captura e gravação são os únicos meios de armazenamento e servem para todos os procedimentos legais que demandem comprovação de falas e ações advindas desses eventos;

- A compra de três filmadoras, três gravadores e três placas de captura solucionará o problema da qualidade e permitirá o imediato reestabelecimento do sistema e de todas as vantagens advindas de sua execução para esta Casa.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13938

Assinado eletronicamente por:
-Jeferson Luis Inacio,Técnico Legislativo em 21-02-2019 às 13:42:39
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-03-2019 às 13:30:23

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os seguintes produtos:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO
3	**Câmera filmadora portátil tipo camcorder, com as características mínimas a seguir:** Tecnologia de Sensores Ópticos CMOS com alta sensibilidade em situações de pouca luz Zoom ótico 30x (mínimo) Estabilizador de imagens óptica e digital Tela táctil LCD 2,7" ou maior Gravação Full Hd 1920x1080p a 60 fps em formato MP4 Bateria de Íon de lítio de longa duração Tipos de cartão de memória: SD, micro SD, SDHC, SDXC Conectividade: HDMI ou Mini HDMI, USB 2.0, fone de ouvido Sistema de som Dolby Digital 2.0, micofone embutido Itens inclusos: Bateria recarregável, Adaptador de Alimentação CA, cabo para ligação USB, cabo HDMI ou micro HDMI, Manual de uso em português, cartão de memória de 64 gb Marcas e modelos sugeridos, similares ou superiores: 1. Filmadora Canon Vixia Hf R800 Fullhd 2. Filmadora Handycam Sony Hdr-cx405
3	**Gravador digital portátil de 4 canais** Gravador de mão de 4 canais portátil (pelo menos 2 canais Estéreo) Gravação simultânea de quatro canais Display de LCD com luz de fundo Alimentação: pilhas alcalinas AA padrão ou recarregáveis ou adaptador AC Duas entradas de mic/linha com conectores combo TRS/XLR com Phantom Power Formato de arquivo: WAV, MP3 Microfones embutidos Auto-falante Itens inclusos: cartão SD ou micro SD com no mínimo 4GB,

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13938

Assinado eletronicamente por:
-Jeferson Luis Inacio,Técnico Legislativo em 21-02-2019 às 13:42:39
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-03-2019 às 13:30:23

	pilhas, cabo USB Marcas e modelos sugeridos, similares ou superiores: 1. Gravador Digital Zoom H5 Handy Recorder 2. Gravador Digital De Áudio Tascam Dr-40
3	**Placa externa de captura de áudio e vídeo para transmissão ao vivo** Resoluções de captura máxima : 1080p sem compressão Compatibilidade com sistema Windows Entrada e saída HDMI Entrada de Vídeo Analógico Entrada de Áudio Analógico Entrada para microfone Entradas de Vídeo HDMI Saídas de Vídeo HDMI Entradas de Áudio HDMI Saídas de Áudio HDMI Interface de Computador - USB 3.0 Compatível com OBS studio Marcas e modelos sugeridos, similares ou superiores: 1. Blackmagic Intensity Shuttle Usb 3.0- Pc 2. Placa de Captura Razer Ripsaw Usb 3.0 3. Live Gamer Extreme - GC550
3	**Tripé com 135cm de Altura para Câmeras e Filmadoras Camcorders** • Estrutura com 1,35 m totalmente aberta chega com pernas de 3 seções de alumínio, 2 travas plásticas, pés emborrachados • Capacidade de carga mínima de 2kgs • Possibilidade de movimentos Pan Tilt, com giro de até 90 graus na orientação vertical • Nível bolha embutido

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13938

Assinado eletronicamente por:
-Jeferson Luis Inacio,Técnico Legislativo em 21-02-2019 às 13:42:39
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-03-2019 às 13:30:23

4 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

4.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento à CML dos equipamentos compatíveis com as características especificadas no objeto, regulados e funcionando com total qualidade.

4.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte dos produtos e demais equipamentos até a CML.

4.6 A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega e instalação dos produtos e equipamentos.

4.7 A Gerência do Departamento de Multimídia da CML atestará a entrega dos produtos e equipamentos nas condições exigidas, e perfeito funcionamento para os fins para os quais foram adquiridos, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

4.8 No preço dos produtos já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

5 – GARANTIA TÉCNICA:

5.1 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, incluindo peças e mão de obra.

5.1.1 Durante o período de garantia, todo e qualquer problema deverá ser solucionado por agente autorizado pelo fabricante para a realização de reparo para não restar prejudicada a garantia de fábrica.

5.2 A contagem do período de garantia dos equipamentos se iniciará no dia posterior ao seu recebimento definitivo.

5.3 A substituição de peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

5.4 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo previsto.

5.5 A garantia envolve a substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação.

5.6 No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a empresa responsável deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a Câmara Municipal de Londrina.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13938

Assinado eletronicamente por:
-Jeferson Luis Inacio,Técnico Legislativo em 21-02-2019 às 13:42:39
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-03-2019 às 13:30:23

5.6.1 A aceitação da substituição definitiva ficará a critério da Câmara Municipal de Londrina, após prévia avaliação técnica do equipamento ofertado.

5.6.2 A critério da Câmara Municipal de Londrina poderá ser aceito equipamento superior para a substituição definitiva, desde que este não possua nenhuma característica técnica inferior ao descrito neste instrumento.

5.7 Os chamados técnicos serão efetuados via e-mail ou telefone da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos, pelos servidores do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, das 13 às 18 horas.

5.8 Havendo necessidade de remoção do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

5.9 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento

5.10 Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento.

5.10.1 Não serão admitidas, na prestação do serviço, omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.

5.10.2 Enquanto não for efetuado o laudo, e este não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

5.11 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e de primeiro uso, sem ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

5.12 Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

5.12.1 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13938

Assinado eletronicamente por:
-Jeferson Luis Inacio,Técnico Legislativo em 21-02-2019 às 13:42:39
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-03-2019 às 13:30:23

5.12.2 A Câmara Municipal de Londrina poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

5.13 O descumprimento dos prazos poderá acarretar em penalizações para a empresa.

5.14 Durante a vigência da garantia, a fiscalização da execução do contrato caberá ao gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina.

6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e apresentação do empenho.

6.2 Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a adequada identificação e caracterização para a conferência e o recebimento pela Comissão Especial de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Londrina.

6.2.1 As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade.

6.3 Os serviços a serem prestados devem ser previamente agendados com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

6.3.1 A contratada deverá considerar que o agendamento só poderá ocorrer para prestação dos serviços em dias úteis, no período das 13 horas às 18 horas.

6.4 Não há a necessidade de agendamento para a mera entrega de equipamento, quando não acompanhada de instalação.

6.5 Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço de funcionamento da Câmara Municipal de Londrina, no horário das 13 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

6.5.1 A empresa contratada arcará com os custos da entrega.

6.5.2 A empresa contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

6.6 O recebimento dos bens ficará a cargo do gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina ou pessoa por ele designada.

6.7 O "aceite" implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13938

Assinado eletronicamente por:
-Jeferson Luis Inacio,Técnico Legislativo em 21-02-2019 às 13:42:39
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-03-2019 às 13:30:23

no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.8 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital, e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor

6.9 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

6.10 Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com o especificado ou com vícios ou defeitos deverão ser substituídos em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados da notificação da empresa por e-mail ou telefone.

7 - PENALIDADES:

7.1. Caso a CONTRATADA descumpra os requisitos deste Termo, estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o respectivo valor dos itens em atraso na entrega prevista na Seção VI do Termo de Referência, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá ensejar a rescisão da contratação.

7.1.2. Multa compensatória, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o respectivo valor do item em decorrência da rescisão da contratação.

8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1 Os produtos a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Departamento de Multimídia da CML.

8.2 A Fiscalização é exercida no interesse da CML, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CML ou de seus agentes e prepostos.

8.3 A CML se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste Termo.

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CML.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13938

Assinado eletronicamente por:
-Jeferson Luis Inacio,Técnico Legislativo em 21-02-2019 às 13:42:39
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-03-2019 às 13:30:23

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos requisitados.

8.1.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Londrina, 19 de fevereiro de 2019.

Jeferson Luis Inácio
Departamento de Multimídia

Paulo Henrique De Mari Silva
Gerente do Departamento de Multimídia

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13938

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***MINUTA*/2019**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço Por item, para aquisição de três filmadoras, três gravadores de áudio portáteis, três placas de captura de áudio e vídeo e três tripés para filmadora, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.1001, Natureza de despesa: 4490.523300 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS FILMADORAS, TRÊS GRAVADORES DE ÁUDIO PORTÁTEIS, TRÊS PLACAS DE CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO E TRÊS TRIPÉS PARA FILMADORA.

PREÇO MÁXIMO: R$ 12.453,78 (DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia ***MINUTA***, às 9h e 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): MAURICIO CALGAROTTO (TEL.: 3374-1324) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO....3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO....4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO....5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS....5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES....7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS....8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO....9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS....11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO....12
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO da contratação....13
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....13
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS....15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA....16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (procuração)....24
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL....25
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE....26
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)....27

Doc juntado em:19/02/2019, Seq.:2.6, por:mauriciocalgarotto pag. 53

SEÇÃO I – DO OBJETO

1 O objeto desta licitação é aquisição de três filmadoras, três gravadores de áudio portáteis, três placas de captura de áudio e vídeo e três tripés para filmadora, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário máximo	Preço total máximo
1	filmadora portátil tipo camcorder	3	R$ 1.359,06	R$ 4.077,18
2	Gravador digital portátil	3	R$ 1.121,95	R$ 3.365,85
3	Placa de captura áudio e vídeo	3	R$ 1.530,30	R$ 4.590,90
4	Tripé para câmeras e filmadoras camcorders	3	R$ 139,95	R$ 419,85
	TOTAL			R$ 12.453,78

3 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.1001, Natureza de despesa: 4490.523300 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de

Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

7 É vedada a participação nesta licitação de:

7.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
7.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
7.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
7.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
7.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
7.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
7.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.
7.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
7.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

8 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

8.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
8.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
8.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
8.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
8.1.4 A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV);
8.1.5 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8° da Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender

Doc juntado em:19/02/2019, Seq.:2.6, por:mauriciocalgarotto pag. 54

do modo de constituição da licitante.

8.2 O envelope nº. 1 (Proposta);

8.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

9 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.

10 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

11 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:

11.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.

11.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.

12 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.

13 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:

13.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;

13.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

14 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:

14.1 "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [*CNPJ da empresa licitante*]".

14.2 "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [*CNPJ da empresa licitante*]".

15 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.

15.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:

15.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);

15.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);

15.1.3 A declaração e de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV), acompanhada da certidão da Junta Comercial,

15.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.

15.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], Sessão em [*data da sessão, com dia, mês e ano*], às [*hora da realização da sessão*]".

15.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

16 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:

16.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

16.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.

17 A apresentação da proposta implica:

Doc juntado em:19/02/2019, Seq.:2.6, por:mauriciocalgarotto pag. 55

17.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
17.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
17.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
17.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

18 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.

19 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.

20 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.

21 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

22 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

23 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.

24 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.

24.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
24.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

25 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.

26 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.

27 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

28 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

29 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

30 Será desclassificada a proposta final que:

30.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
30.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
30.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
30.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
30.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
30.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

Doc juntado em:19/02/2019, Seq.:2.6, por:mauriciocalgarotto pag. 56

31 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

32 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

33 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

34 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:

34.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
34.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.

35 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

36 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

37 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação" (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.

38 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

39 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.

40 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

40.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).

41 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:

41.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
41.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
41.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
41.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
41.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

42 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

43 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.

44 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

Doc juntado em:19/02/2019, Seq.:2.6, por:mauriciocalgarotto pag. 57

45 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

45.1 A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

45.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

46 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.

47 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

48 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

49 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.

50 Não serão conhecidos:

50.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.

50.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.

50.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.

51 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.

52 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.

53 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

54 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:

54.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou

54.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

55 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:

55.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.

55.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

55.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

56 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

57 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.

Doc juntado em:19/02/2019, Seq.:2.6, por:mauriciocalgarotto pag. 58

58 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

59 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

60 Se o licitante vencedor: deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.

60.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

61 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente Edital a disciplina detalhada sobre: especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

62 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

62.1 A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.

62.2 A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.

63 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.

64 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.

65 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.

66 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

67 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

68 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

69 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.

70 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

71 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

72 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Doc juntado em:19/02/2019, Seq.:2.6, por:mauriciocalgarotto pag. 59

73 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.

74 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

75 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

75.1 Anexo I: Termo de Referência;
75.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
75.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
75.4 Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
75.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

Londrina, em 19 de fevereiro de 2019.

Mark Almeida

Diretor-Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I - DO OBJETO

1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de três filmadoras, *três gravadores de áudio portáteis* e três placas de captura de áudio e vídeo e três tripés para filmadora,** conforme as condições e especificações a seguir definidas.

SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA

2 O Departamento de Multimídia dispunha de apenas uma filmadora e um gravador portátil para a captura de áudio e vídeo dos eventos que ocorrem em local diverso do plenário da Câmara Municipal de Londrina. Recentemente o único gravador de áudio portátil que possuíamos apresentou defeito que inviabilizou o seu uso. Passamos então, a utilizar de maneira precária uma nova forma de captura de áudio. Essa captura precária vem apresentando diversas falhas, o que compromete a captura de áudio de eventos importantes.

3 A única filmadora disponível apresenta problemas de conexão com a bateria, necessitando de alimentação elétrica de outra fonte, porém ao conectá-la por cabo a uma tomada, esta fica sujeita a oscilações elétricas e até mesmo a um contato acidental com o cabo de alimentação que pode interromper seu funcionamento causando perda da gravação.

4 Desta forma, para que possamos justificar a compra de filmadoras e gravadores em substituição aos atuais apresentamos as seguintes considerações:

4.1 A gravação das reuniões e demais eventos é mecanismo de transparência e em muitos casos não podem deixar de funcionar sob pena de suscitar dúvidas em relação aos procedimentos internos junto à opinião pública e meios de comunicação;
4.2 Os arquivos de áudio e vídeo desta Casa, gerados a partir da captura e gravação são os únicos meios de armazenamento e servem para todos os procedimentos legais que demandem comprovação de falas e ações advindas desses eventos;
4.3 A compra de três filmadoras, três gravadores e três placas de captura solucionará o problema da qualidade e permitirá o imediato reestabelecimento do sistema e de todas as vantagens advindas de sua execução para esta Casa.

Doc juntado em:19/02/2019, Seq.:2.6, por:mauriciocalgarotto pag. 60

SEÇÃO III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os seguintes produtos:

QUANTIDADE	OBJETO	CARACTERÍSTICAS	SUGESTÃO
3	**Câmera filmadora portátil tipo camcorder**	• Tecnologia de Sensores Ópticos CMOS com alta sensibilidade em situações de pouca luz • Zoom ótico 30x (mínimo) • Estabilizador de imagens óptica e digital • Tela táctil LCD 2,7" ou maior • Gravação Full Hd 1920x1080p a 60 fps em formato MP4 • Bateria de Íon de lítio de longa duração • Tipos de cartão de memória: SD, micro SD, SDHC, SDXC • Conectividade: HDMI ou Mini HDMI, USB 2.0, fone de ouvido • Sistema de som Dolby Digital 2.0, micofone embutido • Itens inclusos: Bateria recarregável, Adaptador de Alimentação CA, cabo para ligação USB, cabo HDMI ou micro HDMI, Manual de uso em português, cartão de memória de 64 gb	1. Filmadora Canon Vixia Hf R800 Fullhd 2. Filmadora Handycam Sony Hdr-cx405
3	**Gravador digital portátil de 4 canais**	• Gravador de mão de 4 canais portátil (pelo menos 2 canais Estéreo) • Gravação simultânea de quatro canais • Display de LCD com luz de fundo • Alimentação: pilhas alcalinas AA padrão ou recarregáveis ou adaptador AC • Duas entradas de mic/linha com conectores combo TRS/XLR com Phantom Power • Formato de arquivo: WAV, MP3	1. Gravador Digital Zoom H5 Handy Recorder 2. Gravador Digital De Áudio Tascam Dr-40

		• Microfones embutidos • Alto-falante Itens inclusos: cartão SD ou micro SD com no mínimo 4GB, pilhas, cabo USB	
3	**Placa externa de captura de áudio e vídeo para transmissão ao vivo**	• Resoluções de captura máxima : 1080p sem compressão • Compatibilidade com sistema Windows • Entrada e saída HDMI • Entrada de Vídeo Analógico • Entrada de Áudio Analógico • Entrada para microfone • Entradas de Vídeo HDMI • Saídas de Vídeo HDMI • Entradas de Áudio HDMI • Saídas de Áudio HDMI • Interface de Computador - USB 3.0 • Compatível com OBS studio	1. Blackmagic Intensity Shuttle Usb 3.0- Pc 2. Placa de Captura Razer Ripsaw Usb 3.0 3. Live Gamer Extreme - GC550
3	**Tripé com 135cm de Altura para Câmeras e Filmadoras Camcorders**	• Estrutura com 1,35 m totalmente aberta chega com pernas de 3 seções de alumínio, 2 travas plásticas, pés emborrachados • Capacidade de carga mínima de 2kgs • Possibilidade de movimentos Pan Tilt, com giro de até 90 graus na orientação vertical • Nível bolha embutido	

Doc juntado em:19/02/2019, Seq.:2.6, por:mauriciocalgarotto pag. 61

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento à CML dos equipamentos compatíveis com as características especificadas no objeto, regulados e funcionando com total qualidade.

7 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte dos produtos e demais equipamentos até a CML.

8 A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega e instalação dos produtos e equipamentos.

9 A Gerência do Departamento de Multimídia da CML atestará a entrega dos produtos e equipamentos nas condições exigidas, e perfeito funcionamento para os fins para os quais foram adquiridos, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

10 No preço dos produtos já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

SEÇÃO V - GARANTIA TÉCNICA

11 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, incluindo peças e mão de obra.

11.1 Durante o período de garantia, todo e qualquer problema deverá ser solucionado por agente autorizado pelo fabricante para a realização de reparo para não restar prejudicada a garantia de fábrica.

12 A contagem do período de garantia dos equipamentos se iniciará no dia posterior ao seu recebimento definitivo.

13 A substituição de peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

14 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo previsto.

15 A garantia envolve a substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação.

16 No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a empresa responsável deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a Câmara Municipal de Londrina.

16.1 A aceitação da substituição definitiva ficará a critério da Câmara Municipal de Londrina, após prévia avaliação técnica do equipamento ofertado.

16.2 A critério da Câmara Municipal de Londrina poderá ser aceito equipamento superior para a substituição definitiva, desde que este não possua nenhuma característica técnica inferior ao descrito neste instrumento.

17 Os chamados técnicos serão efetuados via e-mail ou telefone da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos, pelos servidores do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, das 13 às 18 horas.

18 Havendo necessidade de remoção do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

19 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento

20 Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento.

20.1 Não serão admitidas, na prestação do serviço, omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.

20.2 Enquanto não for efetuado o laudo, e este não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

21 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e de primeiro uso, sem ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

Doc juntado em:19/02/2019, Seq.:2.6, por:mauriciocalgarotto pag. 62

22 Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

22.1 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento.

22.2 A Câmara Municipal de Londrina poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

23 O descumprimento dos prazos poderá acarretar em penalizações para a empresa.

24 Durante a vigência da garantia, a fiscalização da execução do contrato caberá ao gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina.

SEÇÃO VI – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

25 Os equipamentos deverão ser entregues em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e apresentação do empenho.

26 Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a adequada identificação e caracterização para a conferência e o recebimento pela Comissão Especial de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Londrina.

26.1 As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade.

27 Os serviços a serem prestados devem ser previamente agendados com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

27.1 A contratada deverá considerar que o agendamento só poderá ocorrer para prestação dos serviços em dias úteis, no período das 13 horas às 18 horas.

28 Não há a necessidade de agendamento para a mera entrega de equipamento, quando não acompanhada de instalação.

29 Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço de funcionamento da Câmara Municipal de Londrina, no horário das 13 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

29.1 A empresa contratada arcará com os custos da entrega.

29.2 A empresa contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

30 O recebimento dos bens ficará a cargo do gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina ou pessoa por ele designada.

31 O "aceite" implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

32 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital, e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor

33 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

34 Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com o especificado ou com vícios ou defeitos deverão ser substituídos em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados da notificação da empresa por e-mail ou telefone.

SEÇÃO VII - DAS PENALIDADES

35 Caso a CONTRATADA descumpra os requisitos deste Termo, estará sujeita às seguintes penalidades:

35.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o respectivo valor dos itens em atraso na entrega prevista na Seção VI do Termo de Referência, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá ensejar a rescisão da contratação.

35.2 Multa compensatória, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o respectivo valor do item em decorrência da rescisão da contratação.

Doc juntado em:19/02/2019, Seq.:2.6, por:mauriciocalgarotto pag. 63

SEÇÃO VIII - FISCALIZAÇÃO

36 Os produtos a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Departamento de Multimídia da CML.

37 A Fiscalização é exercida no interesse da CML, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CML ou de seus agentes e prepostos.

38 A CML se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste Termo.

39 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CML.

SEÇÃO IX - FORMA DE PAGAMENTO

40 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos requisitados.

40.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Londrina, 19 de fevereiro de 2019.

Jeferson Luis Inácio

Departamento de Multimídia

Paulo Henrique De Mari Silva

Gerente do Departamento de Multimídia

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [*nome do outorgado*], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [*número*], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [*número*] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____,___de_____de [*ano*].

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Doc juntado em:19/02/2019, Seq.:2.6, por:mauriciocalgarotto pag. 64

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [*ano*].

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser [*microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso*] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

Doc juntado em:19/02/2019, Seq.:2.6, por:mauriciocalgarotto pag. 65

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [*número*], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____,___de_____de [*ano*].

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

Doc juntado em:19/02/2019, Seq.:2.6, por:mauriciocalgarotto pag. 66

Assinado eletronicamente por:
-Mauricio Calgarotto,Técnico Legislativo em 19-02-2019 às 14:50:59

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº. 100/2019– DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Controladoria
Assunto: Parecer – Pregão - Processo Administrativo nº. 07/2019 – Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo.

Londrina, 19 de fevereiro de 2019.

Prezados,

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para parecer.

Informamos que o último Termo de Referência anexado ao processo (seq. 2.5) está sem as assinaturas dos servidores indicados, pois o Gerente do Departamento encontra-se de férias. Tendo em vista a celeridade do processo, enviamos para emissão de parecer e com o retorno do servidor proceder-se-á a assinatura.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Mauricio Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13940

Assinado eletronicamente por:
-Wagner Vicente Alves,Contador em 15-03-2019 às 16:19:37
-Marcelo Orth,Contador em 15-03-2019 às 16:20:58

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Comunicação Interna n.º 51/2019

Data: 15 de março de 2019

De: Controladoria
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: **Análise Prévia – Processo Administrativo – DG Nº 7/2019 – Pregão Presencial – Aquisição de Equipamentos de Áudio e Vídeo.**

Prezado Gerente,

Através da C.I. nº. 100/2019 – DSP, (fl. 67) foi solicitado para que esta Controladoria efetuasse a análise prévia do processo em epígrafe.

Analisando a documentação acostada nos autos (fls. 1 a 66), efetuamos as seguintes recomendações:

1) Definição do Gestor do Contrato

Faz-se necessária a indicação do Gestor do Contrato, conforme previsto no Ato da Mesa nº 11/2013, que assim dispõe:

> "Art. 7º Para a gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Londrina, se faz necessária as seguintes definições:
>
> I – Gestor do Contrato: É o servidor efetivo que trata formalmente com o contratado, exigindo o cumprimento das obrigações avençadas e instaurando procedimentos administrativos em geral;
>
> (…)
>
> §1º – A atribuição de Gestor de Contrato ficará a cargo do Departamento de Suprimentos e Patrimônio, que indicará formalmente nos processos de contratação, dentre seus servidores, a pessoa responsável."

Ressaltamos que a ausência de indicação do Fiscal ou Gestor do Contrato nos documentos constantes nos autos de Procedimentos Administrativos é fato que vem se repetindo com bastante frequência nos processos administrativos objetos de análise prévia, e que já tal omissão já se fez presente em manifestações anteriores, como exemplo s as CIs nº 13/2019, 15/2019, 23/2019, 25/2019, entre outras.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=14804

Assinado eletronicamente por:
-Wagner Vicente Alves,Contador em 15-03-2019 às 16:19:37
-Marcelo Orth,Contador em 15-03-2019 às 16:20:58

Assim, observa-se a necessidade de maior atenção às normas vigentes, por parte dos servidores responsáveis, para que sejam atendidos as exigências legais, em especial àquelas previstas no Ato da Mesa nº 11/2013.

2) Exame e Aprovação - Parecer Jurídico

O Procedimento Administrativo em tela deve ser analisado pela Assessoria Jurídica desta Casa, nos termos do parágrafo único, art. 38, da Lei 8.666/93:

> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Assim, os autos devem ser encaminhados à Assessoria Jurídica para exame e aprovação, conforme exigência legal.

A análise aqui efetuada não adentra às matérias de competência jurídica, tendo em vista que o procedimento ainda carece de tal manifestação.

3) Assinaturas - Termo de Referência

Consta nos autos a informação de que o Termo de Referência (seq. 2.5) está sem assinaturas dos servidores indicados, pois o Gerente do Departamento encontra-se de férias.

Nesse sentido, após adoção das recomendações citadas, o novo documento deve ser encaminhado aos servidores responsáveis para assinatura, obrigatoriamente em momento anterior à publicação do edital.

Recomendamos que as orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

4) Cotação – Gravador Digital Portátil – Zênite

Verifica-se que a cotação constante nas fls. 30-32 (Cotação Zênite) dos autos do processo administrativo não apresenta informações suficientes para afirmar que o item cotado corresponde àquele constante no termo de referência (fls. 46-47).

Deste modo, para corroborar a validade da cotação faz-se necessário a juntada de documentos complementares ou ateste de servidor responsável de que esta cotação está adequada às especificações elencadas no termo de referência.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=14804

Assinado eletronicamente por:
-Wagner Vicente Alves,Contador em 15-03-2019 às 16:19:37
-Marcelo Orth,Contador em 15-03-2019 às 16:20:58

5) Relatório de Pesquisa de Mercado – Preço Médio

O cálculo do preço médio do item "Gravador Digital Portátil" levou em conta apenas dois dos três orçamentos anexados (fl. 25). Não consta nos autos motivação pela qual não foi considerado o valor orçado através da Cotação Zênite, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Na hipótese da cotação ter sido excluída do cálculo do preço médio em função de apresentar valor acima das demais cotações, verificamos que a diferença entre a cotação mais baixa (R$1.100,00) e o valor desconsiderado no cálculo não alcança 10%.

Entendemos que, no caso em análise, a diferença dos valores não justifica a desconsideração para fins de cálculo do preço médio. Recomendamos que o valor citado seja considerado para o cálculo, de modo que o resultado seja referente aos os três orçamentos.

Atenciosamente,

Marcelo Orth
Controladoria

De acordo

Wagner Vicente Alves
Controladoria

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=14804

Assinado eletronicamente por:
-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 15-03-2019 às 18:33:40

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Despacho

Processo Administrativo – DG nº. 07/2019
Assunto: Designação de responsável pela Gestão do Contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 1º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Lilian Matsubara Denobi Vieira**, matrícula 11018, para a Gestão do Contrato.

Londrina, 15 de março de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=14817

Assinado eletronicamente por:
-Jeferson Luis Inacio,Técnico Legislativo em 21-02-2019 às 13:42:39
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-03-2019 às 13:30:23

-TERMO DE REFERÊNCIA – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO-

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de três filmadoras, *três gravadores de áudio portáteis* e três placas de captura de áudio e vídeo e três tripés para filmadora,** conforme as condições e especificações a seguir definidas.

2 - JUSTIFICATIVA:

O Departamento de Multimídia dispunha de apenas uma filmadora e um gravador portátil para a captura de áudio e vídeo dos eventos que ocorrem em local diverso do plenário da Câmara Municipal de Londrina. Recentemente o único gravador de áudio portátil que possuíamos apresentou defeito que inviabilizou o seu uso. Passamos então, a utilizar de maneira precária uma nova forma de captura de áudio. Essa captura precária vem apresentando diversas falhas, o que compromete a captura de áudio de eventos importantes.

A única filmadora disponível apresenta problemas de conexão com a bateria, necessitando de alimentação elétrica de outra fonte, porém ao conectá-la por cabo a uma tomada, esta fica sujeita a oscilações elétricas e até mesmo a um contato acidental com o cabo de alimentação que pode interromper seu funcionamento causando perda da gravação.

Desta forma, para que possamos justificar a compra de filmadoras e gravadores em substituição aos atuais apresentamos as seguintes considerações:

- A gravação das reuniões e demais eventos é mecanismo de transparência e em muitos casos não podem deixar de funcionar sob pena de suscitar dúvidas em relação aos procedimentos internos junto à opinião pública e meios de comunicação;

- Os arquivos de áudio e vídeo desta Casa, gerados a partir da captura e gravação são os únicos meios de armazenamento e servem para todos os procedimentos legais que demandem comprovação de falas e ações advindas desses eventos;

- A compra de três filmadoras, três gravadores e três placas de captura solucionará o problema da qualidade e permitirá o imediato reestabelecimento do sistema e de todas as vantagens advindas de sua execução para esta Casa.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13938

Assinado eletronicamente por:
-Jeferson Luis Inacio,Técnico Legislativo em 21-02-2019 às 13:42:39
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-03-2019 às 13:30:23

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os seguintes produtos:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO
3	**Câmera filmadora portátil tipo camcorder, com as características mínimas a seguir:** Tecnologia de Sensores Ópticos CMOS com alta sensibilidade em situações de pouca luz Zoom ótico 30x (mínimo) Estabilizador de imagens óptica e digital Tela táctil LCD 2,7" ou maior Gravação Full Hd 1920x1080p a 60 fps em formato MP4 Bateria de Íon de lítio de longa duração Tipos de cartão de memória: SD, micro SD, SDHC, SDXC Conectividade: HDMI ou Mini HDMI, USB 2.0, fone de ouvido Sistema de som Dolby Digital 2.0, micofone embutido Itens inclusos: Bateria recarregável, Adaptador de Alimentação CA, cabo para ligação USB, cabo HDMI ou micro HDMI, Manual de uso em português, cartão de memória de 64 gb Marcas e modelos sugeridos, similares ou superiores: 1. Filmadora Canon Vixia Hf R800 Fullhd 2. Filmadora Handycam Sony Hdr-cx405
3	**Gravador digital portátil de 4 canais** Gravador de mão de 4 canais portátil (pelo menos 2 canais Estéreo) Gravação simultânea de quatro canais Display de LCD com luz de fundo Alimentação: pilhas alcalinas AA padrão ou recarregáveis ou adaptador AC Duas entradas de mic/linha com conectores combo TRS/XLR com Phantom Power Formato de arquivo: WAV, MP3 Microfones embutidos Auto-falante Itens inclusos: cartão SD ou micro SD com no mínimo 4GB,

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13938

Assinado eletronicamente por:
-Jeferson Luis Inacio,Técnico Legislativo em 21-02-2019 às 13:42:39
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-03-2019 às 13:30:23

	pilhas, cabo USB Marcas e modelos sugeridos, similares ou superiores: 1. Gravador Digital Zoom H5 Handy Recorder 2. Gravador Digital De Áudio Tascam Dr-40
3	**Placa externa de captura de áudio e vídeo para transmissão ao vivo** Resoluções de captura máxima : 1080p sem compressão Compatibilidade com sistema Windows Entrada e saída HDMI Entrada de Vídeo Analógico Entrada de Áudio Analógico Entrada para microfone Entradas de Vídeo HDMI Saídas de Vídeo HDMI Entradas de Áudio HDMI Saídas de Áudio HDMI Interface de Computador - USB 3.0 Compatível com OBS studio Marcas e modelos sugeridos, similares ou superiores: 1. Blackmagic Intensity Shuttle Usb 3.0- Pc 2. Placa de Captura Razer Ripsaw Usb 3.0 3. Live Gamer Extreme - GC550
3	**Tripé com 135cm de Altura para Câmeras e Filmadoras Camcorders** • Estrutura com 1,35 m totalmente aberta chega com pernas de 3 seções de alumínio, 2 travas plásticas, pés emborrachados • Capacidade de carga mínima de 2kgs • Possibilidade de movimentos Pan Tilt, com giro de até 90 graus na orientação vertical • Nível bolha embutido

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13938

Assinado eletronicamente por:
-Jeferson Luis Inacio,Técnico Legislativo em 21-02-2019 às 13:42:39
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-03-2019 às 13:30:23

4 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

4.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento à CML dos equipamentos compatíveis com as características especificadas no objeto, regulados e funcionando com total qualidade.

4.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte dos produtos e demais equipamentos até a CML.

4.6 A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega e instalação dos produtos e equipamentos.

4.7 A Gerência do Departamento de Multimídia da CML atestará a entrega dos produtos e equipamentos nas condições exigidas, e perfeito funcionamento para os fins para os quais foram adquiridos, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

4.8 No preço dos produtos já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

5 – GARANTIA TÉCNICA:

5.1 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, incluindo peças e mão de obra.

5.1.1 Durante o período de garantia, todo e qualquer problema deverá ser solucionado por agente autorizado pelo fabricante para a realização de reparo para não restar prejudicada a garantia de fábrica.

5.2 A contagem do período de garantia dos equipamentos se iniciará no dia posterior ao seu recebimento definitivo.

5.3 A substituição de peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

5.4 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo previsto.

5.5 A garantia envolve a substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação.

5.6 No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a empresa responsável deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a Câmara Municipal de Londrina.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13938

Assinado eletronicamente por:
-Jeferson Luis Inacio,Técnico Legislativo em 21-02-2019 às 13:42:39
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-03-2019 às 13:30:23

5.6.1 A aceitação da substituição definitiva ficará a critério da Câmara Municipal de Londrina, após prévia avaliação técnica do equipamento ofertado.

5.6.2 A critério da Câmara Municipal de Londrina poderá ser aceito equipamento superior para a substituição definitiva, desde que este não possua nenhuma característica técnica inferior ao descrito neste instrumento.

5.7 Os chamados técnicos serão efetuados via e-mail ou telefone da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos, pelos servidores do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, das 13 às 18 horas.

5.8 Havendo necessidade de remoção do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

5.9 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento

5.10 Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento.

5.10.1 Não serão admitidas, na prestação do serviço, omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.

5.10.2 Enquanto não for efetuado o laudo, e este não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

5.11 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e de primeiro uso, sem ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

5.12 Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

5.12.1 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13938

Assinado eletronicamente por:
-Jeferson Luis Inacio,Técnico Legislativo em 21-02-2019 às 13:42:39
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-03-2019 às 13:30:23

5.12.2 A Câmara Municipal de Londrina poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

5.13 O descumprimento dos prazos poderá acarretar em penalizações para a empresa.

5.14 Durante a vigência da garantia, a fiscalização da execução do contrato caberá ao gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina.

6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e apresentação do empenho.

6.2 Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a adequada identificação e caracterização para a conferência e o recebimento pela Comissão Especial de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Londrina.

6.2.1 As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade.

6.3 Os serviços a serem prestados devem ser previamente agendados com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

6.3.1 A contratada deverá considerar que o agendamento só poderá ocorrer para prestação dos serviços em dias úteis, no período das 13 horas às 18 horas.

6.4 Não há a necessidade de agendamento para a mera entrega de equipamento, quando não acompanhada de instalação.

6.5 Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço de funcionamento da Câmara Municipal de Londrina, no horário das 13 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

6.5.1 A empresa contratada arcará com os custos da entrega.

6.5.2 A empresa contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

6.6 O recebimento dos bens ficará a cargo do gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina ou pessoa por ele designada.

6.7 O "aceite" implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13938

Assinado eletronicamente por:
-Jeferson Luis Inacio,Técnico Legislativo em 21-02-2019 às 13:42:39
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-03-2019 às 13:30:23

no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.8 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital, e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor

6.9 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

6.10 Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com o especificado ou com vícios ou defeitos deverão ser substituídos em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados da notificação da empresa por e-mail ou telefone.

7 - PENALIDADES:

7.1. Caso a CONTRATADA descumpra os requisitos deste Termo, estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o respectivo valor dos itens em atraso na entrega prevista na Seção VI do Termo de Referência, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá ensejar a rescisão da contratação.

7.1.2. Multa compensatória, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o respectivo valor do item em decorrência da rescisão da contratação.

8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1 Os produtos a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Departamento de Multimídia da CML.

8.2 A Fiscalização é exercida no interesse da CML, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CML ou de seus agentes e prepostos.

8.3 A CML se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste Termo.

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CML.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13938

Assinado eletronicamente por:
-Jeferson Luis Inacio,Técnico Legislativo em 21-02-2019 às 13:42:39
-Paulo Henrique de Mari Silva,Técnico Legislativo em 01-03-2019 às 13:30:23

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos requisitados.

8.1.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Londrina, 19 de fevereiro de 2019.

Jeferson Luis Inácio
Departamento de Multimídia

Paulo Henrique De Mari Silva
Gerente do Departamento de Multimídia

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=13938

Olá mauricio calgarotto

Menu

Material/Catmat ou Serviço/Catser

UF

15/09/2018 | 14/03/2019 | Período 180 Dias

Filtros | Limpar Filtros | Pesquisar

Histórico (tab-pesquisa-0)	GRAVADOR ÁUDIO ✖
	REDE INFORMÁTICA - ... ✖

Limpar guias

REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO, NOME REDE INFORMATICA - PECA / ACESSORIO - ZOOM

REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO

R$ 1.280,00
10 unidade
SANTA MARIA - RS

Licitação

Procedimento:	Pregão
Número do processo:	nº 148/2018
Órgão:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
UASG:	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS
Fase de Procedimento:	Homologado
Objeto:	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA INFORMÁTICA PARA A UFSM especificados no item 2, e para as seguintes Unidades Participantes: E... [V

Ata e demais documentos da licitação (http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.asp?co_no_uasg=153164&numprp=1482018&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1482018&f_codUasg=153164&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_

Edital (http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=153164&numprp=1482018&modprp=

Item

Doc juntado em:15/03/2019, Seq.:2.11, por:mauriciocalgarotto pag. 80

Sustentável: Sim

Lote/Item: 11/27

Descrição: Gravador Digital de Áudio e Vídeo Especificações: - Mídia de gravação: Cartões micro SD/SDHC/SDXC cards (Class 10 ou superior, até 128 GB); - Sensor de imagem: 1/3-inch 3-megapixel CMOS sensorLentes: F2. 0, 160° FOV, foco fixo (36 cm - 8), Distância focal aproximada: 16. 6 mm (equivalente 35 mm); - Formato de vídeo: MPEG-4 AVC/H. 264 (MOV); - Definição de video e frame rates: HD 1080p / 30 fps; HD 1080p / 24 fps; HD 720p / 30 fps; HD 720p / 24 fps; - Formatos de áudio: WAV (24-bit/96 kHz, 24-bit/48 kHz, 16-bit/44. 1 kHz); - Funções de áudio: Filtro Lo-Cut (off, 80Hz, 120Hz, ou 160Hz), Auto Gain; - Funções de imagem: Cinco passos de campo de visão (FOV): (×0. 75 / ×0. 85 / ×1. 00 / ×1. 30 / ×1. 50) / - ; - Economia de energia: (Off, 1, 3 ou 5 minutos); - Auto Power Off: (Off, 1, 3 ou 5 minutos); - Display: LCD 1. 77"full-color (160 x 128); - Tipo: 120° X/Y estéreo; - Máxima pressão Sonora de entrada: 120 dB SPL; - Ganho de entrada: -8 to +39 dB; - Conector de entrada: conector mini stereo; - Ganho de entrada: -8 to +39 dB; - Impedância de entrada: 2 k O ou mais; - Conector de saída: Conector mini stereo line/headphones; - Conector HDMI: Micro Type D; - Falante embutido; - Energia: 2 baterias AA - Adaptador AC: DC 5V/1a; - Peso: aproximadamente 0,09 kg; - Acessórios inclusos: Manual de operações, baterias AA; - 12 meses de garantia;. [Fechar]

Marca: Zoom

Valor Estimado: R$ 1.280,00

Fonte: ComprasNet

Vencedor

Fornecedor: NOVO FORNECEDOR COMPRASNET.COM

CNPJ: 27.390.044/0001-21

Telefone: (61) 3575-0309; (16) 3965-8220; (16) 3965-8253

Email: TMSOLUCOESINTEGRADAS@GMAIL.COM; SUPORTEPLM@NEWHOLLAND.COM; SUPORTEAFS@CASEIH.COM

Melhores Lances

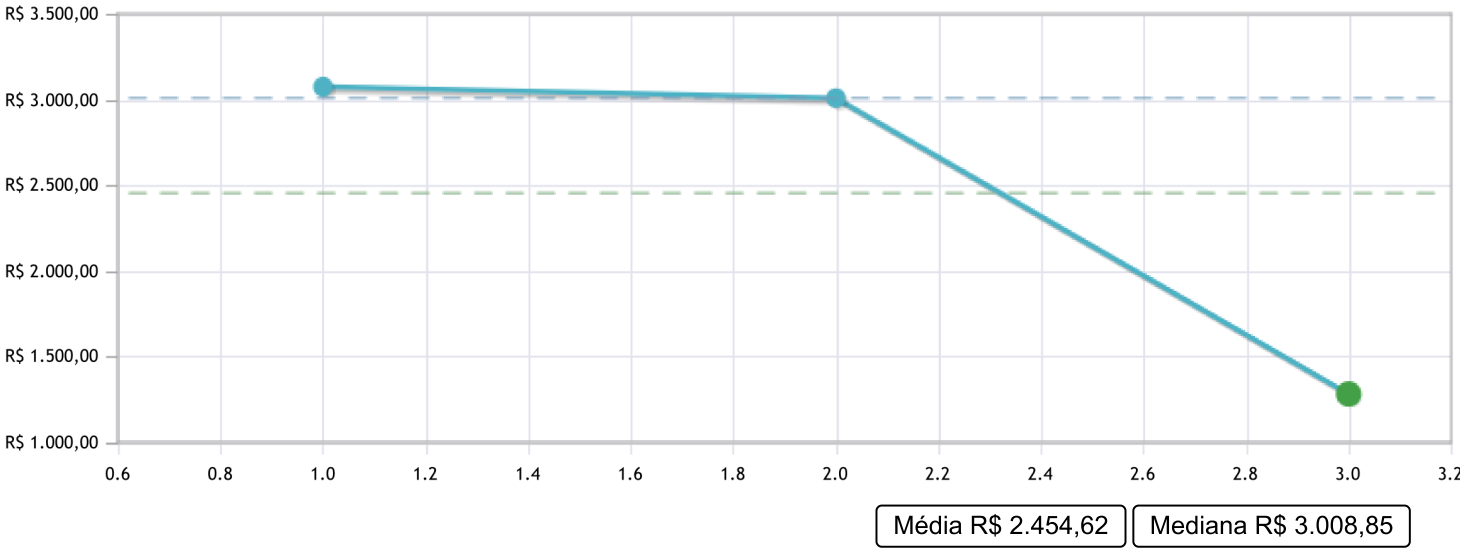

Classificação / Melhores Lances

Doc juntado em:15/03/2019, Seq.:2.11, por:mauriciocalgarotto pag. 81

1º R$ 1.280,00

NOVO FORNECEDOR COMPRASNET.COM

27.390.044/0001-21

Vencedor

2º R$ 3.008,85

AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - ME

09.263.279/0001-70

CURITIBA - PR

3º R$ 3.075,00

KOTTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

01.529.071/0001-49

SÃO PAULO - SP

Doc juntado em:15/03/2019, Seq.:2.11, por:mauriciocalgarotto pag. 82

Assinado eletronicamente por:
-Mauricio Calgarotto,Técnico Legislativo em 15-03-2019 às 18:26:13

RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE PESQUISA DE MERCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO- DG Nº 07/2019

Com base nos apontamentos da Controladoria desta casa (CI 51/2019, fls. 68-70, seq. 2.8 do Processo Eletrônico), segue atualização dos preços no mercado para eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Londrina.

A pesquisa de preços foi feita diretamente com os fornecedores, pesquisa em sítios da *internet* e consulta ao site de pesquisa de preços públicos: Cotação Zênite. O presente registro levou em conta 3 orçamentos para fins de média final, resultando os seguintes valores:

Item	HARDTEK INFORMÁTICA	Cotação Zênite	Sítios da *internet*	Preço médio
Filmadora portátil tipo camcorder	R$ 1390,00	R$ 1328,17	R$ 1359,00	**R$ 1359,06**
Gravador digital portátil	R$ 1100,00	R$ 1280,00	R$ 1143,90	**R$ 1174,63**
Placa de captura áudio e vídeo	R$ 1550,00	R$ 1500,00	R$ 1540,90	**R$ 1530,30**
Tripé para câmeras e filmadoras camcorders	R$ 140,00	R$ 139,94	R$ 139,90	**R$ 139,95**

Cabe-nos destacar que, na página 23 dos autos, consta o e-mail enviado para prováveis fornecedores e no qual continha o termo de referência dos objetos em análise para que fornecessem orçamentos a esta casa. Como visto, somente uma empresa, qual seja: HARDTEK INFORMÁTICA (fl. 22), prontificou-se em disponibilizar seus preços. Com vista na necessidade e celeridade da aquisição desses equipamentos, este departamento procedeu a pesquisa com base em sites de compras online e no site de pesquisa de preços públicos.

Tais preços citados podem ser comprovados no anexo deste relatório nas folhas 26 a 41 e comparativamente ao Relatório de Pesquisa de Mercado anterior (fl. 25, seq. 2.1), foi inserido neste, nova cotação do Item Gravador Digital Portátil (fls. 80-82) adquirido através do mesmo site Cotação Zênite para cumprimento dos apontamentos 4 e 5 da Controladoria, visando assim a inclusão da nova cotação no cálculo do preço médio bem como a juntada de orçamento que mantenha descrição correspondente com o objeto a ser adquirido por este órgão.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=14824

Assinado eletronicamente por:
-Mauricio Calgarotto,Técnico Legislativo em 15-03-2019 às 18:26:13

O preço final foi obtido através da média aritmética das 3 cotações.

Ainda, a empresa HARDTEK, em seu orçamento (fl. 22), cotou 2 tipos de gravadores, todavia para construção desse relatório foi utilizado o de menor valor.

Londrina, 15 de março de 2019.

Mauricio Calgarotto

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=14824

Assinado eletronicamente por:
-Ailton da Silva Nantes,Presidente da Câmara em 18-03-2019 às 16:16:19

FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO - PA-DG nº 07/2019

A partir das cotações levantadas no mercado, fixo como preço máximo para licitação de equipamentos de áudio e vídeo.

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário máximo	Preço total máximo
1	filmadora portátil tipo camcorder	3	R$ 1.359,06	R$ 4.077,18
2	Gravador digital portátil	3	R$ 1.174,63	R$ 3.523,89
3	Placa de captura áudio e vídeo	3	R$ 1.530,30	R$ 4.590,90
4	Tripé para câmeras e filmadoras camcorders	3	R$ 139,95	R$ 419,85
	TOTAL			R$ 12.611,82

Londrina, 15 de março de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=14825

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***MINUTA*/2019**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço Por item, para aquisição de três filmadoras, três gravadores de áudio portáteis, três placas de captura de áudio e vídeo e três tripés para filmadora, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.1001, Natureza de despesa: 4490.523300 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS FILMADORAS, TRÊS GRAVADORES DE ÁUDIO PORTÁTEIS, TRÊS PLACAS DE CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO E TRÊS TRIPÉS PARA FILMADORA.

PREÇO MÁXIMO: R$ 12.611,82 (DOZE MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia ***MINUTA***, às 9h e 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): MAURICIO CALGAROTTO (TEL.: 3374-1324) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO....3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO....4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO....5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS....5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES....7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS....8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO....9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS....11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO....12
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO da contratação....13
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....13
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS....15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA....16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (procuração)....24
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL....25
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE....26
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)....27

Doc juntado em:21/03/2019, Seq.:2.14, por:mauriciocalgarotto pag. 86

SEÇÃO I – DO OBJETO

1 O objeto desta licitação é aquisição de três filmadoras, três gravadores de áudio portáteis, três placas de captura de áudio e vídeo e três tripés para filmadora, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário máximo	Preço total máximo
1	filmadora portátil tipo camcorder	3	R$ 1.359,06	R$ 4.077,18
2	Gravador digital portátil	3	R$ 1.174,63	R$ 3.523,89
3	Placa de captura áudio e vídeo	3	R$ 1.530,30	R$ 4.590,90
4	Tripé para câmeras e filmadoras camcorders	3	R$ 139,95	R$ 419,85
	TOTAL			R$ 12.611,82

3 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.1001, Natureza de despesa: 4490.523300 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de

Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

7 É vedada a participação nesta licitação de:

7.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
7.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
7.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
7.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
7.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
7.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
7.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.
7.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
7.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

8 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

8.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
8.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
8.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
8.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
8.1.4 A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV);
8.1.5 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8° da Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender

Doc juntado em:21/03/2019, Seq.:2.14, por:mauriciocalgarotto pag. 87

do modo de constituição da licitante.

8.2 O envelope nº. 1 (Proposta);

8.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

9 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.

10 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

11 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:

11.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.

11.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.

12 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.

13 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:

13.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;

13.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

14 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:

14.1 "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [*CNPJ da empresa licitante*]".

14.2 "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [*CNPJ da empresa licitante*]".

15 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.

15.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:

15.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);

15.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);

15.1.3 A declaração e de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV), acompanhada da certidão da Junta Comercial,

15.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.

15.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], Sessão em [*data da sessão, com dia, mês e ano*], às [*hora da realização da sessão*]".

15.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

16 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:

16.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

16.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.

17 A apresentação da proposta implica:

Doc juntado em:21/03/2019, Seq.:2.14, por:mauriciocalgarotto pag. 88

17.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
17.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
17.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
17.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

18 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.

19 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.

20 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.

21 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

22 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

23 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.

24 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.

24.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
24.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

25 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.

26 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.

27 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

28 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

29 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

30 Será desclassificada a proposta final que:

30.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
30.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
30.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
30.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
30.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
30.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

Doc juntado em:21/03/2019, Seq.:2.14, por:mauriciocalgarotto pag. 89

31 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

32 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

33 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

34 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:

34.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
34.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.

35 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

36 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

37 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação" (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.

38 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

39 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.

40 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

40.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).

41 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:

41.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
41.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
41.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
41.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
41.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

42 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

43 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.

44 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

Doc juntado em:21/03/2019, Seq.:2.14, por:mauriciocalgarotto pag. 90

45 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

45.1 A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

45.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

46 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.

47 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

48 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

49 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.

50 Não serão conhecidos:

50.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.

50.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.

50.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.

51 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.

52 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.

53 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

54 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:

54.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou

54.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

55 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:

55.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.

55.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

55.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

56 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

57 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.

Doc juntado em:21/03/2019, Seq.:2.14, por:mauriciocalgarotto pag. 91

58 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

59 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

60 Se o licitante vencedor: deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.

60.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

61 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente Edital a disciplina detalhada sobre: especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

62 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

62.1 A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.

62.2 A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.

63 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.

64 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.

65 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.

66 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

67 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

68 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

69 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.

70 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

71 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

72 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Doc juntado em:21/03/2019, Seq.:2.14, por:mauriciocalgarotto pag. 92

73 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.

74 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

75 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

75.1 Anexo I: Termo de Referência;
75.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
75.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
75.4 Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
75.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

Londrina, em 19 de fevereiro de 2019.

Mark Almeida

Diretor-Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I - DO OBJETO

1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de três filmadoras, *três gravadores de áudio portáteis* e três placas de captura de áudio e vídeo e três tripés para filmadora,** conforme as condições e especificações a seguir definidas.

SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA

2 O Departamento de Multimídia dispunha de apenas uma filmadora e um gravador portátil para a captura de áudio e vídeo dos eventos que ocorrem em local diverso do plenário da Câmara Municipal de Londrina. Recentemente o único gravador de áudio portátil que possuíamos apresentou defeito que inviabilizou o seu uso. Passamos então, a utilizar de maneira precária uma nova forma de captura de áudio. Essa captura precária vem apresentando diversas falhas, o que compromete a captura de áudio de eventos importantes.

3 A única filmadora disponível apresenta problemas de conexão com a bateria, necessitando de alimentação elétrica de outra fonte, porém ao conectá-la por cabo a uma tomada, esta fica sujeita a oscilações elétricas e até mesmo a um contato acidental com o cabo de alimentação que pode interromper seu funcionamento causando perda da gravação.

4 Desta forma, para que possamos justificar a compra de filmadoras e gravadores em substituição aos atuais apresentamos as seguintes considerações:

4.1 A gravação das reuniões e demais eventos é mecanismo de transparência e em muitos casos não podem deixar de funcionar sob pena de suscitar dúvidas em relação aos procedimentos internos junto à opinião pública e meios de comunicação;
4.2 Os arquivos de áudio e vídeo desta Casa, gerados a partir da captura e gravação são os únicos meios de armazenamento e servem para todos os procedimentos legais que demandem comprovação de falas e ações advindas desses eventos;
4.3 A compra de três filmadoras, três gravadores e três placas de captura solucionará o problema da qualidade e permitirá o imediato reestabelecimento do sistema e de todas as vantagens advindas de sua execução para esta Casa.

Doc juntado em:21/03/2019, Seq.:2.14, por:mauriciocalgarotto pag. 93

SEÇÃO III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os seguintes produtos:

QUANTIDADE	OBJETO	CARACTERÍSTICAS	SUGESTÃO
3	**Câmera filmadora portátil tipo camcorder**	• Tecnologia de Sensores Ópticos CMOS com alta sensibilidade em situações de pouca luz • Zoom ótico 30x (mínimo) • Estabilizador de imagens óptica e digital • Tela táctil LCD 2,7" ou maior • Gravação Full Hd 1920x1080p a 60 fps em formato MP4 • Bateria de Íon de lítio de longa duração • Tipos de cartão de memória: SD, micro SD, SDHC, SDXC • Conectividade: HDMI ou Mini HDMI, USB 2.0, fone de ouvido • Sistema de som Dolby Digital 2.0, micofone embutido • Itens inclusos: Bateria recarregável, Adaptador de Alimentação CA, cabo para ligação USB, cabo HDMI ou micro HDMI, Manual de uso em português, cartão de memória de 64 gb	1. Filmadora Canon Vixia Hf R800 Fullhd 2. Filmadora Handycam Sony Hdr-cx405
3	**Gravador digital portátil de 4 canais**	• Gravador de mão de 4 canais portátil (pelo menos 2 canais Estéreo) • Gravação simultânea de quatro canais • Display de LCD com luz de fundo • Alimentação: pilhas alcalinas AA padrão ou recarregáveis ou adaptador AC • Duas entradas de mic/linha com conectores combo TRS/XLR com Phantom Power • Formato de arquivo: WAV, MP3	1. Gravador Digital Zoom H5 Handy Recorder 2. Gravador Digital De Áudio Tascam Dr-40

		• Microfones embutidos • Alto-falante Itens inclusos: cartão SD ou micro SD com no mínimo 4GB, pilhas, cabo USB	
3	**Placa externa de captura de áudio e vídeo para transmissão ao vivo**	• Resoluções de captura máxima : 1080p sem compressão • Compatibilidade com sistema Windows • Entrada e saída HDMI • Entrada de Vídeo Analógico • Entrada de Áudio Analógico • Entrada para microfone • Entradas de Vídeo HDMI • Saídas de Vídeo HDMI • Entradas de Áudio HDMI • Saídas de Áudio HDMI • Interface de Computador - USB 3.0 • Compatível com OBS studio	1. Blackmagic Intensity Shuttle Usb 3.0- Pc 2. Placa de Captura Razer Ripsaw Usb 3.0 3. Live Gamer Extreme - GC550
3	**Tripé com 135cm de Altura para Câmeras e Filmadoras Camcorders**	• Estrutura com 1,35 m totalmente aberta chega com pernas de 3 seções de alumínio, 2 travas plásticas, pés emborrachados • Capacidade de carga mínima de 2kgs • Possibilidade de movimentos Pan Tilt, com giro de até 90 graus na orientação vertical • Nível bolha embutido	

Doc juntado em:21/03/2019, Seq.:2.14, por:mauriciocalgarotto pag. 94

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento à CML dos equipamentos compatíveis com as características especificadas no objeto, regulados e funcionando com total qualidade.

7 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte dos produtos e demais equipamentos até a CML.

8 A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega e instalação dos produtos e equipamentos.

9 A Gerência do Departamento de Multimídia da CML atestará a entrega dos produtos e equipamentos nas condições exigidas, e perfeito funcionamento para os fins para os quais foram adquiridos, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

10 No preço dos produtos já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

SEÇÃO V - GARANTIA TÉCNICA

11 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, incluindo peças e mão de obra.

11.1 Durante o período de garantia, todo e qualquer problema deverá ser solucionado por agente autorizado pelo fabricante para a realização de reparo para não restar prejudicada a garantia de fábrica.

12 A contagem do período de garantia dos equipamentos se iniciará no dia posterior ao seu recebimento definitivo.

13 A substituição de peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

14 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo previsto.

15 A garantia envolve a substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação.

16 No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a empresa responsável deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a Câmara Municipal de Londrina.

16.1 A aceitação da substituição definitiva ficará a critério da Câmara Municipal de Londrina, após prévia avaliação técnica do equipamento ofertado.

16.2 A critério da Câmara Municipal de Londrina poderá ser aceito equipamento superior para a substituição definitiva, desde que este não possua nenhuma característica técnica inferior ao descrito neste instrumento.

17 Os chamados técnicos serão efetuados via e-mail ou telefone da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos, pelos servidores do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, das 13 às 18 horas.

18 Havendo necessidade de remoção do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

19 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento

20 Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento.

20.1 Não serão admitidas, na prestação do serviço, omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.

20.2 Enquanto não for efetuado o laudo, e este não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

21 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e de primeiro uso, sem ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

Doc juntado em:21/03/2019, Seq.:2.14, por:mauriciocalgarotto pag. 95

22 Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

22.1 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento.

22.2 A Câmara Municipal de Londrina poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

23 O descumprimento dos prazos poderá acarretar em penalizações para a empresa.

24 Durante a vigência da garantia, a fiscalização da execução do contrato caberá ao gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina.

SEÇÃO VI – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

25 Os equipamentos deverão ser entregues em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e apresentação do empenho.

26 Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a adequada identificação e caracterização para a conferência e o recebimento pela Comissão Especial de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Londrina.

26.1 As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade.

27 Os serviços a serem prestados devem ser previamente agendados com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

27.1 A contratada deverá considerar que o agendamento só poderá ocorrer para prestação dos serviços em dias úteis, no período das 13 horas às 18 horas.

28 Não há a necessidade de agendamento para a mera entrega de equipamento, quando não acompanhada de instalação.

29 Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço de funcionamento da Câmara Municipal de Londrina, no horário das 13 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

29.1 A empresa contratada arcará com os custos da entrega.

29.2 A empresa contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

30 O recebimento dos bens ficará a cargo do gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina ou pessoa por ele designada.

31 O "aceite" implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

32 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital, e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor

33 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

34 Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com o especificado ou com vícios ou defeitos deverão ser substituídos em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados da notificação da empresa por e-mail ou telefone.

SEÇÃO VII - DAS PENALIDADES

35 Caso a CONTRATADA descumpra os requisitos deste Termo, estará sujeita às seguintes penalidades:

35.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o respectivo valor dos itens em atraso na entrega prevista na Seção VI do Termo de Referência, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá ensejar a rescisão da contratação.

35.2 Multa compensatória, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o respectivo valor do item em decorrência da rescisão da contratação.

Doc juntado em:21/03/2019, Seq.:2.14, por:mauriciocalgarotto pag. 96

SEÇÃO VIII - FISCALIZAÇÃO

36 Os produtos a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Departamento de Multimídia da CML.

37 A Fiscalização é exercida no interesse da CML, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CML ou de seus agentes e prepostos.

38 A CML se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste Termo.

39 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CML.

SEÇÃO IX - FORMA DE PAGAMENTO

40 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos requisitados.

40.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Londrina, 19 de fevereiro de 2019.

Jeferson Luis Inácio

Departamento de Multimídia

Paulo Henrique De Mari Silva

Gerente do Departamento de Multimídia

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [*nome do outorgado*], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [*número*], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [*número*] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____,___de_____de [*ano*].

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Doc juntado em:21/03/2019, Seq.:2.14, por:mauriciocalgarotto pag. 97

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [*ano*].

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser [*microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso*] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

Doc juntado em:21/03/2019, Seq.:2.14, por:mauriciocalgarotto pag. 98

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [*número*], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____,___de_____de [*ano*].

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

Doc juntado em:21/03/2019, Seq.:2.14, por:mauriciocalgarotto pag. 99

Assinado eletronicamente por:
-Mauricio Calgarotto,Técnico Legislativo em 21-03-2019 às 17:03:59

CI nº.147/2019 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Parecer – Processo Administrativo nº. 07/2019 – Pregão Presencial – Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo.

Londrina, 21 de março de 2019.

Prezados,

Considerando as recomendações feitas pela Controladoria em sede de controle interno prévio (Comunicação Interna nº. 051/2019 seq.2.8 do processo eletrônico), informamos que:

1- O Gestor do Contrato foi designado (seq. 2.9);

2- Inserido o Termo de Referência com as respectivas assinaturas (seq. 2.10);

3- Inserida nova cotação conforme descrição do Termo de Referência

4- Reajustado o preço máximo do certame conforme Relatório de Preços Complementar e Termo de Fixação (seq. 2.12 e 2.13 respectivamente) e por fim,

5- Incluída nova Minuta de Edital (seq. 2.14).

Cabe-nos destacar que no item 2 do parecer da Controladoria, foi citado "exame a aprovação da Assessoria Jurídica".

Diante disso, encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para parecer.

Atenciosamente,

Mauricio Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=15029

Assinado eletronicamente por:
-Carlos Alexandre Rodrigues,Advogado em 23-04-2019 às 13:46:25

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Licitação, na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Londrina.

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio/Departamento de Multimídia

RELATÓRIO

Antes de tudo, anota-se que a menção a números de página feita neste parecer diz respeito aos números do documento PDF gerado pelo sistema eletrônico após clicar no botão "gerar íntegra" do sistema LicitaProc da CML.

Por meio da CI n. 147/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina, envia, para os fins do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, minuta do Edital de Licitação (fls. 86/99) decorrente do Processo Administrativo DG n. 7/2019 (encaminhado pela via eletrônica), na modalidade de pregão presencial do tipo menor preço, visando a aquisição de três filmadoras, três gravadores de áudio portáteis e três placas de captura de áudio e vídeo e três tripés para filmadora Câmara Municipal de Londrina, conforme Termo de Referência consolidado de fls. 72/79, o qual já atende às exigências feitas pela Controladoria no controle interno prévio de fls. 68/70.

PARECER

1. Quanto ao pregão.

Esta modalidade de licitação é regulada pela Lei 10.520/2002, e assim sintetizada por Joel de Menezes Niebuhr:

> *"Pregão é uma das modalidades de licitação pública, atualmente disciplinada pela Lei nº10.520/02, destinada à contratação de bens ou de serviços comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes renovem as*

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=16271

Assinado eletronicamente por:
-Carlos Alexandre Rodrigues,Advogado em 23-04-2019 às 13:46:25

suas propostas iniciais. O procedimento da modalidade pregão distingue-se dos demais procedimentos das outras modalidades de licitação, apresentando vantagens flagrantes. A primeira vantagem é que o pregão independe do valor estimado do futuro contrato, tal qual as modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Estas modalidades são adotadas, via de regra, de acordo com valores pré-estabelecidos, o que freqüentemente causa transtornos à Administração."

Conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, *"consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*. Isto se aplica ao objeto do Edital, mesmo porque o Termo de Referência foi confeccionado de modo a permitir a análise objetiva dos equipamentos de áudio e vídeo a serem adquiridos, com a definição de critérios presentes no Anexo - I do Edital.

2. Quanto à Lei Complementar n. 147/2014.

Uma vez que conforme item 6 do Edital a licitação será voltada exclusivamente a Micro Empresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), convém tecer considerações sobre a Lei Complementar n. 147/14 que alterou a Lei Complementar 123/06, justamente para instituir o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, introduzindo diversas alterações legislativas relacionadas às MPEs, inclusive na Lei de Licitações. Assim, a nova redação ao artigo 47 da LC 123 dispõe que "as contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica."

Em linhas gerais, este tratamento diferenciado e simplificado às MPE, no que tange às licitações, implica em:

(i) acréscimo dos parágrafos 14 e 15 ao art. 3º da Lei nº 8.666/93:

"§ 14. As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=16271

Assinado eletronicamente por:
-Carlos Alexandre Rodrigues,Advogado em 23-04-2019 às 13:46:25

§ 15. As preferências dispostas neste artigo prevalecem sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros."

Acréscimo art. 5º-A da Lei 8.666/93, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. As normas de licitações e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei."

Alteração ao art. 43, § 1º, nestes termos:

"Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

Porém, a maior alteração ocorreu quanto ao artigo 48 da LC 123, que foi alterado para dar efetividade ao tratamento diferenciado em relação às MPE. A redação vigente é a seguinte:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

Houve ainda o alteração do artigo 49, para a mesma finalidade. Assim, revogou-se o inciso primeiro, que facultava a não inserção de regras relativas à preferência às MPE, e alterou-se a redação do inciso IV. O texto atual é o seguinte:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=16271

Assinado eletronicamente por:
-Carlos Alexandre Rodrigues,Advogado em 23-04-2019 às 13:46:25

I – revogado.

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

Outrossim, conforme Orientação da Secretaria de Logistica e Tecnologia da Informação da do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI do MPOG, disponível em http://www.comprasgovernamentais.gov.br/noticias/orientacoes-da-slti-referente-as-alteracoes-na-lei-complementar-no-123-de-2006), *"quanto aos processos em andamento, o entendimento é que apenas aqueles que já tenham o Edital publicado não deverão atender aos novos requisitos da Lei Complementar. Quanto aos demais, deverão conter as regras estabelecidas, visto que não há período de vacatio legis para as alterações do Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006."*

De onde se pode concluir que as novas regras são de observância obrigatória e imediata.

3. Análise do Edital.

Passamos a analisar a minuta do Edital de pregão presencial do tipo menor preço.

3.1. A Lei 10.520/2002, dispõe em seu artigo 4º:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=16271

Assinado eletronicamente por:
-Carlos Alexandre Rodrigues,Advogado em 23-04-2019 às 13:46:25

licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;
(...)"

As exigências mínimas do inciso do artigo 3º, por sua vez, são as seguintes:

"(...)a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;"

Sistematizando as exigências mínimas legais, temos, portanto – com as respectivas análises jurídicas, feitas a partir dos autos do PA:

(i) Justificativa da necessidade da contratação;

Nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei 10.520/02, é necessária a apresentação dos das justificativas da necessidade da contratação, o que, no caso em análise, foi feito por meio dos argumentos técnicos trazidos no termo de referência (item 2), onde se informou que os equipamentos atuais, embora essenciais para a gravação de diversos atos do cotidiano do Legislativo, servindo para a transparência de atos como reuniões, e como forma de armazenamento de falas e ações oriundas nestes eventos, constituem-se atualmente de apenas uma câmera e um gravador com defeitos constantes, os quais não atendem satisfatoriamente à exigência atual da CML, sendo que "*compra de três filmadoras, três gravadores e três placas de captura solucionará o problema da qualidade e permitirá o imediato reestabelecimento do sistema e de todas as vantagens advindas de sua execução para esta Casa" (item 2, fl. 72)*.

(ii) Definição do Objeto do certame;

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=16271

Assinado eletronicamente por:
-Carlos Alexandre Rodrigues,Advogado em 23-04-2019 às 13:46:25

O objeto do certame, segundo o inciso II do artigo 3º da Lei 10.520/02 deverá ser definido de forma *"precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição."*

A escolha da CML está devidamente pormenorizada no Termo de Referência, e o objeto delimitado na Seção I, com detalhamento suficiente para a compreensão dos equipamentos a serem adquiridos (com a especificação dos objetos e suas características). A princípio, não vemos, sob o prisma jurídico, especificação que possa ser tida por irrelevante ou desnecessária, a ponto de limitar a competição, tendo em vista que se cuidam de questões técnicas que nos refogem.

Optou-se pelo menor preço por item, o que parece possível, tendo em vista tratar-se de equipamentos que podem ser comprados separadamente.

Tal opção, aliás, foi analisada pelo setor competente, dado que a Controladoria da Casa, no momento da intervenção para controle interno prévio do ato, emitiu um parecer extremamente detalhado às fls. 68/70 do processo administrativo, e não houve manifestação ou glosa quanto a tal opção; assim, pode ser inferido que que o órgão de controle interno, no seu minucioso parecer, já analisou especificamente a opção e não viu nada que pudesse ser alegado neste sentido.

(iii) Exigências de Habilitação;

As exigências de habilitação, de acordo com a parte final do artigo 37, XXI, da CF/88, devem expressar *"exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia dos cumprimentos das obrigações"*, de sorte que os documentos de habilitação técnica visam a avaliação dos licitantes quanto à sua possibilidade ou não de executar o contrato em certame.

Assim, na Lei 8.666/93 os artigos 27 (o qual descreve as exigências possíveis: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista) e 28 a 31 (que especificam os documentos de cada categoria), dão as balizas para tanto, de sorte que ao parecer cabe avaliar apenas se as exigências são pertinentes, considerando o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal:

> "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da*

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=16271

Assinado eletronicamente por:
-Carlos Alexandre Rodrigues,Advogado em 23-04-2019 às 13:46:25

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, também, ao seguinte: - ressalvados os casos especificados nas legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Com efeito, quanto às exigências de habilitação jurídica (item 40), regularidade fiscal e trabalhista (item 41), não há o que perquirir.

As exigências de qualificação econômico-financeira (item 42), igualmente são as mínimas adequadas para a pretensão do certame.

(iv) Critérios de Aceitação das Propostas;

Tais critérios previstos no Edital estão acordes ao inciso X do artigo 40 da Lei 8.666/93, que dispõe:

"X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48."

(v) Sanções por Inadimplemento e Cláusulas do contrato.

Segundo o item 59 do Edital, *"a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93"*.

Sugerimos, porém, que se elabore minuta contratual onde constem as exigências do artigo 55 da Lei 8.666/93, inclusive as sanções por inadimplemento, conforme disposições do artigo 7º da Lei 10.520/02 e dos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações; isso se faz necessário, ainda, ao que nos parece, em decorrência da garantia contratual prevista no Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=16271

Assinado eletronicamente por:
-Carlos Alexandre Rodrigues,Advogado em 23-04-2019 às 13:46:25

4. Enfim, da análise verificada temos que, em linhas gerais, o edital atende às exigências legais previstas no artigo 4º, III, da Lei 10.520/2002, especificamente quanto às exigências mínimas do artigo 3º, I, quais sejam: o objeto do certame (Seção I), as exigências de habilitação (Seção IX, inclusive garantido na seção VIII, o direito de preferência das empresas de pequeno porte), os critérios de aceitação das propostas (Seção IX), *devendo constar, entretanto, conforme item anterior, a minuta contratual na forma de Minuta do Contrato Administrativo - a qual deverá ser submetida ao crivo da Controladoria e desta Assessoria.*

É o parecer, em 22 de abril de 2019.

Carlos Alexandre Rodrigues – Advogado CML

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=16271

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG Nº. 07/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador do documento de identidade da Cédula de Identidade nº. 3.419.976-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 501.975.769-15, doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº ____/2019, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar contratação para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o melhor valor na pesquisa de mercado oferecido pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxx, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Constituem objetos do presente Contrato Administrativo a aquisição de 3 (três) câmeras filmadoras, 3 (três) gravadores digitais portáteis, 3 (três) placas de captura de áudio e vídeo e 3 (três) tripés para suporte de filmadora, conforme especificações estabelecidas abaixo:

QUANTIDADE	OBJETO	CARACTERÍSTICAS
3	**Câmera filmadora portátil tipo camcorder**	• Tecnologia de Sensores Ópticos CMOS com alta sensibilidade em situações de pouca luz • Zoom ótico 30x (mínimo) • Estabilizador de imagens óptica e digital • Tela táctil LCD 2,7" ou maior • Gravação Full Hd 1920x1080p a 60 fps em formato MP4 • Bateria de Íon de lítio de longa duração • Tipos de cartão de memória: SD, micro SD, SDHC, SDXC • Conectividade: HDMI ou Mini HDMI, USB 2.0, fone de ouvido • Sistema de som Dolby Digital 2.0, micofone embutido • Itens inclusos: Bateria recarregável, Adaptador de Alimentação CA, cabo para ligação USB, cabo HDMI ou micro HDMI, Manual de uso em português, cartão de memória de 64 gb.
3	**Gravador digital portátil de 4 canais**	• Gravador de mão de 4 canais portátil (pelo menos 2 canais Estéreo) • Gravação simultânea de quatro canais • Display de LCD com luz de fundo • Alimentação: pilhas alcalinas AA padrão ou recarregáveis ou adaptador AC • Duas entradas de mic/linha com conectores combo TRS/XLR com Phantom Power • Formato de arquivo: WAV, MP3 • Microfones embutidos • Alto-falante Itens inclusos: cartão SD ou micro SD com no mínimo

Doc juntado em:23/04/2019, Seq.:2.17, por:mauriciocalgarotto pag. 109

		4GB, pilhas, cabo USB.
3	**Placa externa de captura de áudio e vídeo para transmissão ao vivo**	• Resoluções de captura máxima: 1080p sem compressão • Compatibilidade com sistema Windows • Entrada e saída HDMI • Entrada de Vídeo Analógico • Entrada de Áudio Analógico • Entrada para microfone • Entradas de Vídeo HDMI • Saídas de Vídeo HDMI • Entradas de Áudio HDMI • Saídas de Áudio HDMI • Interface de Computador - USB 3.0 • Compatível com OBS studio
3	**Tripé com 135cm de Altura para Câmeras e Filmadoras Camcorders**	• Estrutura com 1,35 m totalmente aberta chega com pernas de 3 seções de alumínio, 2 travas plásticas, pés emborrachados • Capacidade de carga mínima de 2kgs • Possibilidade de movimentos Pan Tilt, com giro de até 90 graus na orientação vertical • Nível bolha embutido

2 A Contratada será responsável pelo fornecimento à Câmara Municipal de Londrina dos equipamentos compatíveis com as características especificadas no objeto, regulados e funcionando com total qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3 A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos e equipamentos no prédio da Câmara Municipal de Londrina, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, no horário das 13 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

4 Os serviços a serem prestados devem ser previamente agendados com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

4.1 A contratada deverá considerar que o agendamento só poderá ocorrer para prestação dos serviços em dias úteis, no período das 13 horas às 18 horas.

5 Não há a necessidade de agendamento para a mera entrega de equipamento, quando não

acompanhada de instalação.

6 A Gerência do Departamento de Multimídia da CML atestará a entrega dos produtos e equipamentos nas condições exigidas, e perfeito funcionamento para os fins para os quais foram adquiridos, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

6.1 O recebimento dos bens ficará a cargo do gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina ou pessoa por ele designada.

7 As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade.

8 A Contratada arcará com os custos da entrega e se responsabilizará por eventuais danos decorrentes do transporte.

9 O "aceite" implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital, e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

11 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

12 Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com o especificado ou com vícios ou defeitos deverão ser substituídos em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados da notificação da empresa por e-mail ou telefone.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

13 Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, incluindo peças e mão de obra.

13.1 Durante o período de garantia, todo e qualquer problema deverá ser solucionado por

Doc juntado em:23/04/2019, Seq.:2.17, por:mauriciocalgarotto pag. 110

agente autorizado pelo fabricante para a realização de reparo para não restar prejudicada a garantia de fábrica.

14 A contagem do período de garantia dos equipamentos se iniciará no dia posterior ao seu recebimento definitivo.

15 A substituição de peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

16 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo previsto.

17 A garantia envolve a substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação.

18 No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a empresa responsável deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a Câmara Municipal de Londrina.

18.1 A aceitação da substituição definitiva ficará a critério da Câmara Municipal de Londrina, após prévia avaliação técnica do equipamento ofertado.

18.2 A critério da Câmara Municipal de Londrina poderá ser aceito equipamento superior para a substituição definitiva, desde que este não possua nenhuma característica técnica inferior ao descrito neste instrumento.

19 Os chamados técnicos serão efetuados via e-mail ou telefone da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos, pelos servidores do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, das 13 às 18 horas.

20 Havendo necessidade de remoção do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

21 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento

22 Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos,

emitidos pelo fabricante do equipamento.

22.1 Não serão admitidas, na prestação do serviço, omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.

22.2 Enquanto não for efetuado o laudo, e este não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

23 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e de primeiro uso, sem ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

24 Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

24.1 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento.

25 A Câmara Municipal de Londrina poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

26 O descumprimento dos prazos poderá acarretar em penalizações para a empresa conforme Cláusula doze deste instrumento.

27 Durante a vigência da garantia, a fiscalização da execução do contrato caberá ao Gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

28 O valor deste Contrato Administrativo é de R$ xxxxxxxxxxx.

29 No preço dos produtos já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

Doc juntado em:23/04/2019, Seq.:2.17, por:mauriciocalgarotto pag. 111

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 A Nota Fiscal deverá ser apresentada na entrega do produto.

31 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.

32 O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

33 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

34 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

35 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

36 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada.

37 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

38 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

39 As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados da funcional programática: 01.010.01.031.0001.1001, Natureza de despesa: 4490.523300 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

40 A Contratada obriga-se a:

40.1 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as identificações, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade.

40.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

40.3 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

40.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

40.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

40.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

40.7 Manter contato sempre por escrito com a Contratante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de dois dias úteis.

40.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

40.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

40.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Doc juntado em:23/04/2019, Seq.:2.17, por:mauriciocalgarotto pag. 112

41 A Contratante obriga-se a:

41.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

41.2 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

41.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

41.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

42 A fiscalização do presente contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

42.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

42.2 A Fiscalização será exercida pelo servidor Paulo Henrique de Mari Silva, matrícula 70111, do Departamento de Multimídia e a Gestão da contratação será exercida pela servidora Lilian Masubara Denobi Vieira, matrícula 11018 do Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

43 Ao Fiscal do presente contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

43.1 Solicitar empenho antes de solicitar o produto.

43.2 Verificar e declarar regular cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada e viabilizar o pagamento do preço acordado.

43.3 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.

43.4 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

43.5 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

44 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

45 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

46 Se Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento contratual ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

47 Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

47.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o respectivo valor dos itens em atraso na entrega prevista na Seção VI do Termo de Referência, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá ensejar a rescisão da contratação.

47.2 Multa compensatória, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o respectivo valor do item em decorrência da rescisão da contratação.

48 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do valor que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

49 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DOZE– DA RESCISÃO

50 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/1993, o que a Contratada declara conhecer.

51 Em caso de rescisão deste contrato será obedecido ao que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993, no que couberem.

52 Reserva-se o Contratante o direito de rescindir unilateralmente este contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do

Doc juntado em:23/04/2019, Seq.:2.17, por:mauriciocalgarotto pag. 113

objeto contratado.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

53 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, a proposta e os documentos apresentados pela Contratante, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

54 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

55 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

56 E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, os representantes das partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor.

Londrina/PR, ___ de _____ de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina
Contratante

Representante Legal
Contratada

Doc juntado em:23/04/2019, Seq.:2.17, por:mauriciocalgarotto pag. 114

Assinado eletronicamente por:
-Mauricio Calgarotto,Técnico Legislativo em 23-04-2019 às 17:56:41

CI nº 194/2019 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Controladoria
Assunto: Processo Administrativo nº. 07/2019 – Pregão Presencial – Aquisição de equipamentos de Áudio e Vídeo.

Londrina, 23 de abril de 2019.

Prezados,

Atendida a recomendação dada pela Assessoria Jurídica desta casa (item 4 do relatório jurídico), inseriu-se nesta autuação a Minuta do Contrato Administrativo.

Tendo em vista que, conforme o próprio relatório jurídico, todas as demais exigências legais foram atendidas neste processo, enviamos os autos a esta Controladoria, a fim de realizar o Controle Interno no que tange esta minuta contratual.

Cabe-nos destacar, ainda, que o Edital do Pregão permanece inalterado e receberá a inclusão desta minuta – como anexo – quando for publicado.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas, caso necessário.

Mauricio Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=16345

Assinado eletronicamente por:
-Silvio Palma Meira,Contador em 03-05-2019 às 14:13:53
-Marcelo Orth,Contador em 03-05-2019 às 14:28:51

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Comunicação Interna n.º 84/2019

Data: 2 de maio de 2019

De: Controladoria
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: **Análise Complementar – Processo Administrativo – DG Nº 7/2019 – Pregão Presencial – Aquisição de Equipamentos de Áudio e Vídeo.**

Prezado Gerente,

Através da C.I. nº. 194/2019 – DSP, (fl. 115) foi solicitado para que esta Controladoria efetuasse a análise do processo em epígrafe.

Verifica-se que as recomendações realizadas anteriormente, através da C.I. nº. 51/2019 (fls. 68-70), foram atendidas pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio de modo a sanar as incorreções apontadas quando da análise prévia. Nesse sentido, não vislumbramos outras incorreções que carecem de alterações.

Em seu parecer (fls. 101-108), a Assessoria Jurídica concluiu pelo atendimento, em linhas gerais, às exigências legais e sugeriu que fosse elaborada minuta contratual em que constem as exigências do art. 55 da Lei 8.666/96, inclusive as relativas às sanções por inadimplemento.

Ante ao exposto, não obstamos ao prosseguimento do processo administrativo em tela, devendo este ser encaminhado à Assessoria Jurídica para análise da Minuta do Contrato Administrativo, conforme consta em sua manifestação.

Atenciosamente,

Marcelo Orth
Controladoria

De acordo

Silvio Palma Meira
Responsável pelo Controle Interno

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=17345 e o número do documento=16710

Assinado eletronicamente por:
-Mauricio Calgarotto,Técnico Legislativo em 06-05-2019 às 14:07:12

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 221/2019– DSP.
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Parecer jurídico - Processo Administrativo nº. 07/2019 – Pregão presencial – Aquisição de equipamentos de Áudio e Vídeo.

Londrina, 06 de maio de 2019.

Prezados,

Considerando as recomendações desta Assessoria, a qual propôs a produção de Contrato Administrativo para tal aquisição, e levando-se em conta a manifestação da Controladoria através da CI 84/2019 (seq. 2.19 do processo eletrônico), pedimos parecer prévio quanto a minuta contratual.

Atenciosamente,

Mauricio Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16749

Assinado eletronicamente por:
-Carlos Alexandre Rodrigues,Advogado em 08-05-2019 às 17:29:52

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Licitação, na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Londrina. Minuta do Contrato Administrativo.

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio/Departamento de Multimídia

RELATÓRIO

Antes de tudo, anota-se que a menção a números de página feita neste parecer diz respeito aos números do documento PDF gerado pelo sistema eletrônico após clicar no botão "gerar íntegra" do sistema LicitaProc da CML.

No parecer exarado por esta Assessoria no Processo Administrativo DG n. 7/2019 (encaminhado pela via eletrônica), que trata de pregão presencial do tipo menor preço, visando a aquisição de três filmadoras, três gravadores de áudio portáteis e três placas de captura de áudio e vídeo e três tripés para filmadora Câmara Municipal de Londrina, sugeriu-se a elaboração de Minuta de Contrato Administrativo a ser anexado ao Edital. Esta Minuta foi elaborada (fls. 109/114) e submetida a controle interno prévio à Controladoria da Casa (fls. 115/116), e então submetida a parecer.

PARECER

1. Indo diretamente à minuta contratual encaminhada, passamos a uma análise pormenorizada em relação às exigências dos incisos do artigo 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos; (cláusula primeira, em seu quadro sinóptico)

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (cláusula segunda)

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16914

Assinado eletronicamente por:
-Carlos Alexandre Rodrigues,Advogado em 08-05-2019 às 17:29:52

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;(cláusulas quarta e quinta)

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; (cláusula segunda e terceira)

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; (cláusula sétima)

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; (não encontrada exigência de garantias)

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; (cláusulas oitava e nona, além da cláusula onze, no que se refere às multas)

VIII - os casos de rescisão; (cláusula doze)

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;(cláusula doze)

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; (não aplicável)

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; (cláusula treze)

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; (cláusula treze)

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." (não encontrado)

2. Pelo exposto, temo que a minuta contratual encaminhada atende às exigências legais, e está adequada para o objeto do certame, sugerindo apenas que se inclua no contrato

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16914

Assinado eletronicamente por:
-Carlos Alexandre Rodrigues,Advogado em 08-05-2019 às 17:29:52

cláusula que faça constar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como exigido pelo inciso XIII do artigo 55 da Lei de Licitações.

É o parecer, em 8 de março de 2019.

Carlos Alexandre Rodrigues – Advogado CML

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16914

INTIMAÇÃO

A **Sercomtel S.A Telecomunicações**, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 002/2018, que tem por objeto credenciar empresas Provedoras ISP (Internet Service Provider), para a Sercomtel S.A. Telecomunicações, para a prestação de serviços técnicos pela Credenciada compreendendo o provimento de infraestrutura de rede de acesso, a instalação, a manutenção, atendimento e resolução de defeitos, dos produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. Telecomunicações, dirigido a pessoas físicas e jurídicas, conforme a Especificação Técnica Sercomtel ETS nº 028/18 **Anexo E** e **Anexo F**, que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela **Resolução nº 001/2019**, julgou **HABILITADA** a empresa **ISUPER TELECOMUNICAÇÕES INFO LTDA,** por ter a mesma atendido à todas as exigências disposta no **item 4**, do Edital. O presente resultado está sendo publicado no Diário Oficial do Município de Londrina, em cumprimento ao **item 6.2** do Edital, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 08/01/2019, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 6, do Edital. Publique-se. Londrina, 11 de janeiro de 2019. Marcia Dolores Cruciol - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

CÂMARA
JORNAL DO LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 183/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar para a função de Pregoeiro os servidores desta Casa abaixo relacionados:

I. Anderson Rafael Delattre Abe – matrícula 08111;
II. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811;
III. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro:

I. O credenciamento dos interessados;
II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;
III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta ou do lance de menor preço;
IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;
V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;
VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;
VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;
VIII. A elaboração de ata;
IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;
X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação
XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 3°. O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

Art. 4º. Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

I. designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;
II. Angélica Tiemi Nakai – matrícula 5813;
III. Bruna Fernandes Lonni Hipolito – matrícula 8613;
IV. Julia Saragoça Santos – matrícula 10318;
V. Lilian Matsubara Denobi Vieira – matrícula 11018;
VI. Maurício Calgarotto – matrícula 17918;
VII. Mitio Yoshida – matrícula 04212;

Art. 5º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 108/2016.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2018. Aílton Nantes, Presidente

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 72/2018
Dispensa de Licitação nº 01/2019
Objeto: Contratação de seguro para três veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina.

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço Por item, para aquisição de três filmadoras, três gravadores de áudio portáteis, três placas de captura de áudio e vídeo e três tripés para filmadora, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.1001, Natureza de despesa: 4490.523300 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS FILMADORAS, TRÊS GRAVADORES DE ÁUDIO PORTÁTEIS, TRÊS PLACAS DE CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO E TRÊS TRIPÉS PARA FILMADORA.

PREÇO MÁXIMO: R$ 12.611,82 (DOZE MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia **29 de maio de 2019, às 9h e 15min**, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): MAURICIO CALGAROTTO (TEL.: 3374-1324) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO....3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO....4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO....5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS....5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES....7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS....8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO....9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS....11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO....12
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO da contratação....13
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....13
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS....15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA....16
SEÇÃO I - DO OBJETO....17
SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA....17
SEÇÃO VI – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS....22
SEÇÃO IX - forma DE PAGAMENTO....24
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (procuração)....25
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL....26
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE....27
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)....28
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO....29

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 123

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

SEÇÃO I – DO OBJETO

1 O objeto desta licitação é aquisição de três filmadoras, três gravadores de áudio portáteis, três placas de captura de áudio e vídeo e três tripés para filmadora, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário máximo	Preço total máximo
1	filmadora portátil tipo camcorder	3	R$ 1.359,06	R$ 4.077,18
2	Gravador digital portátil	3	R$ 1.174,63	R$ 3.523,89
3	Placa de captura áudio e vídeo	3	R$ 1.530,30	R$ 4.590,90
4	Tripé para câmeras e filmadoras camcorders	3	R$ 139,95	R$ 419,85
	TOTAL			R$ 12.611,82

3 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.1001, Natureza de despesa: 4490.523300 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipauentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 124

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

7 É vedada a participação nesta licitação de:

7.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
7.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
7.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
7.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
7.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
7.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
7.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.
7.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
7.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

8 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

8.1 **Fora de qualquer envelope**, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
8.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
8.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
8.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
8.1.4 A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV);
8.1.5 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8° da Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 125

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

do modo de constituição da licitante.

8.2 **O envelope nº. 1 (Proposta)**;

8.3 **O envelope nº. 2 (Documentação)**.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

9 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.

10 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

11 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:

11.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.

11.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.

12 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.

13 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:

13.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;

13.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

14 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 126

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

14.1 "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [*CNPJ da empresa licitante*]".

14.2 "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [*CNPJ da empresa licitante*]".

15 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.

15.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:

15.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);

15.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);

15.1.3 A declaração e de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV), acompanhada da certidão da Junta Comercial,

15.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.

15.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], Sessão em [*data da sessão, com dia, mês e ano*], às [*hora da realização da sessão*]".

15.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

16 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:

16.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

16.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.

17 A apresentação da proposta implica:

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 127

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

17.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
17.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
17.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
17.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

18 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.

19 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.

20 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.

21 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

22 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

23 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.

24 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 128

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

24.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

24.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

25 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.

26 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.

27 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

28 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

29 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

30 Será desclassificada a proposta final que:

30.1 Contenha vícios ou ilegalidades.

30.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.

30.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.

30.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.

30.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

30.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 129

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

31 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

32 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

33 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

34 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:

34.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;

34.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.

35 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

36 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

37 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.

38 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

39 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 130

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

40 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

40.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).

41 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:

41.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);

41.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

41.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);

41.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);

41.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

42 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

43 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.

44 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

45 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

45.1 A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

45.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

46 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.

47 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

48 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

49 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.

50 Não serão conhecidos:

50.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.

50.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.

50.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.

51 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.

52 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 132

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.

53 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

54 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:

54.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
54.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

55 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:

55.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
55.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
55.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

56 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

57 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.

58 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

59 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

60 Se o licitante vencedor: deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.

60.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

61 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente Edital a disciplina detalhada sobre: especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

62 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

62.1 A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.

62.2 A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.

63 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.

64 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.

65 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.

66 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido,

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 134

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

67 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

68 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

69 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.

70 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

71 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

72 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

73 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.

74 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

75 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

75.1 Anexo I: Termo de Referência;
75.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
75.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
75.4 Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
75.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
75.6 Anexo VI: Minuta de Contrato Administrativo.

Londrina, em 09 de maio de 2019.

Mark Almeida

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I - DO OBJETO

1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de três filmadoras, *três gravadores de áudio portáteis* e três placas de captura de áudio e vídeo e três tripés para filmadora,** conforme as condições e especificações a seguir definidas.

SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA

2 O Departamento de Multimídia dispunha de apenas uma filmadora e um gravador portátil para a captura de áudio e vídeo dos eventos que ocorrem em local diverso do plenário da Câmara Municipal de Londrina. Recentemente o único gravador de áudio portátil que possuíamos apresentou defeito que inviabilizou o seu uso. Passamos então, a utilizar de maneira precária uma nova forma de captura de áudio. Essa captura precária vem apresentando diversas falhas, o que compromete a captura de áudio de eventos importantes.

3 A única filmadora disponível apresenta problemas de conexão com a bateria, necessitando de alimentação elétrica de outra fonte, porém ao conectá-la por cabo a uma tomada, esta fica sujeita a oscilações elétricas e até mesmo a um contato acidental com o cabo de alimentação que pode interromper seu funcionamento causando perda da gravação.

4 Desta forma, para que possamos justificar a compra de filmadoras e gravadores em substituição aos atuais apresentamos as seguintes considerações:

4.1 A gravação das reuniões e demais eventos é mecanismo de transparência e em muitos casos não podem deixar de funcionar sob pena de suscitar dúvidas em relação aos procedimentos internos junto à opinião pública e meios de comunicação;

4.2 Os arquivos de áudio e vídeo desta Casa, gerados a partir da captura e gravação são os únicos meios de armazenamento e servem para todos os procedimentos legais que demandem comprovação de falas e ações advindas desses eventos;

4.3 A compra de três filmadoras, três gravadores e três placas de captura solucionará o problema da qualidade e permitirá o imediato reestabelecimento do sistema e de todas as vantagens advindas de sua execução para esta Casa.

SEÇÃO III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os seguintes produtos:

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipauentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 137

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

QUANTIDADE	OBJETO	CARACTERÍSTICAS	SUGESTÃO
3	**Câmera filmadora portátil tipo camcorder**	• Tecnologia de Sensores Ópticos CMOS com alta sensibilidade em situações de pouca luz • Zoom ótico 30x (mínimo) • Estabilizador de imagens óptica e digital • Tela táctil LCD 2,7" ou maior • Gravação Full Hd 1920x1080p a 60 fps em formato MP4 • Bateria de Íon de lítio de longa duração • Tipos de cartão de memória: SD, micro SD, SDHC, SDXC • Conectividade: HDMI ou Mini HDMI, USB 2.0, fone de ouvido • Sistema de som Dolby Digital 2.0, microfone embutido • Itens inclusos: Bateria recarregável, Adaptador de Alimentação CA, cabo para ligação USB, cabo HDMI ou micro HDMI, Manual de uso em português, cartão de memória de 64 gb	1. Filmadora Canon Vixia Hf R800 Fullhd 2. Filmadora Handycam Sony Hdr-cx405
3	**Gravador digital portátil de 4 canais**	• Gravador de mão de 4 canais portátil (pelo menos 2 canais Estéreo) • Gravação simultânea de quatro canais • Display de LCD com luz de fundo • Alimentação: pilhas alcalinas AA padrão ou recarregáveis ou adaptador AC • Duas entradas de mic/linha com conectores combo TRS/XLR com Phantom Power • Formato de arquivo: WAV, MP3 • Microfones embutidos • Alto-falante Itens inclusos: cartão SD ou micro SD com no mínimo 4GB,	1. Gravador Digital Zoom H5 Handy Recorder 2. Gravador Digital De Áudio Tascam Dr-40

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 138

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

		pilhas, cabo USB	
3	**Placa externa de captura de áudio e vídeo para transmissão ao vivo**	• Resoluções de captura máxima : 1080p sem compressão • Compatibilidade com sistema Windows • Entrada e saída HDMI • Entrada de Vídeo Analógico • Entrada de Áudio Analógico • Entrada para microfone • Entradas de Vídeo HDMI • Saídas de Vídeo HDMI • Entradas de Áudio HDMI • Saídas de Áudio HDMI • Interface de Computador - USB 3.0 • Compatível com OBS studio	1. Blackmagic Intensity Shuttle Usb 3.0- Pc 2. Placa de Captura Razer Ripsaw Usb 3.0 3. Live Gamer Extreme - GC550
3	**Tripé com 135cm de Altura para Câmeras e Filmadoras Camcorders**	• Estrutura com 1,35 m totalmente aberta chega com pernas de 3 seções de alumínio, 2 travas plásticas, pés emborrachados • Capacidade de carga mínima de 2kgs • Possibilidade de movimentos Pan Tilt, com giro de até 90 graus na orientação vertical • Nível bolha embutido	

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento à CML dos equipamentos compatíveis com as características especificadas no objeto, regulados e funcionando com total qualidade.

7 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte dos produtos e demais equipamentos até a CML.

8 A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega e instalação dos produtos e equipamentos.

9 A Gerência do Departamento de Multimídia da CML atestará a entrega dos produtos e equipamentos nas condições exigidas, e perfeito funcionamento para os fins para os quais foram adquiridos, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

10 No preço dos produtos já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

SEÇÃO V - GARANTIA TÉCNICA

11 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, incluindo peças e mão de obra.

11.1 Durante o período de garantia, todo e qualquer problema deverá ser solucionado por agente autorizado pelo fabricante para a realização de reparo para não restar prejudicada a garantia de fábrica.

12 A contagem do período de garantia dos equipamentos se iniciará no dia posterior ao seu recebimento definitivo.

13 A substituição de peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

14 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo previsto.

15 A garantia envolve a substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 140

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

16 No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a empresa responsável deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a Câmara Municipal de Londrina.

16.1 A aceitação da substituição definitiva ficará a critério da Câmara Municipal de Londrina, após prévia avaliação técnica do equipamento ofertado.

16.2 A critério da Câmara Municipal de Londrina poderá ser aceito equipamento superior para a substituição definitiva, desde que este não possua nenhuma característica técnica inferior ao descrito neste instrumento.

17 Os chamados técnicos serão efetuados via e-mail ou telefone da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos, pelos servidores do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, das 13 às 18 horas.

18 Havendo necessidade de remoção do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

19 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento

20 Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento.

20.1 Não serão admitidas, na prestação do serviço, omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.

20.2 Enquanto não for efetuado o laudo, e este não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

21 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e de primeiro uso, sem ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

22 Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

rigoroso processo de preparação para reutilização.

22.1 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento.

22.2 A Câmara Municipal de Londrina poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

23 O descumprimento dos prazos poderá acarretar em penalizações para a empresa.

24 Durante a vigência da garantia, a fiscalização da execução do contrato caberá ao gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina.

SEÇÃO VI – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

25 Os equipamentos deverão ser entregues em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e apresentação do empenho.

26 Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a adequada identificação e caracterização para a conferência e o recebimento pela Comissão Especial de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Londrina.

26.1 As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade.

27 Os serviços a serem prestados devem ser previamente agendados com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

27.1 A contratada deverá considerar que o agendamento só poderá ocorrer para prestação dos serviços em dias úteis, no período das 13 horas às 18 horas.

28 Não há a necessidade de agendamento para a mera entrega de equipamento, quando não acompanhada de instalação.

29 Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço de funcionamento da Câmara Municipal de Londrina, no horário das 13 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

29.1 A empresa contratada arcará com os custos da entrega.

29.2 A empresa contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 142

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

30 O recebimento dos bens ficará a cargo do gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina ou pessoa por ele designada.

31 O "aceite" implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

32 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital, e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor

33 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

34 Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com o especificado ou com vícios ou defeitos deverão ser substituídos em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados da notificação da empresa por e-mail ou telefone.

SEÇÃO VII - DAS PENALIDADES

35 Caso a CONTRATADA descumpra os requisitos deste Termo, estará sujeita às seguintes penalidades:

35.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o respectivo valor dos itens em atraso na entrega prevista na Seção VI do Termo de Referência, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá ensejar a rescisão da contratação.

35.2 Multa compensatória, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o respectivo valor do item em decorrência da rescisão da contratação.

SEÇÃO VIII - FISCALIZAÇÃO

36 Os produtos a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Departamento de Multimídia da CML.

37 A Fiscalização é exercida no interesse da CML, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CML ou de seus agentes e prepostos.

38 A CML se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste Termo.

39 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CML.

SEÇÃO IX - FORMA DE PAGAMENTO

40 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos requisitados.

40.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Londrina, 19 de fevereiro de 2019.

Jeferson Luis Inácio

Departamento de Multimídia

Paulo Henrique De Mari Silva

Gerente do Departamento de Multimídia

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipauentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 144

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [*nome do outorgado*], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [*número*], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [*número*] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____,___de_____de [*ano*].

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 145

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [*ano*].

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser [*microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso*] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 147

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [*número*], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____,___de_____de [*ano*].

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

*****MINUTA*** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG Nº. 07/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador do documento de identidade da Cédula de Identidade nº. 3.419.976-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 501.975.769-15, doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº ____/2019, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar contratação para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o melhor valor na pesquisa de mercado oferecido pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxx, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Constituem objetos do presente Contrato Administrativo a aquisição de 3 (três) câmeras filmadoras, 3 (três) gravadores digitais portáteis, 3 (três) placas de captura de áudio e vídeo e 3 (três) tripés para suporte de filmadora, conforme especificações estabelecidas abaixo:

QUANTIDADE	OBJETO	CARACTERÍSTICAS
3	**Câmera filmadora portátil tipo camcorder**	• Tecnologia de Sensores Ópticos CMOS com alta sensibilidade em situações de pouca luz • Zoom ótico 30x (mínimo) • Estabilizador de imagens óptica e digital • Tela táctil LCD 2,7” ou maior • Gravação Full Hd 1920x1080p a 60 fps em formato MP4 • Bateria de Íon de lítio de longa duração • Tipos de cartão de memória: SD, micro SD, SDHC, SDXC • Conectividade: HDMI ou Mini HDMI, USB 2.0, fone de ouvido • Sistema de som Dolby Digital 2.0, micofone embutido • Itens inclusos: Bateria recarregável, Adaptador de Alimentação CA, cabo para ligação USB, cabo HDMI ou micro HDMI, Manual de uso em português, cartão de memória de 64 gb.
3	**Gravador digital portátil de 4 canais**	• Gravador de mão de 4 canais portátil (pelo menos 2 canais Estéreo) • Gravação simultânea de quatro canais • Display de LCD com luz de fundo • Alimentação: pilhas alcalinas AA padrão ou recarregáveis ou adaptador AC • Duas entradas de mic/linha com conectores combo TRS/XLR com Phantom Power • Formato de arquivo: WAV, MP3 • Microfones embutidos • Alto-falante Itens inclusos: cartão SD ou micro SD com no mínimo

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipauentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 150

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

		4GB, pilhas, cabo USB.
3	**Placa externa de captura de áudio e vídeo para transmissão ao vivo**	• Resoluções de captura máxima: 1080p sem compressão • Compatibilidade com sistema Windows • Entrada e saída HDMI • Entrada de Vídeo Analógico • Entrada de Áudio Analógico • Entrada para microfone • Entradas de Vídeo HDMI • Saídas de Vídeo HDMI • Entradas de Áudio HDMI • Saídas de Áudio HDMI • Interface de Computador - USB 3.0 • Compatível com OBS studio
3	**Tripé com 135cm de Altura para Câmeras e Filmadoras Camcorders**	• Estrutura com 1,35 m totalmente aberta chega com pernas de 3 seções de alumínio, 2 travas plásticas, pés emborrachados • Capacidade de carga mínima de 2kgs • Possibilidade de movimentos Pan Tilt, com giro de até 90 graus na orientação vertical • Nível bolha embutido

2 A Contratada será responsável pelo fornecimento à Câmara Municipal de Londrina dos equipamentos compatíveis com as características especificadas no objeto, regulados e funcionando com total qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3 A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos e equipamentos no prédio da Câmara Municipal de Londrina, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, no horário das 13 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

4 Os serviços a serem prestados devem ser previamente agendados com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

4.1 A contratada deverá considerar que o agendamento só poderá ocorrer para prestação dos serviços em dias úteis, no período das 13 horas às 18 horas.

5 Não há a necessidade de agendamento para a mera entrega de equipamento, quando não acompanhada de instalação.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

6 A Gerência do Departamento de Multimídia da CML atestará a entrega dos produtos e equipamentos nas condições exigidas, e perfeito funcionamento para os fins para os quais foram adquiridos, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

6.1 O recebimento dos bens ficará a cargo do gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina ou pessoa por ele designada.

7 As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade.

8 A Contratada arcará com os custos da entrega e se responsabilizará por eventuais danos decorrentes do transporte.

9 O "aceite" implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital, e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

11 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

12 Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com o especificado ou com vícios ou defeitos deverão ser substituídos em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados da notificação da empresa por e-mail ou telefone.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

13 Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, incluindo peças e mão de obra.

13.1 Durante o período de garantia, todo e qualquer problema deverá ser solucionado por agente autorizado pelo fabricante para a realização de reparo para não restar prejudicada a garantia de fábrica.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 152

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

14 A contagem do período de garantia dos equipamentos se iniciará no dia posterior ao seu recebimento definitivo.

15 A substituição de peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

16 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo previsto.

17 A garantia envolve a substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação.

18 No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a empresa responsável deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a Câmara Municipal de Londrina.

18.1 A aceitação da substituição definitiva ficará a critério da Câmara Municipal de Londrina, após prévia avaliação técnica do equipamento ofertado.

18.2 A critério da Câmara Municipal de Londrina poderá ser aceito equipamento superior para a substituição definitiva, desde que este não possua nenhuma característica técnica inferior ao descrito neste instrumento.

19 Os chamados técnicos serão efetuados via e-mail ou telefone da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos, pelos servidores do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, das 13 às 18 horas.

20 Havendo necessidade de remoção do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

21 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento

22 Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento.

22.1 Não serão admitidas, na prestação do serviço, omissões baseadas em suposições

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 153

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.

22.2 Enquanto não for efetuado o laudo, e este não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

23 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e de primeiro uso, sem ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

24 Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

24.1 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento.

25 A Câmara Municipal de Londrina poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

26 O descumprimento dos prazos poderá acarretar em penalizações para a empresa conforme Cláusula doze deste instrumento.

27 Durante a vigência da garantia, a fiscalização da execução do contrato caberá ao Gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

28 O valor deste Contrato Administrativo é de R$ xxxxxxxxxxx.

29 No preço dos produtos já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – das condições de PAGAMENTO

30 A Nota Fiscal deverá ser apresentada na entrega do produto.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

31 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.

32 O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

33 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

34 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

35 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

36 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada.

37 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

38 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

39 As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados da funcional programática: 01.010.01.031.0001.1001, Natureza de despesa: 4490.523300 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 155

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

40 A Contratada obriga-se a:

40.1 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as identificações, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade.

40.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

40.3 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

40.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

40.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

40.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

40.7 Manter contato sempre por escrito com a Contratante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de dois dias úteis.

40.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

40.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

40.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

40.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

41 A Contratante obriga-se a:

41.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 156

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

de aceitação e recebimentos definitivos.

41.2 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

41.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

41.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

42 A fiscalização do presente contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

42.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

42.2 A Fiscalização será exercida pelo servidor Paulo Henrique de Mari Silva, matrícula 70111, do Departamento de Multimídia e a Gestão da contratação será exercida pela servidora Lilian Masubara Denobi Vieira, matrícula 11018 do Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

43 Ao Fiscal do presente contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

43.1 Solicitar empenho antes de solicitar o produto.

43.2 Verificar e declarar regular cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada e viabilizar o pagamento do preço acordado.

43.3 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.

43.4 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

43.5 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

44 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

45 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 157

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

46 Se Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento contratual ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

47 Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

47.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o respectivo valor dos itens em atraso na entrega prevista na Seção VI do Termo de Referência, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá ensejar a rescisão da contratação.

47.2 Multa compensatória, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o respectivo valor do item em decorrência da rescisão da contratação.

48 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do valor que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

49 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DOZE– DA RESCISÃO

50 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/1993, o que a Contratada declara conhecer.

51 Em caso de rescisão deste contrato será obedecido ao que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993, no que couberem.

52 Reserva-se o Contratante o direito de rescindir unilateralmente este contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipauentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Doc juntado em:09/05/2019, Seq.:3.4, por:mauriciocalgarotto pag. 158

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorprezo de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:00:11

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

53 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, a proposta e os documentos apresentados pela Contratante, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

54 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

55 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

56 E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, os representantes das partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor.

Londrina/PR, ___ de _____ de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina
Contratante

Representante Legal
Contratada

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16950

Assinado eletronicamente por:
-Mark Sandro Sorpreso de Almeida,Diretor Geral em 09-05-2019 às 14:03:04

Afixado no Quadro de Editais da CML em: 09/05/2019
Por: Maurício Calgarotto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2019

OBJETO: Equipamentos de áudio e vídeo.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 4490.523300 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 12.611,82 (doze mil, seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos).

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h e 15min do dia 29/05/2019.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml**.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1305 (Mauricio).

Em 09/05/2019

Mark Almeida
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=21175 e o número do documento=16951

serviços relativos à montagem, instalação, remanejamento, transporte, confecção de cabos e conectores, testes preliminares e funcionais, bem como configurações em "software" de equipamentos de central de comutação AXE-10 de fabricação ERICSSON, tais como: magazines e estruturas de "hardware" do tipo P-83, P-86, HW-202, HW-501, DID´s e QDF ou partes e, plataformas ADSL de fabricação ERICSSON e HUAWEI e Rede Metropolitana (diversos fornecedores) e Plataformas MultiServiços – MSAN (UA5000 e MA5600T), à perfeita execução de 800 (oitocentas) horas de serviços, **sob demanda,** conforme Especificação Técnica Sercomtel, ETS: 359/14, **Anexo V** deste Edital de Pregão. **Entrega dos Envelopes**: até as **09h00min do dia 23/05/2019**. **Abertura dos Envelopes**: às **09h15min do mesmo dia.** Retirada do Edital: https://www.sercomtel.com.br/institucional/licitacao-geral/. **Publique-se.** Londrina, 10 de maio de 2019. Tiago Carnelós Caetano. Diretor de Engenharia e Operações.

CÂMARA
JORNAL DO LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
Processo Administrativo nº. 07/2019

OBJETO: Equipamentos de áudio e vídeo.
RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 4490.523300 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 12.611,82 (doze mil, seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos).
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h e 15min do dia 29/05/2019.
LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.
RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1305 (Mauricio).

Em 09/05/2019. Mark Almeida, Diretor-Geral

CIDREBAC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL BACIA DO CAFEZAL
BALANÇO

REPUBLICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL PUBLICADO NO DIA 26/04/2019 - JORNAL OFICIAL Nº 3777 - PÁGINAS 15 A 17
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL BACIA DO CAFEZAL
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14
EXERCiCIO 2018 31/12/2018

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**456.237,72**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**17.304,56**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.237,72	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	13.580,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	425.000,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	425.000,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	3.724,56	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ/PR
Pregão PRESENCIAL Nº 002/2019 – CMI
exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte
tipo menor preço POR ITEM
DIA 23/05/2019 às 09h15min

Torna-se público que se encontra aberta nesta Câmara Municipal de Ibiporã (PR), licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva periódica nos equipamentos de ar condicionado.

O Edital completo está disponível na sede da Câmara bem como no seu site www.cmibipora.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@cmibipora.pr.gov.br ou contato pelo número (43) 3258-8456, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Ibiporã, 10 de maio de 2019.

José Aparecido de Abreu
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - Estado do Paraná
CNPJ: 76.282.698/0001-47
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Ref.: Termo de Fomento Nº 035/2019 – ID/TCE: Nº 41986
Ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ – CNPJ Nº 06.255.071/0001-11
OBJETO: Termo de Fomento com a finalidade de transferir recursos do FUNDEB repassados pelo Município a Instituição Parceira que deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do ensino - MDE, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9394/1996 e Lei Municipal nº 1302/2018.
VALOR GLOBAL: R$ 41.513,10 (quarenta e um mil quinhentos e treze reais e dez centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 07/05/2019 até 31/12/2019.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2019 e Processo Administrativo Nº 034/2019.
Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 07/05/2019.
Vitor Aparecido Fedrigo (Prefeito Municipal)

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2019

OBJETO: Equipamentos de áudio e vídeo.
RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 4490.523300 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 12.611,82 (doze mil, seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos).
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h e 15min do dia 29/05/2019.
LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.
RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1305 (Mauricio).
Em 09/05/2019
Mark Almeida - Diretor-Geral

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 083/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 24 de Maio de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, mediante reserva, marcação, remarcação, emissão e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 9 de Maio de 2019.
Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 024/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na gestão de Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU NORTE PIONEIRO
Em virtude de decisão judicial conforme acórdão nº0038075-63.2018.8.16.0000, a data para reabertura será: 24/05/2019 às 08h:30m no endereço: Avenida Bento Ferraz de Campos, 710, Conjunto Bela Vista, Cornélio Procópio.
INFORMAÇÕES: (**43) 3520-0102 ou licitacaocisnop@gmail.com

Cornélio Procópio, 08 de maio de 2019.
MARIA LÚCIA YOKOMIZO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019
DECLARAÇÃO

O Senhor CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, e considerando o ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social e o contido no Parecer Jurídico nº 31/2019, DECLARA REVOGADA, por motivos de conveniência e oportunidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto a Divisão de Assistência e Promoção Social, na execução de trabalhos no Programa Criança Feliz.

Alto Paraná-PR., 09 de maio de 2019.
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito

SERCOMTEL™
ILUMINAÇÃO

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL
CNPJ: 21.514.376/0001-94 – NIRE: 413000919-27
SÚMULA DA ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30/01/2019

ORDEM DO DIA:
1) Exoneração de membro do Conselho de Administração;
2) Outros assuntos de interesse da sociedade
DELIBERAÇÃO:
1) Exonerada do cargo de Membro do Conselho de Administração, a Sra. Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun, a partir de 14/01/2019.
2) Não foram discutidos outros assuntos de interesse da sociedade.

ROBERTO YUKIO NISHIMURA
Presidente
Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná
sob nº 20190904720 em 08/03/2019
Leandro Marcos Raysel Biscaia
Secretaria Geral

SERCOMTEL™
ILUMINAÇÃO

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL
CNPJ: 21.514.376/0001-94 – NIRE: 413000919-27
SÚMULA DA ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27/03/2019

ORDEM DO DIA:
1) Nomeação de membro do Conselho de Administração.
DELIBERAÇÃO:
1) Eleito a partir de 27/03/2019, como MEMBRO do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. LUCIANO KUHL. O eleito permanecerá no exercício do mandato até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará até 30/04/2019.

ROBERTO YUKIO NISHIMURA
Presidente
Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná
sob nº 20191691429 em 17/04/2019
Leandro Marcos Raysel Biscaia
Secretaria Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, **para Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) Veículo Pick-up 0 km Cabine Dupla 4x4 (Diesel) para Unidade especializada em Saúde, com recursos provenientes do Governo Federal através de repasses do Ministério da Saúde (Proposta nº 09278.400000/1170-13)**. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de Maio de 2018, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 09 de Maio de 2018 - **Tiago Luiz de Freitas** - Pregoeiro

---

MUNICÍPIO DE TOLEDO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019

Comunico que foi interposto recurso, com base no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, por parte da empresa **CONSTRUTORA GUÍLHERME LTDA,** referente à sua inabilitação no processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019, por ser tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugnálo, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso esta disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 09 de maio de 2019.
ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2019, cujo objeto é a Aquisição de materiais hospitalares e insumos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, UPA 24horas, Saúde Mental, CAPS II, CAPS AD e CAPS i a serem utilizados pelos usuários dos Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Toledo, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, que: **Ficam excluídos do ANEXO I edital, os itens 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 34, 60, 63, 99, 106 e 107**. Permanecem inalteradas as condições previstas no edital. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 09 de maio de 2019.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ADAMA BRASIL S/A
CNPJ: 02.290.510/0001-76
NIRE 41300071128
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da ADAMA BRASIL S/A para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de maio de 2019, às 09:00 horas, em sua sede situada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pedro Antonio de Souza, 400, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: (I) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e (II) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.

Londrina, 06 de maio de 2019.
ROMEU STANGUERLIN
Diretor Presidente

PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
EDITAL RESUMIDO

O Município de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização da Prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova , torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, sendo do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade aquisição de equipamentos de fisioterapia/reabilitação, conforme Resolução SESA nº 269/2016 e Resolução SESA nº 1213/2017, destinado ao componente da Atenção Primária a Saúde da Rede de atenção da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, conforme descrito no Anexo I. O valor máximo estimado é de R$ 49.396,98 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). O credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 27 de maio de 2019 até às 09:30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674. O edital poderá ser lido e obtido no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min ou solicitado pelo site: www.primeirodemaio.pr.gov.br

Primeiro de Maio/PR, 08 de maio de 2019.
Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

SINDARSPEN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do Sindarspen (Sindicato dos Agentes Penitenciários do Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social desta Entidade, convoca todos os integrantes da categoria profissional de Agentes Penitenciários para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de maio de 2019, às 14:00 horas em 1ª convocação com cinquenta por cento dos associados quites com as mensalidades ou às 14:30hr, em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, sito à Rua Professor Macedo Filho, 341, Bairro Bom Retiro, na cidade de Curitiba-Pr, para deliberarem sobre as seguintes pautas:
1. Prestação de contas do período de 01/05/2018 a 31/12/2018;
2. Assuntos Financeiros.

Curitiba, 10 de maio de 2019
Ricardo de Carvalho Miranda
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS

Nos termos do artigo 31º, Parágrafo 3º do Estatuto Social do SINDEESFORT-PR – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES E ESCOLTA ARMADA DO ESTADO DO PARANÁ, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ 12.278.102.0001-52, neste ato representado por seu Presidente e pela Comissão Eleitoral, convoca a todos os associados que estiverem no gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto Social da Entidade (Art. 69º) a participarem das eleições sindicais para eleição do sistema diretivo do Sindicato, constituído pelos seguintes órgãos: Diretoria Administrativa; Conselho Fiscal; Delegados Sindicais; Delegados à Federação e Corpo de Suplentes; a ser realizada nos dias 11 e 12 de junho de 2019, em primeira votação. As eleições contarão com 06 (seis) urnas, sendo 01 (uma) urna fixa e 05 (cinco) itinerantes. A urna fixa ficará instalada na sede do Sindicato dos Empregados em Empresas de Transporte de Valores e Escolta Armada do Estado do Paraná, sito Rua Eugênio Parolin, nº 254, Parolin, Curitiba/PR; As urnas itinerantes, conforme deliberação da comissão eleitoral, terão os seguintes itinerários: uma urna em Curitiba, uma urna em Londrina, uma urna em Maringá, uma urna em Cascavel e uma urna em Foz do Iguaçu. Será afixado na sede do Sindicato o horário de votação que será das 8h00 às 17h00 ininterruptamente. Não havendo quorum, ficam desde já designados os dias 18 e 19 de junho de 2019 para segunda eleição, e nos dias 25 e 26 de junho de 2019 para terceira eleição; nos mesmos horários e locais previstos para a primeira eleição. Para os pedidos de registro de chapas, a qual deverá atender ao artigo 79º do Estatuto, ficou determinado que o prazo se iniciará no dia da publicação deste edital. O horário de funcionamento da Secretaria do Sindicato para recebimento dos pedidos de registro de chapas será especificamente das 15h00 às 17h00. Curitiba, 9 de May de 2019.

JUNIOR GOMES SANTOS
PRESIDENTE SINDEESFORT
P. Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ 75.832.170/0001-31 - AV. DEPUTADO NILSON RIBAS, 886
SANTO ANTONIO DO PARAISO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

O Município de Santo Antonio do Paraíso, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LEILÃO, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: LEILÃO
JULGAMENTO: MAIOR LANCE
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS: VEÍCULOS DIVERSOS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DIA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO: 30 de maio de 2019 a partir das 09h00min horas, no Centro de Eventos Laerte Coral.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível na integra no site oficial da Prefeitura Municipal – www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – no Link LICITAÇÕES.
Local para informações e duvidas: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, através do e-mail: secretaria.sap@bol.com.br ou licitação@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.
Orientamos os interessados em participar do Pregão Presencial que, além do Edital disponível na pagina www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br no link LICITAÇÕES, para efetuarem a retirada do presente edital, todas as modificações e retificações que poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais e estará sendo inseridas no mesmo site. Informo ainda que não repassaremos editais por e-mail, devido o mesmo estar inserido na integra no site acima.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 09 de Maio de 2019.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3491 - E-mail: LON-3VJ-E@TJPR.JUS.BR Autos nº. 0048029-62.2016.8.16.0014 Processo: 0048029-62.2016.8.16.0014 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Contratos Bancários Valor da Causa: R$144.465,83 Exequente(s): BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12) "Cidade de Deus", s/n Prédio Novíssimo, 4º andar - Vila Yara - OSASCO/SP Executado(s): DILZA MARIA ABRÃO (RG: 8013209 SSP/PR e CPF/CNPJ: 095.373.509-59) Rua Mato Grosso, 564 apt. 153 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-180 ERICA YUMI SASAKI SANTOS (RG: 91539306 SSP/PR e CPF/CNPJ: 251.322.878-24) Rua Jerusalém, 120 apt. 602 - Residencial do Lago - LONDRINA/PR - CEP: 86.050-520 MARCOS ELY SELLA (RG: 33404379 SSP/PR e CPF/CNPJ: 623.491.049-15) Rua Piauí, 399 Loja 34 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-420 MATERIAIS ACADEMICOS PORTI LTDA EPP (CPF/CNPJ: 17.063.911/0001-60) Avenida Juscelino Kubitschek, 122 sala 06 - Vila Ipiranga - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-000 EXPEDIÇÃO REALIZADO NO SISTEMA PROJUDI - CF. PROVIMENTO 223/2012 DO TJ/PR EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS Finalidade: CITAÇÃO da parte Executada: MARCOS ELY SELLA (RG: 33404379 SSP/PR e CPF/CNPJ: 623.491.049-15), atualmente em lugar incerto. Edital expedido no feito em referência, onde a parte Exequente alega resumidamente o seguinte: que celebrou com os executados cédula de crédito bancário – Empréstimo Capital de Giro - CONTABILIZAÇÃO nº 331 / 8044967, emitida em 13/05/2014, com resgate previsto em 36 parcelas de R$-9.520,80. Os executados incorreram em atraso no pagamento a partir de 13/04/2016, correspondente ao vencimento da 23ª parcela, ensejando o vencimento antecipado da obrigação em 13/06/2016, acarretando um saldo devedor de R$-144.465,83 (Jan/2017). E, por encontrar-se em lugar ignorado é o presente para CITAR a parte Executada acima nominada e qualificada, para promover, no prazo de TRÊS (03) DIAS, o pagamento da dívida (CPC, 829), no importe de R$ 144.465,83, acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo ato, INTIME-SE a parte devedora para, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos (CPC, 914), no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados a partir da juntada aos autos do mandado cumprido (CPC, 915 c/c 231). Em caso de integral pagamento no prazo de TRÊS (03) DIAS, o valor dos honorários advocatícios fixados em 10% será reduzido pela metade (CPC, 827, § 1º). Não havendo pagamento da dívida, proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quanto bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas processuais e honorários advocatícios, de tudo lavrando-se auto, com intimação da parte devedora (CPC, 829, § 1º e 841). Observe o Sr. Oficial de Justiça que a penhora recairá sobre os bens indicados pela parte credora, salvo se outros forem indicados pela parte devedora e aceitos pelo Juiz (CPC, 829, § 2º). Não encontrado a parte devedora, havendo bens de sua titularidade, proceda ao ARRESTO de tantos quanto bastem para garantir a execução (CPC, 830). Efetivado, nos 10 (dez) dias seguintes, diligencie o Sr. Oficial de Justiça em busca da parte devedora, por 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, proceda sua CITAÇÃO com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (CPC, 830, § 1º). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte credora e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá a parte devedora requerer que lhe seja admitido pagar o restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, 916). O prazo para contestação terá início com o término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV do CPC. Em caso de revelia será nomeado curador especial (CPC, 257, IV). Londrina, 30/04/2019. Eu, (Wilson Ossamu Fugiwara), Escrivão da Terceira Vara Cível, digitei e subscrevi.

SUMULA DE LICENÇA PRÉVIA

Sapopema Empreendimentos Imobiliários torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para desmembramento de área urbana no Bairro Lageado Liso, Sapopema, Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **Belagrícola Comércio e Representações de Produtos Agrícolas S.A.**, torna público que **Irá Requerer ao IAP**, a **Renovação da Licença de Operação nº 94199832**, com validade 21/09/2019, para a finalidade de depósito e comércio de agrotóxicos e afins e tratamento filossanitário de sementes; sito à Rodovia PR 323 - KM 426,5, s/nº, Água do Cerne, no município de Sertanópolis - Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 036/2019
Procedimento Licitatório nº 071/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
NOS TERMOS DO ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: Contratação de empresa especializada (exclusiva para microempresas) para fornecimento de equipamentos específicos e prestação de serviços em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iretama – Pr, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I do edital.
DATA DE ABERTURA: 22 (Vinte e Dois) de Maio de 2019, às 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item, sendo: 07 (Sete) Itens.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos encontram-se na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 – Centro, em Iretama – Paraná, Fone: (44) 3573-1536, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 09 (Nove) de Maio de 2019.
WILSON CARLOS DE ASSIS
Prefeito Municipal

SERCOMTEL™

Aviso de Licitação

A **Sercomtel S.A. – Telecomunicações** torna público que se encontra disponível aos interessados o **Edital de Concorrência nº 003/2019**, que tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda e Publicidade para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. **Entrega dos envelopes** contendo as "propostas técnicas" e "proposta de política de preços": das 14h00min às 17h30min do dia **16.07.2019. Abertura dos invólucros** contendo as propostas técnicas: às 08h30min do dia **17.07.2019**. Retirada do Edital: https://www.sercomtel.com.br/institucional/licitacao-geral/. **Publique-se**. Londrina, 10 de maio de 2019. Luciano Kuhl – Diretor Comercial. Renato Willyan Moratto – Gerente de Administração Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 026/2.019.
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais esportivos, agasalhos camisetas e uniformes para o Departamento de Educação Cultura e Esporte do Município de Jataizinho-Pr.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 23/05/2019 as 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 23/05/2019 até as 09:10 horas
PREÇO MÁXIMO: R$ 145.612,15
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr
Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr – Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 03 de Maio de 2.019.
DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
PROCESSO 1797/2019

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme anexo I do edital, Contrato de Repasse OGU nº 855264/2017/FNAS/CAIXA.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R$ 455.562,32 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço pelo regime de empreitada global.
Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 04 de junho de 2019.
Abertura: 9 horas do dia 04 de junho de 2019.
Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 09 de maio de 2019.
Rafaela Sedassari Moraes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
PEDIDO Nº 071/2019

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2019, Pedido nº 071/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Oxigênio Medicinal para uso no Hospital São Francisco e nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e do SAMU, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com entregas de forma parceladas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a C.I nº 395/2019 da Secretaria de Administração e C.I n.º 0657/2019 Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde.
Horário, data e local para entrega dos envelopes: Até às 09h00 horas, do dia 22/05/2019, na Rua Isaltino José Silvestre, 643, Tamarana/PR, CEP: 86.125-000, no setor de Protocolo.
O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 09 de Maio de 2019.
Roberto da Silva
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
PEDIDO Nº 066/2019

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019, Pedido nº 066/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: Objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada contratação de empresa especializada em locação, operação, montagem e desmontagem de equipamentos de som, assim como para propaganda volante para veiculação de áudio em rua para divulgação de Audiências Públicas, Campanhas de Educação Fiscal e Comunicados em geral, além de tendas, palco, banheiros químicos e empresa de segurança não armada pelo período de 12 (doze) meses conforme C.I.Nº 339/2019 e Termo de Referência da Secretaria de Administração.
Horário, data e local para entrega dos envelopes: Até às 09h00 horas, do dia 21/05/2019, na Rua Isaltino José Silvestre, 643, Tamarana/PR, CEP: 86.125-000, no setor de Protocolo.
O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 08 de Maio de 2019.
Roberto da Silva
Secretário de Administração

pressreader
PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER
PressReader.com +1 604 278 4604
COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

abrasca
Associação Brasileira das Companhias Abertas

Triunfo ECONORTE

5

EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. | ECONORTE | COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO | CNPJ Nº 02.222.736/0001-30 | NIRE 41300015813
31 de dezembro de 2018 e 2017. Valores expressos em milhares de reais (R$ mil), exceto quando indicado de outra forma.

19. Resultado financeiro

	31/12/2018	31/12/2017
Receitas		
Rendimentos de aplicação	**1.955**	2.406
Instrumentos derivativos	**1.799**	803
Valor justo debêntures	-	99
Ganho valor justo swap	-	1.506
Outros rendimentos	**6**	91
	3.760	4.905
Despesas		
Juros sobre empréstimos	**(1.413)**	(1.702)
IOF sobre empréstimos	**(237)**	(382)
Variações monetárias debentures	**(12.236)**	(24.912)
Despesas sobre manutenção rodovias	**(3.811)**	(5.223)
Instrumentos derivativos	**1.055**	(2.295)
Valor justo debêntures	-	(719)
Perda valor justo swap	**(12.193)**	(2.298)
Despesas com debentures	**(5.936)**	(7.623)
Outros	**(122)**	(33)
	(34.893)	(45.187)
Total	**(31.133)**	(40.282)

20. Litígio na Concessão

Em 28 de novembro de 2014, a Econorte em conjunto com o Poder Concedente assinou o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (Termo Aditivo n. 272/2014), o qual foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

O Termo Aditivo, em síntese, restabelece o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, extinguindo os passivos contratuais existentes desde 2002 (data do último aditivo contratual). Nesse contexto, o aditivo proporciona efeitos transacionais, preventivos e extintivos de litígio, em relação a cada um dos processos existentes que cada parte mantinha, uma frente ou outra, ou seja, reconhece a perda superveniente do interesse de agir em relação aos diversos processos perpetuados pela administração anterior, na busca da redução, suprimir e/ou extinguir o programa de concessão rodoviários no Estado, seja por meio de medidas e ações administrativas ou judiciais, como também nas diversas medidas judiciais apresentadas pela Companhia contra o Governo do Estado do Paraná e/ou frente ao Departamento de Estrada e Rodagem do Paraná.

Em síntese, a Econorte, individualmente ou em conjunto com outras concessionárias, busca a tutela jurisdicional para resguardar a manutenção da incolumidade do contrato de concessão de que é titular, que vem sendo mantido por diversas decisões judiciais favoráveis, sejam estas decisões liminares, sentenças ou outros julgamentos proferidos por instâncias superiores, reiterando o compromisso e o objetivo de manter incólumes o Contrato de Concessão e seus, Termos Aditivos firmados entre a Econorte e o Estado do Paraná, com a manutenção da integridade do programa de concessão de que é titular.

Em 15 de fevereiro de 2018 foi publicado no Diário Oficial do Paraná o 6º Termo Aditivo do Contrato de Concessão nº 071/97. O Termo Aditivo trata a readequação do cronograma de investimentos da Econorte, anteriormente concentrados no último ano da concessão (2021), para os anos de 2018 a 2021.

Tal readequação considera a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato e seus aditamentos, sem alteração das regras contratuais e dos valores das tarifas de pedágio praticadas atualmente. O Termo Aditivo foi homologado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR.

21. Seguro e garantia

A Companhia mantém contratos de seguros com coberturas suficientes para cobrir eventuais perdas significativas sobre seus ativos e cumprir suas responsabilidades contratuais perante o DER/PR, tendo os acionistas como fiadores da operação. A Companhia possui por força contratual, quando aplicável, cobertura de seguros para execução das obras de ampliação, conservação, manutenção e operação da rodovia.

Adicionalmente, mantêm coberturas de seguros necessárias e suficientes para garantir uma efetiva e completa cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as suas atividades, inclusive seguros do tipo "all risks" para os danos materiais, cobrindo perda, destruição ou dano de todos os bens que integram a concessão, de acordo com os padrões internacionais para empreendimentos dessa natureza, nas seguintes modalidades: riscos de construção, projetista, maquinário e equipamentos de obra, danos patrimoniais, avaria de máquinas e perda de receitas.

Em 31 de dezembro de 2018, a cobertura de seguros estabelecida pela Administração da Companhia para cobrir eventuais sinistros e responsabilidade civil, é resumida como segue:

Seguradora	Modalidade	Nº Apólice	Vigência da apólice	Valor do prêmio	Valor de cobertura
Garantia Merchant Bank	Carta Fiança	0561/2018	jan/2018 a dez/2018	545	90.869
Chubb Seguros Brasil S.A	Resp civil	17.51.0030378-28	jan/2018 a jan/2019	537	10.000
Chubb Seguros Brasil S.A	Riscos operacional e engenharia	17.96.0005071-28	jan/2018 a jan/2019	490	89.093
					189.962
Limite máximo de indenização: Seção I-Danos patrimoniais					27.786
Limite máximo de indenização: Seção II -Engenharia					400
Limite máximo de indenização: Seção III-Perdas de receitas					60.907
Limite máximo de indenização: Seção IV-Responsabilidades					10.000

Não está incluído no escopo dos trabalhos de nossos auditores, a revisão sobre a suficiência da cobertura de seguros, a qual foi determinada e avaliada quanto à adequação pela Administração da Companhia.

Para o exercício de 2019, a cobertura de seguros estabelecida pela Administração da Companhia para cobrir eventuais sinistros e responsabilidade civil, é resumida como segue:

Seguradora	Modalidade	Nº Apólice	Vigência da apólice	Valor do prêmio	Valor de cobertura
Garantia Merchant Bank	Carta Fiança	1266/2018	dez/2018 a dez/2019	727	90.869
Sompo Seguros S.A	Resp. civil	5.100.000.119	jan/2019 a jan/2020	536	12.500
Tokio Marine Seguradora S.A	Riscos operacional e engenharia	180 001007913	jan/2019 a jan/2020	511	88.900
					192.269
Limite máximo de indenização: Seção I-Danos patrimoniais					28.000
Limite máximo de indenização: Seção II -Engenharia					400
Limite máximo de indenização: Seção III-Perdas de receitas					60.500
Limite máximo de indenização: Seção IV-Responsabilidades					12.500

22. Compromissos com a concessão

O prazo de concessão da Econorte será o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão celebrado com o Departamento de Estradas e Rodagem (DER/PR), sendo seu término previsto para o ano de 2021.

Em 15 de fevereiro de 2018 foi publicado no Diário Oficial do Paraná o 6º Termo Aditivo do Contrato de Concessão nº 071/97. O Termo Aditivo trata a readequação do cronograma de investimentos da Econorte, anteriormente concentrados no último ano da concessão (2021), para os anos de 2019 a 2021.

Conforme a deliberação, o Programa de Exploração da Rodovia - PER, passou a prever investimentos no montante de R$ 303.377. O cronograma de investimentos na rodovia prevê desembolsos conforme segue:

Investimentos previstos	2019	2020	2021	Total
	56.207	84.852	97.203	238.262
Manutenções previstas	**2019**	**2020**	**2021**	**Total**
	15.476	16.897	32.742	65.115

Durante o exercício de 2018, as obras realizadas foram 44% abaixo do cronograma de obras previsto pela Administração, principalmente em função da substituição da construtora que está à frente das obras, antes Compasa, e partir de maio de 2018, Construtora Triunfo. A Econorte cumprirá com todos os compromissos de investimento estabelecidos no Contrato de Concessão para o exercício de 2018 no exercício subsequente, bem como o cronograma inicialmente previsto para o ano de 2019.

A Companhia registrou provisão para manutenção relativa ao período de 2019 a 2021, descontando a valor presente à taxa interna de retorno de 9,92% a.a. A Companhia tem provisão referente manutenção das rodovias a ser realizado pelo desgaste derivado do uso da infraestrutura, como demonstrado abaixo:

	31/12/2018	31/12/2017
Provisão para manutenção - curto prazo	**29.103**	25.306
Provisão para manutenção - longo prazo	**22.042**	20.932
	51.145	46.238

23. Benefícios a empregados

Plano de Previdência privada

Em 06 de janeiro de 2012 a Controladora firmou um Plano de Aposentadoria denominado Triunfo Prev, cuja modalidade é contribuição definida. Dessa forma, a Companhia não possui obrigações atuariais a serem reconhecidas. As contribuições da empresa no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 totalizaram R$138 (R$212 em 31 de dezembro de 2017) e as contribuições dos profissionais totalizaram R$138 (R$212 em 31 de dezembro de 2017), respectivamente.

24. Eventos Subsequentes

Liminar – Ação Civil Pública

Em 02 de janeiro de 2019, por conta dos efeitos da liminar, a Companhia deixou de prestar serviços de atendimento médico e mecânico, bem como conservação e manutenção das rodovias BR-153 e PR-090.

Em 17 de janeiro de 2019, o juiz da 1ª Vara Federal de Curitiba designou audiência de conciliação para o dia 07 de fevereiro de 2019, entre Estado do Paraná, DER/PR e a Companhia para discussão de proposta de solução para o desprovimento dos serviços da BR-153 e PR-090 que, dada a limitação de escopo da audiência, ficou remarcado para os dias 26 e 28 de fevereiro, a primeira para continuidade dos debates sobre os serviços de atendimento médico e mecânico aos usuários dos trechos da BR-153 e PR-090 e a segunda para debate da obra em andamento no Município de Santo Antônio da Platina. Em 26 de fevereiro de 2019 como não houve acordo, o juiz se comprometeu a decidir as seguintes questões: (i) do reajuste IPCA, (ii) da cobrança da praça de Cambará e (iii) da prestação dos serviços médico e mecânico até o dia 08 de março de 2019, após solicitação da Concessionaria por escrito e manifestação de todas as partes. Em relação à questão do Contorno, ficou decidido que o DER se manifestaria em 30 dias, e que a Concessionaria deveria suspender os estudos que vinha fazendo com base no traçado original. Em 28 de fevereiro de 2019, foi realizada audiência de conciliação entre Estado do Paraná, DER/PR e a Companhia para continuidade dos debates da obra em andamento no Município de Santo Antônio da Platina. Como também não houve acordo, ficou determinado que caberia às partes peticionar para obtenção de decisão judicial sobre a continuidade da obra.

Em 28 de fevereiro de 2019 o Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça decidiu pela suspensão dos efeitos da liminar da decisão da 1ª Vara de Curitiba. Dessa forma, como consequência da integral suspensão da decisão, ficou restabelecida a cobrança da tarifa na praça de pedágio de Jacarezinho, bem como suspensa a redução das tarifas em 26,75% nas demais praças da Companhia.

Pedido Incidental de Tutela Inibitória – Ação Popular

Em 01 de março de 2019, o juízo da 1ª Vara Federal de Jacarezinho proferiu decisão em relação ao Pedido Incidental de Tutela Inibitória proposto pelo Ministério Público Federal, no autos de cumprimento provisório de sentença de ação popular de n.º 2006.70.13.003009-4, determinando que a Companhia não reassumisse a cobrança de tarifa na praça de pedágio de Jacarezinho e retomasse provisoriamente (até retomada definitiva do trecho por parte da União) o atendimento médico e mecânico, entre outras providências urgentes, nas rodovias BR-153 e PR-090.

Assembleia Geral de Debenturistas – 3° Emissão de Debêntures

Em 19 de fevereiro de 2019 foi alterada a classificação da respectiva nota de BBB-(bra) para CCC(bra) nos termos do novo relatório de revisão extraordinária do Rating realizada pela Fitch Ratings Brasil Ltda. Por se tratar de hipótese de vencimento antecipado não automático, foi convocada Assembleia Geral de Debenturistas (AGD), para deliberação pela sua não declaração.

Em 11 de março de 2019 foi realizada AGD que deliberou pela aprovação da utilização do saldo atual em conta reserva, referente às cinco últimas parcelas já constituídas do vencimento em abril de 2019, para amortização extraordinária do saldo devedor atualizado das debêntures, autorização prévia para a não constituição da 6ª parcela da conta reserva, *waiver* para não declaração do vencimento antecipado em razão da não constituição da 6ª parcela da conta reserva e *waiver* para a não declaração de vencimento antecipado das debêntures, resultante tanto do rebaixamento da nota de rating da Companhia de BBB-(bra) para CCC(bra) quanto para eventual futuro rebaixamento.

Em 15 de março de 2019 ocorreu a liquidação antecipada de R$ 29,3 milhões do saldo atualizado das debêntures conforme deliberado em AGD.

Em 20 de março de 2019, a Fitch Ratings emitiu nota rebaixando o Rating Nacional de Longo Prazo para 'CC(bra)' da terceira emissão de debêntures da Companhia.

Em 11 de abril de 2019 foi realizada nova AGD que deliberou pela manutenção do *waiver* concedido para a não constituição integral da 6ª parcela da conta reserva e concessão de *waiver* pelo não pagamento da parcela prevista para 15 de abril de 2019, *waiver* para a não constituição das parcelas de abril e maio de 2019, que comporiam o saldo da conta reserva sobre a amortização prevista para 15 de outubro de 2019, aprovação de amortizações extraordinárias de R$ 1,0 milhão cada, para 12 de abril de 2019, 12 de maio de 2019 e uma terceira vinculada a liberação da contas bancárias e concessão de *waiver* para a não apresentação das DFs e pelo rebaixamento do rating ocorrido em 20 de março de 2019 bem como para eventual futuro rebaixamento.

Em 12 de abril de 2019 ocorreu a amortização extraordinária de R$ 1,0 milhão que foi reduzido do saldo atualizado das debêntures conforme deliberado em AGD.

Em 29 de abril de 2019, a Fitch Ratings emitiu nota rebaixando o Rating Nacional de Longo Prazo para 'C(bra)' da terceira emissão de debêntures da Companhia.

Ações da Companhia para continuidade operacional

Os eventos mencionados acima resultaram na redução da geração de caixa da Econorte, em aproximadamente 50% (sendo 35% referente à suspensão de cobrança na praça de jacarezinho e 15% nas demais praças), impactando principalmente no pagamento de dívidas. Em 31 de dezembro de 2018, o saldo de debêntures no curto prazo é de R$61.623, com vencimento em abril (50%) e outubro (50%) de 2019. Para fazer frente a tal pagamento, a Econorte possui o saldo de R$17.626 em aplicação financeira vinculada em 31 de dezembro de 2018, equivalente a 3/6 avos da dívida. Segundo a Administração em fevereiro a Econorte possui 5/6 acumulados para pagamento da parcela vincenda em abril/2019.

Além disso, não houve a correção da tarifa de pedágio decorrente dos repasses de inflação e requerimentos de reequilíbrio, as quais usualmente entram em vigência a partir de 01 de dezembro.

Em adição às debêntures, a Econorte também possui dívidas com o Santander no montante de R$26.217, sendo R$9.404 referente à capital de giro e R$16.813 referente aos instrumentos financeiros derivativos swap sobre as debêntures. Para esta dívida, a Administração encontra-se em negociação com o Santander para a rolagem da dívida com a expectativa de remuneração de CDI + spread de 3% a 4%, com vencimento em 2020. Cabe mencionar que, eventual execução das garantias das dívidas resulta em enquadramento no plano de recuperação extrajudicial (RE) da Triunfo.

Diante do cenário exposto, a Administração da Triunfo e Econorte, contrataram o assessor financeiro Alvarez & Marsal, mesmo assessor financeiro que estruturou o plano de RE da Triunfo e controladas, para atuar ativamente na renegociação do fluxo de pagamento das debêntures, a ser aprovado em AGD em abril, e na reestruturação da dívida do Santander, considerando hair cut da dívida, conforme mencionado acima.

Em paralelo às discussões em andamento mencionadas acima, a Administração aguarda a decisão judicial referente à reabertura da praça de pedágio de Cambará, em substituição à praça de Jacarezinho, conforme previsto no contrato de concessão originalmente assinado com o poder concedente. Vale mencionar que a mudança da praça para Jacarezinho foi aprovada em um dos termos aditivos ao contrato de concessão. A tarifa estimada pela Administração para esta praça é de R$11,80, a qual representa o valor original à época de contrato atualizado pelo IPCA acumulado no período.

A Administração espera uma redução dos custos de manutenção e suporte rodoviário, uma vez que, em decorrência da redução/suspensão da arrecadação mencionada acima, foram atualmente suspensas as obras previstas no contrato, bem como, houve a suspensão dos serviços de socorro médico e mecânico no trecho em que houve a suspensão da cobrança do pedágio.

Em decisão proferida pela 23ª. Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba/PR, no âmbito da Operação Integração, as contas da Companhia, Econorte e Rio Tibagi foram novamente bloqueadas em 21 de março de 2019.

Os fatores mencionados acima, resultam na incerteza quanto à geração de fluxo de caixa da Econorte para honrar seus compromissos a vencer nos próximos 12 meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - Estado do Paraná
CNPJ: 77.643.468/0001-29
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento, conforme pareceres técnicos autuados no presente processo, em favor da empresa: JOSE DONIZETTI DO NASCIMENTO GARBELOTO, com cadastro CNPJ/MF: 30.211.651/0001-91, no valor total de R$ 3.614,20 (três mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n.º 01/2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Itambé/PR,
aos 06 de maio de 2019.
José Waldecyr Castaldelli (Presidente da Câmara)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR.

- **Dotações Orçamentárias**: 05.003.10.302.0002.2201 – Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2202 – Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2203 – Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2204 – Fonte: 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2205 – Fonte: 1001, 1069 e 31327; 05.003.10.302.0002.2206 – Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2207 – Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2209 – Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2210 – Fonte: 1001 e 1069; 05.003.10.302.0002.2214 – Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2215 – Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2216 – Fonte: 1001 e 31327; 05.003.10.302.0002.2218 – Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2227 – Fonte: 31327; 05.003.10.302.0002.2228 – Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2230 – Fonte: 1001; 05.003.10.302.0002.2232 – Fonte: 1001; **Utilizadas para Extrato** do Aditivo 004/2019 do Credenciamento 023/2015 - CP 004/2014, firmado com a empresa **RJR Serviços Médicos S/S ME,** CNPJ: 04.350.069/0001-04; Objeto: Prorrogação de prazo com nova vigência para 07/05/2019 a 07/05/2020; Signatários: Roberto Dias Siena e Roberto Menoli. - **Extrato** do Aditivo 005/2019 do Credenciamento 022/2015 - CP 004/2014, firmado com a empresa **Clínica Miyabara Ltda,** CNPJ: 02.516.729/0001-40; Objeto: Prorrogação de prazo com nova vigência para 08/05/2019 a 08/05/2020; Signatários: Roberto Dias Siena e Nelson Toshio Miyabara.

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 064/2019

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tem por objeto a seleção de propostas **visando o registro de preço** para eventual contratação dos serviços técnicos especializados no fornecimento e montagem e desmontagem de sonorização, iluminação, painel de Led, gerador de energia e estrutura necessária à serem utilizados nos eventos e cerimoniais diversos, visando atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, visando atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada no edital e constante no **ANEXO I – Termo de Referencia** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. **Abertura e avaliação das propostas: 24 de maio de 2019, às 09:00 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do **ID 766114** e está disponível no portal da transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone / fax (45) 3521-1365 ou pelo e-mail sonia.sml@pmfi.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico nº. 065/2019

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, gás de cozinha e embalagens para o consumo na Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e Centros Escola Bairro atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 (doze) meses. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br **766141. Abertura e avaliação das propostas: 23 de maio de 2019, às 8:30 horas.**

Pregão Eletrônico nº. 066/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares (**Ventiladores Pulmonares e Monitores Multiparamétricos**) para uso na Unidade de Tratamento Intensivo – UTI do Hospital Municipal Padre Germano Lauck. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br **766144. Abertura e avaliação das propostas: 23 de maio de 2019, às 14 horas.**

Pregão Eletrônico nº. 067/2019

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de materiais impressos/gráficos (apostilas, avaliações, revistas, requerimentos de matrícula, vale-livro, cartilhas, cadernos personalizados, faixas e banner's) para uso nas escolas e CMEI's da rede Municipal de Educação e na SMED, incluso a criação de arte e diagramação nos itens que forem necessários, pelo período de 12 (doze) meses. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br **766146. Abertura e avaliação das propostas: 24 de maio de 2019, às 9 horas.**

Pregão Eletrônico nº. 068/2019

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de suplementos nutricionais, dietas e leites especiais para atendimento de mandados judiciais no Município de Foz do Iguaçu e usuários atendidos pela área social do Serviço de Assistência Especializada (SAE) - Ambulatório de AIDS e Ambulatório de Hepatites Virais, para um período de 12 (doze) meses. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br **766148. Abertura e avaliação das propostas: 24 de maio de 2019, às 10 horas.** Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 09 de maio de 2019.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - Estado do Paraná
CNPJ: 76.282.698/0001-47
AVISO DE RET-RETIFICAÇÃO: Chamamento Público: 001/2019 - Processo: 004/2019

O Presidente da CPL, devidamente designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adaptar as previsões editalícias conforme solicitação do Setor de Compras do Município devidamente autuado no presente processo, RESOLVE:

1. RET-RETIFICAR o edital de Chamamento Público nº 001/2019 nos termos abaixo:
a. Alterar o valor do item 01 "Bolacha caseira - pct c/ 1 kg";
a.1) O valor do Kg estipulado em R$ 10,00 (dez) reais passa a ser considerado o kg em R$ 15,00 (quinze reais).
b. Alterar o valor máximo estimado (item 8.1) do presente chamamento para R$ 119.636,60 (cento e dezenove mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
2. As demais disposições do edital de Chamamento Público n.º 001/2019 não alcançadas pelo presente ato permanecem inalteradas, inclusive as datas de vigência e contratação.
3. E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação mediante inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal e a inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo – www.Itambé.pr.gov.br - aba "Processos Licitatórios".

Itambé/PR., 07 de maio de 2019.
Luis Cezar Contreras (Presidente da CPL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - Estado do Paraná
CNPJ: 76.282.698/0001-47
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - Processo Nº 035/2019

O A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 28 de maio de 2019, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Seleção de Propostas do tipo de menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de obra pública de Pavimentação Poliédrica de Estrada Rural com Pedras Irregulares, nos termos do convênio nº 166/2018-SEAB e Prefeitura Municipal de Itambé, conforme projeto básico e executivo constante no edital e seus anexos. O Edital nº 01/2019 com detalhes da "TOMADA DE PREÇOS" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba - PROCESSOS LICITATÓRIOS ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitação@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 09 de maio de 2019.
Luis Cezar Contreras(Presidente da CPL)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
R E P U B L I C A Ç Ã O C O M R E T I F I C A Ç Ã O

Edital n.° 021/2019- D MP - R e p u b l i c a ç ã o c o m R e t i f i c a ç ã o . Pregão Eletrônico - Processo DE Licitação n.° 8331/2018-PRO. Licitação de ampla disputa. Número da licitação no portal licitacoes-e n.º 759782. Objeto: Contratação de empresa seguradora para realização de seguro dos veículos da frota da UEM pelo período de 12(doze) meses. Tipo de Licitação. Menor Preço. Critério de Julgamento. Menor preço por Lote. Valor máximo estimado. R$ 220.963,54. Inicio do acolhimento das propostas. 10/05/2019 às 9h. Abertura das propostas. 24/05/2019 às 15h. Inicio da Sessão. 27/05/2019 às 15h. O Edital completo poderá ser obtido através do Banco do Brasil no sitio https://www.licitacoes-e.com.br ou através do sitio www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul. Dúvidas entrar em contato na Diretoria de Material e Patrimônio, Bloco 11, sala 01/Setor de Licitação, sita na Avenida Colombo, 5.790, Campus Universitário, Maringá, Estado do Paraná, de segunda a sextafeira, das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (44) 3011-4184 ou no endereço eletrônico indicado no edital.

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

Edital n.° 068/2019-DMP. Pregão Presencial SRP - Processo de Licitação n.° 9705/2018- PRO. Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos e hidrojateamento na rede da caixa de gordura. Tipo de Licitação: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Valor máximo estimado. R$ 24.000,00. Prazo de entrega: Envelopes de proposta e de documentação: até 24/05/2019 às 08h30min. Local. Av. Colombo n.° 5.790. Bloco 11. Sala 01 LIC/DMP. Câmpus Universitário. Maringá/PR. Sessão Pública: Inicio: 24/05/2019 às 09h. Local. Avenida Colombo n.° 5.790. Bloco 11. Câmpus Universitário. Maringá/PR. O Edital poderá ser obtido através do sitio www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul. Maringá, 09 de maio de 2019. Robson Gonçalves da Silva- Diretor de Material e Patrimônio. Marina Hisae Hirose Yamada- Coordenadora de Licitação.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de gestão de iluminação pública do município de Toledo - PR, contemplando manutenção de rotina e emergencial, fornecimento de software de gestão, implantação de tele atendimento e inventário com identificação dos pontos de iluminação pública, conforme Planilha de Quantitativos/Orçamentária, e demais anexos que passam a fazer parte integrante deste Edital. **DATA DE ABERTURA**: 10 de JUNHO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 1.804.016,20 (um milhão oitocentos e quatro mil dezesseis reais e vinte centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

OBJETO: Contratação por meio de estimativo, de empresa de engenharia para Elaboração de Projetos. **DATA DE ABERTURA**: 27 de MAIO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 490.200,00 (quatrocentos e noventa mil e duzentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (material e mão de obra) em aparelhos de ar condicionado modelos "janela" e "split", instalados nos locais pertencentes ao Município de Toledo, sendo que *para a Secretaria de Assistência Social e Proteção a Família serão utilizados recursos do MDSA, conforme Plano de Ação e Portaria nº 2300/2018.* **DATA DE ABERTURA**: 24 de MAIO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 4.605.425,00 (quatro milhões seiscentos e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) no fornecimento de refeições (jantar), decoração e estrutura para o Jantar em Homenagem ao Dia da Segurança Pública de 2019. **DATA DE ABERTURA**: 24 de MAIO de 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

OBJETO: Seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar no perímetro urbano e rural, em veículos próprios e adequados, com motorista, visando atender alunos matriculados nos 3º e 4º anos da rede municipal de ensino, no "Programa CONHECENDO TOLEDO", nos turnos Matutino e Vespertino, pelo período de Maio à Novembro de 2019, com estimativa mensal de 1.929 KM, com dois veículos tipo ônibus. **DATA DE ABERTURA**: 24 de MAIO de 2019, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 81.018,00 (oitenta e um mil e dezoito reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de premiação (estojos, troféus, medalhas e pins) e serviço de confecção e aplicação de adesivo em medalha de latão, para contemplar os participantes de Eventos Esportivos Municipais, Regionais, Estaduais e Nacionais, Culturais Municipais, Festivais e Eventos promovidos e organizados pelas Secretarias de Esportes e Lazer, Gabinete do Prefeito, Educação, Cultura, Juventude e Recursos Humanos. Bem como, aquisição de tabuleiros de xadrez a serem utilizados nas atividades com as Escolas Municipais pela Secretaria da Educação. **DATA DE ABERTURA**: 27 de MAIO de 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 96.755,00 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário tipo ônibus no mínimo 42 quarenta e dois lugares e VAN com no mínimo 15 (quinze) lugares, para realização de transportes de alunos dos 5º anos das Escolas Municipais de Toledo e alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com destino as cidades de Foz do Iguaçu e à Guaira. **DATA DE ABERTURA**: 28 de MAIO de 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 78.240,00 (setenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário tipo ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, micro-ônibus com no mínimo 27 (vinte e sete) lugares e Van com no mínimo 15 (quinze) lugares, para realização de transportes dos alunos das Escolas Municipais de Toledo para a formatura do PROERD, evento da Secretaria da Educação. **DATA DE ABERTURA**: 28 de MAIO de 2019, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO**: R$ 10.910,00 (dez mil novecentos e dez reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: **www.toledo.pr.gov.br** - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: **licitacao@toledo.pr.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
REAVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra reaberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - PMI,** Processo Administrativo nº 239/2018, ref. à **aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 09 de maio de 2019. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 1625/2019
CONCORRÊNCIA Nº 06/2019

Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto, Rede Coletora de Esgoto e Obras Complementares no Distrito de Marques dos Reis e Desativação de Estação de Elevatporio de Esgoto e Obras Complementares na Vila Rosa. Convênio nº 659/2008/FUNASA.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R$1.980.649,80 (Um milhão novecentos e oitenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).**

Modalidade: Concorrência, tipo menor preço pelo regime de empreitada global.

Credenciamento: até às 08h30min do dia 12 de junho de 2019.

Abertura: 09h30min do dia 12 de junho de 2019.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná

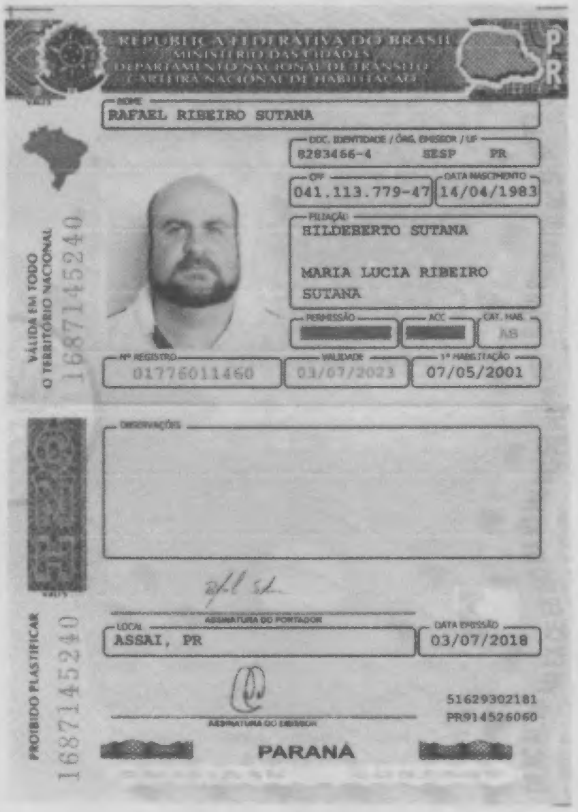

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RAFAEL RIBEIRO SUTANA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8283466-4 SESP PR

CPF
041.113.779-47

DATA NASCIMENTO
14/04/1983

FILIAÇÃO
HILDEBERTO SUTANA
MARIA LUCIA RIBEIRO SUTANA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01776011460

VALIDADE
03/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
07/05/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1687145240

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ASSAI, PR

DATA EMISSÃO
03/07/2018

51629302181
PR914526060

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1687145240

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.876-6
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.com.br - Tel.: (83) 3241-9000 - Fax: (83) 3244-9001

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 4757090718124222025 1-1; Data: 09/07/2018 12:50:17

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD56436-EBC0;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/07/2018 18:34:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1025315

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/07/2019 12:50:17 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 47570907181242220251-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba4da0153b12a6f202c15cdb1b3db6a6acd1587d2231ec98f98cea652c4ee7422d80126524c1e9641333502c664fc6ca19aaff18e0c6a15cb44253606887503af

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ/MF 05.164.495/0001-08
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RAFAEL RIBEIRO SUTANA, brasileiro, natural de Londrina, Paraná, solteiro, nascido em 14 de Abril de 1.983, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. ° 8.283.466-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n. ° 041.113.779-47, residente e domiciliado na Rua Takamitsu Uno, nº. 340, Jardim Veneza, em Assaí - PR, CEP 86220-000 e **GABRIEL RIBEIRO SUTANA**, brasileiro, natural de Assaí, Paraná, solteiro, nascido em 09 de Julho de 1.987, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. ° 8.283.465-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n. ° 060.201.779-39, residente e domiciliado na Rua Takamitsu Uno, nº. 340, Jardim Veneza, em Assaí - PR, CEP 86220-000, únicos sócios da empresa **AMANTECH INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede na Rua Takamitsu Uno, nº. 340, Jardim Veneza, em Assaí, Paraná, CEP 86.220-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.164.495/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204840337, em 17 de Julho de 2.002 e última alteração arquivada sob o nº 20110487052, em 17 de Janeiro de 2011, resolvem, assim, alterar pela terceira vez o seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividades da sociedade que era de "Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática, Aparelhos Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, Móveis, Artigos de Papelaria e Serviços de Manutenção e Reparos de Máquinas, Equipamentos de Informática e Aparelhos Eletrônicos" passa a ser "Comércio de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática; Aparelhos Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos; Móveis; Artigos de Papelaria; Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Equipamentos para Escritório; Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico; Material Elétrico; Livros; Artigos de Vestuário e Acessórios; Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Artigos Esportivos; Instrumentos Musicais e Acessórios; Artigos de Armarinho; Bicicletas e Triciclos, Peças e Acessórios; Jornais e Revistas; Artigos Fotográficos e para Filmagem; Artigos de Cama, Mesa e Banho; Tecidos; Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; Brinquedos e Artigos Recreativos; Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; Artigos de Caça, Pesca e Camping; Pneus e Câmaras-de Ar; Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas; Lubrificantes; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para o Uso Agropecuário, Partes e Peças; Doces, Balas, Bombons; Produtos Alimentícios e Serviços de Manutenção e Reparos de Máquinas, Equipamentos de Informática e Aparelhos Eletrônicos";

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude de casamento realizado em 12/04/2014, fica alterado o estado civil do sócio Rafael Ribeiro Sutana, acima qualificado, de solteiro para casado sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento, matrícula nº 088229015520142000081340001586 86, do Cartório de Registro Civil de Santa Cecília do Pavão, Comarca de São Jerônimo da Serra – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE
AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - EPP

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Do acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 4757100418112318088 6-1; Data: 10/04/2018 11:36:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT03424-S4WT;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Walter de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ/MF 05.164.495 0001-08
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RAFAEL RIBEIRO SUTANA, brasileiro, natural de Londrina, Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14 de Abril de 1.983, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. º 8.283.466-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n. º 041.113.779-47, residente e domiciliado na Rua Takamitsu Uno, nº. 340, Jardim Veneza, em Assaí – Paraná, CEP 86220-000 e **GABRIEL RIBEIRO SUTANA**, brasileiro, natural de Assaí, Paraná, solteiro, nascido em 09 de Julho de 1.987, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. º 8.283.465-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n. º 060.201.779-39, residente e domiciliado na Rua Takamitsu Uno, nº. 340, Jardim Veneza, em Assaí, Paraná, CEP 86220-000, únicos sócios da empresa **AMANTECH INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede na Rua Takamitsu Uno, nº 340, Jardim Veneza, em Assaí – PR, CEP: 86.220-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.164.495/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204840337, em 17 de Julho de 2.002, resolvem consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "AMANTECH INFORMÁTICA LTDA – EPP".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Takamitsu Uno, nº 340, Jardim Veneza, em Assaí – PR, CEP: 86.220-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de "Comércio de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática; Aparelhos Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos; Móveis; Artigos de Papelaria; Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Equipamentos para Escritório; Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico; Material Elétrico; Livros; Artigos de Vestuário e Acessórios; Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Artigos Esportivos; Instrumentos Musicais e Acessórios; Artigos de Armarinho; Bicicletas e Triciclos, Peças e Acessórios; Jornais e Revistas; Artigos Fotográficos e para Filmagem; Artigos de Cama, Mesa e Banho; Tecidos; Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; Brinquedos e Artigos Recreativos; Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; Artigos de Caça, Pesca e Camping; Pneus e Câmaras-de Ar; Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas; Lubrificantes; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para o Uso Agropecuário, Partes e Peças; Doces, Balas, Bombons; Produtos Alimentícios e Serviços de Manutenção e Reparos de Máquinas, Equipamentos de Informática e Aparelhos Eletrônicos".

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2.002, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital social é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITALR$
1. Rafael Ribeiro Sutana	38.000	38.000,00
2. Gabriel Ribeiro Sutana	2.000	2.000,00
Totais	**40.000**	**40.000,00**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.879-3
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 4757100418112318088 6-2; Data: 10/04/2018 11:36:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT03423-XYMV;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valter de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ/MF 05.164.495/0001-00
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio RAFAEL RIBEIRO SUTANA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaração de Empresa de Pequeno Porte: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Do acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 4757100418112318088 6-3; Data: 10/04/2018 11:36:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT03422-K8OZ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Morais Cavalcanti Tabelião
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ/MF 05.164.495/0001-03
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Assaí, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Assaí (PR), 05 de Junho de 2.014.

Rafael Ribeiro Sutana

Gabriel Ribeiro Sutana

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2014
SOB NUMERO: 20143449966
Protocolo: 14/344996-6, DE 06/06/2014
Empresa:41 2 0484033 7
AMANTECH INFORMATICA LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 4757100418112318088 6-4; Data: 10/04/2018 11:36:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT03421-N5X1;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Walter de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/04/2019 15:52:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 955811

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/04/2020 15:52:26 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 47571004181123180886-1 a 47571004181123180886-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba138c968680d42de83502cc21d78e61eef3dc4b568af2eb9f7614a7cb41d0ff0d80126524c1e9641333502c664fc6ca156313098fa019d0602e7c14856f36a90

Certificado - Ac-Raiz dos Certificados Credenciados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.1, por:mauriciocalgarotto pag. 170

RHEDE
amantech informática

DECLARAÇÕES

A empresa **AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.164.495/0001-08**, através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA-PR**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inc. VII. Da Lei nº 10.520/02, estarmos aptos a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital acima citado;

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaro que nossa empresa é Microempresa optante, que sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, nem mesmo sido desenquadrada do regime tributário nos últimos dias;

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (RESPONSABILIDADES)

Declaro para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade instaurada por esse órgão, que recebi os documentos e tomei conhecimentos de todas as informações e condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação contidas no presente Edital;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do decreto nº 3.555/2000;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data que inexiste fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração, conforme disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999;

DECLARAÇÃO DE DÉBITO DE FORNECIMENTO

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019, instaurado por este órgão, que não encontramo-nos em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços.

DECLARAÇÃO (LEI ANTICORRUPÇÃO)

Declara, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declara, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes do órgão acima citado;

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

Declara, sob as penas da Lei que, não possui propriedade imóvel no município desta localidade;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA

Declara, sob as penas da Lei que, atendemos as regras de sustentabilidade ambiental definidas pela Instrução Normativa 1/2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Assaí, 29 de Maio de 2019.

05.164.495/0001-08
AMANTECH INFORMATICA LTDA
Rua: Takamitsu Uno, 340
Jardim Veneza CEP 86.220-000
Assaí Paraná

RAFAEL RIBEIRO SUTANA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 8.283.466-4
CPF: 041.113.779-47

Rua Takamitsu uno, 340 – Jardim Veneza
Assaí – Pr - CEP: 86220-000
F: (43) 98487-9940 – (43) 99634-3688
Email: rhedeinformatica@gmail.com
CNPJ: 05.164.495/0001-08 – I.E: 90.370.919-76 – I.M: 20191793

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0484033-7	05.164.495/0001-08	17/07/2002	01/08/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
Rua Takamitsu Uno, 340, Jardim Veneza, ASSAÍ, PR, 86.220-000

Objeto Social
Comércio de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática; Aparelhos Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos; Móveis; Artigos de Papelaria; Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Equipamentos para Escritório; Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico; Material Elétrico; Livros; Artigos de Vestuário e Acessórios; Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Artigos Esportivos; Instrumentos Musicais e Acessórios; Artigos de Armarinho; Bicicletas e Triciclos, Peças e Acessórios; Jornais e Revistas; Artigos Fotográficos e para Filmagem; Artigos de Cama, Mesa e Banho; Tecidos; Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; Brinquedos e Artigos Recreativos; Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; Artigos de Caça, Pesca e Camping; Pneus e Câmaras-de Ar; Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas; Lubrificantes; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para o Uso Agropecuário, Partes e Peças; Doces, Balas, Bombons; Produtos Alimentícios e Serviços de Manutenção e Reparos de Máquinas, Equipamentos de Informática e Aparelhos Eletrônicos.

		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)			
Capital Integralizado: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Rafael Ribeiro Sutana 041.113.779-47	38.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Gabriel Ribeiro Sutana 060.201.779-39	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 13/06/2014 Número: 20143659120
Ato: REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 03 de maio de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 192260685 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/05/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.1, por:mauriciocalgarotto pag. 172

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 19/05/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **05.164.495/0001-08**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **AMANTECH INFORMATICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

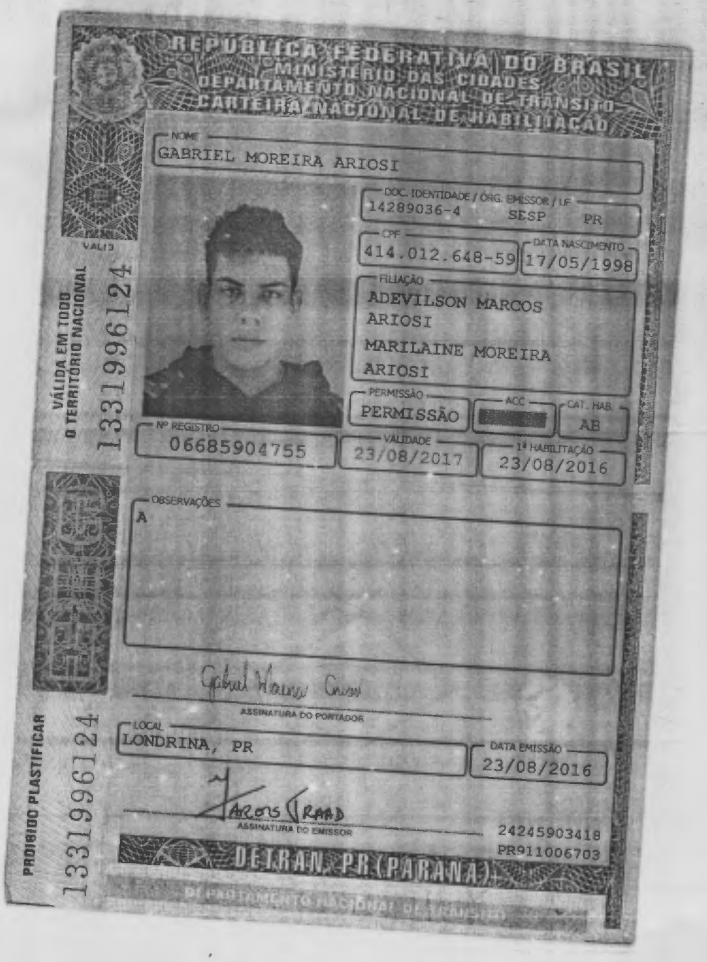

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GABRIEL MOREIRA ARIOSI
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 14289036-4 SESP PR
CPF: 414.012.648-59
DATA NASCIMENTO: 17/05/1998
FILIAÇÃO: ADEVILSON MARCOS ARIOSI
MARILAINE MOREIRA ARIOSI
PERMISSÃO: PERMISSÃO
ACC:
CAT. HAB.: AB
Nº REGISTRO: 06685904755
VALIDADE: 23/08/2017
1ª HABILITAÇÃO: 23/08/2016
OBSERVAÇÕES: A
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: LONDRINA, PR
DATA EMISSÃO: 23/08/2016
ASSINATURA DO EMISSOR
24245903418
PR911006703
DETRAN PR (PARANÁ)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
VALID
13319961 24
PROIBIDO PLASTIFICAR
13319961 24

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 29/05/19
Funcionário Responsável
GABRIEL CAZADO CANDIEVA
MATRÍCULA: 444 13

PERAS & ROSSI LTDA.
Produtos de Informática
Suprimentos e Papelaria

(43) 3028-3710
(43) 99921-9582

PROCURAÇÃO

A empresa Peras & Rossi LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.563.324/0001-99, sediada na Rua Henrique Dias nº 251, Nova Londres. Londrina-PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. Jose Roberto Peras, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.323.932 e inscrito no CPF de nº 328.847.299-68, residente e domiciliado na cidade de Londrina, nos termos nomeia seu representante o Sr. Gabriel Moreira Ariosi, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.289.036-4 CPF nº 414.012.648-59, outorgando-lhe poderes amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante os órgãos Estaduais, Municipais e Federais, no que se refere a Procedimentos Licitatórios, na modalidade Pregão Presencial, Carta Convite, Concorrência Pública, Tomada de Preço e qualquer outro processo licitatório que possa haver, podendo para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração, subscrever, apresentar ou desistir da apresentações de lances verbais, os valores propostos negociarem, assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, prestar e firmar declarações e propostas, participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recursos, retirar e assinar instrumentos de contrato ou outro instrumento que o substitua : Enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer.

Validade: 12 meses

Londrina, 08 de novembro de 2018.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do art. 41 e §2 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 224008111815474104453-1; Data: 08/11/2018 15:48:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR51766-6K9P; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Walter de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://seloidigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO FUGIWARA

José Roberto Peras | Sócio-Gerente
CPF nº 328.847.299-68 | RG nº 1.323.932 / SSP-PR

TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA CARTÓRIO FUGIWARA
Selo Digital Nº UbLVn.5RodA.usTbq-TWhdO.xcM5
Valide este selo em http://www.tjpr.jus.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOSE ROBERTO PERAS (3369) "00527 556991". Dou fé.
Londrina-Paraná, 08 de novembro de 2018 - 14:49:53h.
Em Test° da Verdade
Mauro Hiroshi Fugiwara Tabelião
Emolumentos R$4,19 (VRC 1,73). Selo Funarpen R$0,60 Funrejus R$1,06 FADEP R$0,21
TABELIONATO FUGIWARA
Mauro Hiroshi Fugiwara
14º Tabelionato de Notas de Londrina - PR
Tabelião

Henrique Dias, 251 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-810 - Londrina - PR - E-mail: embralon@hotmail.com

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.2, por:mauriciocalgarotto pag. 176

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PERAS E ROSSI LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PERAS E ROSSI LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/05/2019 08:24:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PERAS E ROSSI LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1111840

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/11/2019 16:15:34 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital**: 22400811181547410453-1
[2]**Legislações Vigentes**: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfd3f6d6fa9611fa39d61ee7a955bb52c450d6a5e3b92057239294d4453b3dc5fd4dd111a4fd973394238aca5c05bebe3efca65c6c48dad59d1272a355747c002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOSE ROBERTO PERAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1323932-0 SESP PR

CPF
328.847.299-68

DATA NASCIMENTO
15/11/1956

FILIAÇÃO
ANTONIO PERAS MENDES
BENEDITA DE MATOS MENDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02406274341

VALIDADE
09/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
06/12/1974

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
11/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

41405841570
PR913083471

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1521715627

PROIBIDO PLASTIFICAR
1521715627

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1146 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 22402007181058310462-1; Data: 20/07/2018 11:06:37

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD91231-ID6H;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PERAS E ROSSI LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PERAS E ROSSI LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2019 15:13:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PERAS E ROSSI LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1034563

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/07/2019 14:58:42 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 22402007181058310462-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860dc7d55720db1cc89738c2a0a61a91be9cd4dd111a4fd973394238aca5c05bebe3eb1b5bbddbe3771166c299990f6a417e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PERAS & ROSSI LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.563.324/0001-99

JOSÉ ROBERTO PERAS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina/PR, nascido em 15/11/1956, empresário, inscrito no CPF/MF sob no 328.847.299-68, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 1.323.932 SSP / PR, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº. 251, Jd. Petrópolis, Londrina - PR, CEP: 86015-810,

MARIANNE ROSSI PERAS, brasileira, solteira, natural de Londrina/PR, nascida em 28/04/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob no 045.893.219-12, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.667.558-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias, nº. 251, Jd. Petrópolis, Londrina - PR, CEP: 86015-810.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de PERAS & ROSSI LTDA - ME, com sede na Rua Henrique Dias, nº. 251, Jd. Petrópolis, Londrina - PR, CEP: 86015-810, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204609163 em 01/08/2001 e ultima alteração sob o nº 20126892091 em 08/11/2012, inscrita no CNPJ/MF sob no 04.563.324/0001-99, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a atividade da empresa que antes era comercio atacadista e varejista de equipamentos, suprimentos, matérias, de consumo de informática e softwares; instalação e assistência técnica; montagem de computadores pessoais e coorporativos; estocagem e expedição de micro – computadores pessoais e corporativos; componentes eletrônicos; som; imagem; áudio e vídeo; acessórios para vídeo, som e equipamentos de telefonia fixa e móvel; comunicação, rede lógica; maquinas e

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 17:41 SOB Nº 20167341456.
PROTOCOLO: 167341456 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700084239. NIRE: 41204609163.
PERAS & ROSSI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

PERAS & ROSSI LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.563.324/0001-99

equipamentos para uso comercial partes e peças; equipamentos para escritório; antenas parabólicas; papelaria; equipamentos escolares; livros, didáticos e educativos; brinquedos em geral , pedagógicos, parques infantis; materiais esportivos, condicionamento físico e avaliação física, equipamentos esportivos, artigos para cama mesa e banho, artigos do armarinho, artigos do vestuário, cosméticos, calçados, persianas, decorações, tecidos, moveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, instrumentos musicais; equipamentos para uso hospitalar, odontológico e fisioterapia, materiais de consumo para laboratórios, alarmes, sistemas de segurança, câmeras, equipamentos para cozinha industrial e residencial, equipamentos de refrigeração, domestica e industrial; produtos de panificação; gêneros alimentícios em geral; equipamentos e materiais eletrônicos; lâmpadas especiais e convencionais; placas de sinalização; lavadores de alta pressão e equipamentos de lavanderia domestica e industrial; materiais de limpeza; higiene; e desinfecção; equipamentos de radio transmissor e receptores; materiais de construção; ferramentas e materiais gráficos; peças e acessórios para veículos automotores, pneus, óleos e lubrificantes; equipamentos para pirotecnia, passando a ser **comercio atacadista e varejista de equipamentos, suprimentos, matérias, de consumo de informática e softwares, som, imagem, áudio e vídeo, acessórios para vídeo, som e equipamentos de telefonia fixa e móvel, maquinas e equipamentos para uso comercial partes e pecas, equipamentos para escritório, antenas parabólicas, papelaria, equipamentos escolares livros didáticos e educativos, brinquedos em geral, pedagógicos, parques infantis, materiais esportivos, condicionamento físico e avaliação física, equipamentos esportivos,**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 17:41 SOB Nº 20167341456.
PROTOCOLO: 167341456 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700084239. NIRE: 41204609163.
PERAS & ROSSI LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.2, por:mauriciocalgarotto pag. 180

PERAS & ROSSI LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.563.324/0001-99

artigos para cama mesa banho, artigos do armarinho, artigos do vestuário, cosméticos, calcados, persianas, decorações, tecidos, moveis, eletrônicos e eletrodomésticos, instrumentos musicais, comercio de equipamentos para uso hospitalar, odontológico e fisioterapia, materiais de consumo para laboratórios, alarmes, sistemas de segurança, câmeras, equipamentos para cozinha industrial e residencial, equipamentos de refrigeração, domestica e industrial, produtos de panificação, gêneros alimentícios em geral, equipamentos e materiais eletrônicos, lâmpadas especiais e convencionais, placas de sinalização, lavadores de alta pressão e equipamentos de lavanderia domestica e industrial, materiais de limpeza, higiene, e desinfecção, equipamentos de radio transmissor e receptores, materiais de construção, ferramentas e materiais gráficos, pecas e acessórios para veículos automotores, pneus óleos e lubrificantes, equipamentos para pirotécnica, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de embalagens.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausula do contrato primitivo desde que não venham colidir clausulas do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que,

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 17:41 SOB Nº 20167341456.
PROTOCOLO: 167341456 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700084239. NIRE: 41204609163.
PERAS & ROSSI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.2, por:mauriciocalgarotto pag. 181

PERAS & ROSSI LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.563.324/0001-99

adequado às disposições da referida Lei n. º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

JOSÉ ROBERTO PERAS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina/PR, nascido em 15/11/1956, empresário, inscrito no CPF/MF sob no 328.847.299-68, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 1.323.932 SSP / PR, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº. 251, Jd. Petrópolis, Londrina - PR, CEP: 86015-810,

MARIANNE ROSSI PERAS, brasileira, solteira, natural de Londrina/PR, nascida em 28/04/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob no 045.893.219-12, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.667.558-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias, nº. 251, Jd. Petrópolis, Londrina - PR, CEP: 86015-810.

Únicos sócios componentes de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **PERAS & ROSSI LTDA - ME**, estabelecida nesta cidade Londrina, Estado do Paraná, a Rua Henrique Dias nº. 251, Jd. Petrópolis, CEP 86015-810, resolve consolidar seu contrato primitivo de acordo com as seguintes clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE, E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PERAS & ROSSI LTDA - ME**, e tem sede e domicilio na Rua Henrique Dias nº. 251, Jd. Petrópolis, CEP 86015-810, Londrina/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 17:41 SOB Nº 20167341456.
PROTOCOLO: 167341456 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700084239. NIRE: 41204609163.
PERAS & ROSSI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.2, por:mauriciocalgarotto pag. 182

PERAS & ROSSI LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.563.324/0001-99

ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de comercio atacadista e varejista de equipamentos, suprimentos, matérias, de consumo de informática e softwares, som, imagem, áudio e vídeo, acessórios para vídeo, som e equipamentos de telefonia fixa e móvel, maquinas e equipamentos para uso comercial partes e pecas, equipamentos para escritório, antenas parabólicas, papelaria, equipamentos escolares livros didáticos e educativos, brinquedos em geral, pedagógicos, parques infantis, materiais esportivos, condicionamento físico e avaliação física, equipamentos esportivos, artigos para cama mesa banho, artigos do armarinho, artigos do vestuário, cosméticos, calcados, persianas, decorações, tecidos, moveis, eletrônicos e eletrodomésticos, instrumentos musicais, comercio de equipamentos para uso hospitalar, odontológico e fisioterapia, materiais de consumo para laboratórios, alarmes, sistemas de segurança, câmeras, equipamentos para cozinha industrial e residencial, equipamentos de refrigeração, domestica e industrial, produtos de panificação, gêneros alimentícios em geral, equipamentos e materiais eletrônicos, lâmpadas especiais e convencionais, placas de sinalização, lavadores de alta pressão e equipamentos de lavanderia domestica e industrial, materiais de limpeza, higiene, e desinfecção, equipamentos de radio transmissor e receptores,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 17:41 SOB N° 20167341456.
PROTOCOLO: 167341456 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700084239. NIRE: 41204609163.
PERAS & ROSSI LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.2, por:mauriciocalgarotto pag. 183

PERAS & ROSSI LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.563.324/0001-99

materiais de construção, ferramentas e materiais gráficos, peças e acessórios para veículos automotores, pneus óleos e lubrificantes, equipamentos para pirotécnica, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de embalagens.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	PORCENTAGEM	QUOTAS	TOTAL
JOSÉ ROBERTO PERAS	99%	49.500,00	R$ 49,500,00
MARIANNE ROSSI PERAS	1%	500	R$ 500,00
TOTAL	100%	50.000,00	R$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 17:41 SOB Nº 20167341456.
PROTOCOLO: 167341456 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700084239. NIRE: 41204609163.
PERAS & ROSSI LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2017
www.jucepar.pr.gov.br

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.2, por:mauriciocalgarotto pag.:184

PERAS & ROSSI LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.563.324/0001-99

transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **JÓSE ROBERTO PERAS**, com o poder e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todo o demais ato necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 17:41 SOB Nº 20167341456.
PROTOCOLO: 167341456 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700084239. NIRE: 41204609163.
PERAS & ROSSI LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.2, por:mauriciocalgarotto pag. 185

PERAS & ROSSI LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.563.324/0001-99

CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 17:41 SOB N° 20167341456.
PROTOCOLO: 167341456 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700084239. NIRE: 41204609163.
PERAS & ROSSI LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.2, por:mauriciocalgarotto pag. 186

PERAS & ROSSI LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.563.324/0001-99

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, ficando desta forma sob – rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento. Declara ainda, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividades mercantis ou a condição de comerciante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 17:41 SOB Nº 20167341456.
PROTOCOLO: 167341456 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700084239. NIRE: 41204609163.
PERAS & ROSSI LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos competentes portais

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.2, por:mauriciocalgarotto pag. 187

PERAS & ROSSI LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.563.324/0001-99

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam presente alteração, em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 31 de Outubro de 2016.

CARTÓRIO FUGIWARA

CARTÓRIO FUGIWARA

JOSE ROBERTO PERAS

MARIANNE ROSSI PERAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 17:41 SOB Nº 20167341456.
PROTOCOLO: 167341456 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700084239. NIRE: 41204609163.
PERAS & ROSSI LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2017
www.empresanet.br.gov.br

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.2, por:mauriciocalgarotto, pag.188

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Mauro Hiroshi Fugiwara - Tabelião Designado
CARTÓRIO FUGIWARA
Av. Duque de Caxias, 800/810, Térreo - Jd. Europa
Cep: 86015-000 - Londrina - PR Telefone/Fax: (43) 3343-4645

Selo Digital Nº g3g7c.9X8ym.4uryL-1D5P3.FctS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JOSÉ ROBERTO PERAS (3369) "0034" 666362". Dou fé. Londrina-Paraná, 02 de dezembro de 2016 - 16:49:00
Em Testº da Verdade
Eunilde de Santana Cari
Escrevente
Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75
Funrejus: R$1,98

TABELIONATO FUGIWARA
Eunilde de Santana Cari
Escrevente
14.º Tabelionato de Notas de Londrina - PR

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Mauro Hiroshi Fugiwara - Tabelião Designado
CARTÓRIO FUGIWARA
Av. Duque de Caxias, 800/810, Térreo - Jd. Europa
Cep: 86015-000 - Londrina - PR Telefone/Fax: (43) 3343-4645

Selo Digital Nº 03g7c.9Mgum.gyQk5-3CJbF.PYeS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MARIANNE ROSSI PERAS (20640). "0024" 76838C". Dou fé. Londrina-Paraná, 06 de dezembro de 2016 - 14:07:57h.
Em Testº da Verdade
Eunilde de Santana Cari
Escrevente
Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75.
Funrejus: R$1,98

TABELIONATO FUGIWARA
Eunilde de Santana Cari
Escrevente
14.º Tabelionato de Notas de Londrina

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 17:41 SOB Nº 20167341456.
PROTOCOLO: 167341456 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700084239. NIRE: 41204609163.
PERAS & ROSSI LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PERAS & ROSSI LTDA.
Produtos de Informática
Suprimentos e Papelaria

(43) 3028-3710
(43) 99921-9582

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa PERAS & ROSSI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.563.324/0001-99, para fins de participação no Pregão Presencial nº 06/2019 realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. 06/2019 e seus Anexos.

Londrina, 29 de maio de 2019.

José Roberto Peras | Sócio-Gerente
CPF nº 328.847.299-68 | RG nº 1.323.932 / SSP-PR

PERAS & ROSSI LTDA
Rua: Henrique Dias, 251
Jd. Petrópolis - CEP: 86.015-810
LONDRINA - PR
04.563.324/0001-99

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.2, por:mauriciocalgarotto pag. 190

PERAS & ROSSI LTDA.
Produtos de Informática
Suprimentos e Papelaria

(43) 3028-3710
(43) 99921-9582

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa PERAS & ROSSI LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 04.563.324/0001-99, declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser [microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006.

Londrina, 29 de maio de 2019.

José Roberto Peras | Sócio-Gerente
CPF nº 328.847.299-68 | RG nº 1.323.932 / SSP-PR

PERAS & ROSSI LTDA
Rua: Henrique Dias, 251
Jd. Petrópolis - CEP: 86.015-810
LONDRINA - PR
04.563.324/0001-99

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.2, por:mauriciocalgarotto pag. 191

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PERAS & ROSSI LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0460916-3	04.563.324/0001-99	11/07/2001	01/08/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA HENRIQUE DIAS, 251, JD PETROPOLIS, LONDRINA, PR, 86.015-810

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, MATERIAS, DE CONSUMO DE INFORMATICA E SOFTWARES, SOM, IMAGEM, AUDIO E VIDEO, ACESSORIOS PARA VIDEO, SOM E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA FIXA E MOVEL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ANTENAS PARABOLICAS, PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ESCOLARES LIVROS DIDATICOS E EDUCATIVOS, BRINQUEDOS EM GERAL, PEDAGOGICOS, PARQUES INFANTIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, CONDICIONAMENTO FISICO E AVALIACAO FISICA, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ARTIGOS PARA CAMA MESA BANHO, ARTIGOS DO ARMARINHO, ARTIGOS DO VESTUARIO, COSMETICOS, CALCADOS, PERSIANAS, DECORACOES, TECIDOS, MOVEIS, ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA USO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E FISIOTERAPIA, MATERIAIS DE CONSUMO PARA LABORATORIOS, ALARMES, SISTEMAS DE SEGURANCA, CAMERAS, EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL E RESIDENCIAL, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO, DOMESTICA E INDUSTRIAL, PRODUTOS DE PANIFICACAO, GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRONICOS, LAMPADAS ESPECIAIS E CONVENCIONAIS, PLACAS DE SINALIZACAO, LAVADORES DE ALTA PRESSAO E EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA DOMESTICA E INDUSTRIAL, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, E DESINFECCAO, EQUIPAMENTOS DE RADIO TRANSMISSOR E RECEPTORES, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAMENTAS E MATERIAIS GRAFICOS, PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUS OLEOS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS PARA PIROTECNICA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOSE ROBERTO PERAS 328.847.299-68	49.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIANNE ROSSI PERAS 045.893.219-12	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 09/01/2017 Número: 20167341456
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 15 de maio de 2019

19/308905-0
*19308905

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 193089050 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/05/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PERAS & ROSSI LTDA.
Produtos de Informática
Suprimentos e Papelaria

(43) 3028-3710
(43) 99921-9582

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

DECLARAÇÃO

A empresa **PERAS E ROSSI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.563.324/0001-99, através de seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do **Pregão PRESENCIAL Nº 06/2019 que: Não** possui propriedade imóvel no município desta localidade; concorda com as condições expressas no edital; declaro que nossa empresa é Microempresa optante pelo regime tributário Simples. – M.E; que sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa M.E ou empresa de pequeno porte nos termos da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, nem mesmo sido desenquadrada do regime tributário nos últimos dias;

→Declaro para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade instaurada por essa prefeitura municipal, que recebi os documentos e tomei conhecimentos de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

→ Declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do decreto nº 3.555/2000. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

→Declara, sob as penas da lei, que inexiste fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração, conforme disposições constante da Lei Estadual n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

→Declaramos, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inc. VII. Da Lei nº 10.520/02, estarmos aptos a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame.

→Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

→ Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos;

→ Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

→Atende as regras de sustentabilidade ambiental definidas pela Instrução Normativa 1/2010.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, firmamos a presente declaração

Londrina, 29 de maio de 2019.

PERAS & ROSSI LTDA
Rua: Henrique Dias, 251
Jd. Petrópolis - CEP: 86.015-810
LONDRINA - PR

04.563.324/0001-99

José Roberto Peras | Sócio-Gerente
CPF nº 328.847.299-68 | RG nº 1.323.932 / SSP-PR

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.2, por:mauriciocalgarotto pag. 193

RHEDE
amantech informática

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: 06/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS FILMADORAS, TRÊS GRAVADORES DE ÁUDIO PORTÁTEIS, TRÊS PLACAS DE CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO E TRÊS TRIPÉS PARA FILMADORA.

Dados Da Empresa:
Razão Social: AMANTECH INFORMÁTICA LTDA –ME **CNPJ Nº**: 05.164.495/0001-08
Inscrição Estadual nº: 90.370.919-76 **Inscrição Municipal** Nº: 20191793
Endereço: Rua Takamitsu uno, 340 – jardim Veneza **CEP:** 86220-000 – Assaí - PR
Dados Bancários: Caixa Economia Federal – Agência 0910 OP: 003 C/C: 684-1
Tel. / Fax: (43) 98487-9940 – (43) 99634-3688
Contato: Rafael Ribeiro Sutana **E-mail:** rhedeinformatica@gmail.com

Declaração:

- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, até a presente data, bem como explícito conhecimento da impossibilidade de desistência da proposta após a fase de habilitação.
- Observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação.
- O prazo de validade desta proposta será de acordo com a vigência do edital.
- Declaro total concordância com as condições da presente licitação e com a Minuta de Contrato, integrante do Edital em referência.
- Declaro que forneceremos produtos novos e fabricados com material de alta qualidade.
- Declaro que forneceremos pelo mesmo preço, produto tecnologicamente mais atualizado, com características idênticas ou superiores às do modelo ofertado, em caso de descontinuidade de produção deste.
- Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

ITEM	Descrição	Qtd	Marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera filmadora portátil tipo camcorder • Tecnologia de Sensores Ópticos CMOS com alta sensibilidade em situações de pouca luz • Zoom ótico 30x (mínimo) • Estabilizador de imagens óptica e digital • Tela táctil LCD 2,7" ou maior • Gravação Full Hd 1920x1080p a 60 fps em formato MP4 • Bateria de Íon de lítio de longa duração • Tipos de cartão de memória: SD, micro SD, SDHC, SDXC • Conectividade: HDMI ou Mini HDMI, USB 2.0, fone de ouvido • Sistema de som Dolby Digital 2.0, microfone embutido • Itens inclusos: Bateria recarregável, Adaptador de Alimentação CA, cabo para ligação USB, cabo HDMI ou micro HDMI, Manual de uso em português, cartão de memória de 64 gb.	3	Canon Vixia Hf R800 FULLHD	**R$ 1.350,00.**	**R$ 4.050,00.**
2	Gravador digital portátil de 4 canais • Gravador de mão de 4 canais portátil (pelo menos 2 canais Estéreo) • Gravação simultânea de quatro canais • Display de LCD com luz de fundo • Alimentação: pilhas alcalinas AA padrão ou	3	Gravador Digital De Áudio Tascam Dr40	**R$ 1.170,00.**	**R$ 3.510,00.**

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.3, por:mauriciocalgarotto pag. 195

RHEDE
amantech informática

	recarregáveis ou adaptador AC • Duas entradas de mic/linha com conectores combo TRS/XLR com Phantom Power • Formato de arquivo: WAV, MP3 • Microfones embutidos • Alto-falante Itens inclusos: cartão SD ou micro SD com no mínimo 4GB,				
3	Placa externa de captura de áudio e vídeo para transmissão ao vivo. • Resoluções de captura máxima : 1080p sem compressão • Compatibilidade com sistema Windows • Entrada e saída HDMI • Entrada de Vídeo Analógico • Entrada de Áudio Analógico • Entrada para microfone • Entradas de Vídeo HDMI • Saídas de Vídeo HDMI • Entradas de Áudio HDMI • Saídas de Áudio HDMI • Interface de Computador - USB 3.0 • Compatível com OBS studio	3	Blackmagic Intensity Shuttle Usb 3.0	**R$ 1.530,00.**	**R$ 4.590,00.**
Valor total dos itens (doze mil cento e cinquenta reais)					**R$ 12.150,00.**

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
Prazo da Entrega: até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e apresentação do empenho.
Prazo de pagamento: até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos requisitados.
Garantia dos equipamentos: 12 (doze) meses conforme o edital
Demais condições conforme edital

Assaí, 29 de Maio de 2019.

05.164.495/0001-08
AMANTECH INFORMÁTICA LTDA
Rua Takamitsu Uno,340
Jardim Veneza - CEP: 86.220-000
Assaí Paraná

RAFAEL RIBEIRO SUTANA
RG: 8.283.466-4
CPF: 041.113.779-47

Rua Takamitsu uno, 340 – Jardim Veneza
Assaí – Pr - CEP: 86220-000
F: (43) 98487-9940 – (43) 99634-3688
Email: rhedeinformatica@gmail.com
CNPJ: 05.164.495/0001-08 – I.E: 90.370.919-76 – I.M: 20191793

PERAS & ROSSI LTDA.
Produtos de Informática
Suprimentos e Papelaria
(43) 3028-3710
(43) 99921-9582

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

PERAS & ROSSI LTDA
Rua: Henrique Dias, 251
Jd. Petrópolis - CEP: 86.015-810
LONDRINA - PR
04.563.324/0001-99

Razão Social: PERAS E ROSSI LTDA **Nome Fantasia:** Embralon
CNPJ nº 04.563.324/0001-99 **I. Estadual nº** 9023982878 **I. Municipal nº** 13757-3
Endereço: Rua Henrique Dias - nº251 Bairro: Nova Londres.
Cidade: Londrina **Estado:** Paraná **CEP nº** 86015-810
E-mail: embralon@hotmail.com **Fone:** (43)3028-3710
Representante Legal: José Roberto Peras
CPF nº 328.847.299-68 **RG nº** 1.323.932/ SSP-PR
Profissão: Empresário **Cargo:** Sócio/Gerente **Estado Civil:** Casado
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) | **Agência**: 8450-6 | **C/C**: 2447-8

A empresa PERAS E ROSSI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.563.324/0001-99, vem através desta apresentar a sua proposta de preços referente ao **Pregão PRESENCIAL Nº 06/2019 com o Objeto:** AQUISIÇÃO DE TRÊS FILMADORAS, TRÊS GRAVADORES DE ÁUDIO PORTÁTEIS, TRÊS PLACAS DE CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO E TRÊS TRIPÉS PARA FILMADORA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	MODELO	VALOR	VALOR TOTAL
3	**Placa externa de captura de áudio e vídeo para transmissão ao vivo** • Resoluções de captura máxima : 1080p sem compressão • Compatibilidade com sistema Windows • Entrada e saída HDMI • Entrada de Vídeo Analógico • Entrada de Áudio Analógico • Entrada para microfone • Entradas de Vídeo HDMI • Saídas de Vídeo HDMI • Entradas de Áudio HDMI • Saídas de Áudio HDMI • Interface de Computador - USB 3.0 • Compatível com OBS studio	3	BLACKMAGIC	SHUTTLE	1.529,88	4.589,64
4	Tripé para câmeras e filmadoras camcorders • Estrutura com 1,35 m totalmente aberta chega com pernas de 3 seções de alumínio, 2 travas plásticas, pés emborrachados • Capacidade de carga mínima de 2kgs • Possibilidade de movimentos Pan Tilt, com giro de até 90 graus na orientação vertical • Nível bolha embutido	3	DIGIPOD	TR-450	129,72	389,16
						4.978,80

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.4, por:mauriciocalgarotto pag. 198

PERAS & ROSSI LTDA.
Produtos de Informática
Suprimentos e Papelaria
(43) 3028-3710
(43) 99921-9582

→ **Valor Total da Proposta: R$ 4.978,80 (Quatro mil e novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**
→ **Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias.
→ **Prazo de Entrega:** De acordo com o Edital.
→ **Condições de Pagamento:** De acordo com o Edital.
→ **Vigência Contratual:** De acordo com o Edital.
→ **Prazo de Garantia/Assistência Técnica dos Produtos:** De acordo com o Edital.

→**Declaramos através deste que:**
- Que o preço da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Que estamos cientes e em concordância com todas as disposições dos Termos do Edital em epígrafe.
- Que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Londrina, 29 de maio de 2019.

José Roberto Peras | Sócio-Gerente
CPF nº 328.847.299-68 | RG nº 1.323.932 / SSP-PR

04.563.324/0001-99
PERAS & ROSSI LTDA
Rua: Henrique Dias, 251
Jd. Petrópolis - CEP: 86.015-810
LONDRINA - PR

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.4, por:mauriciocalgarotto pag. 199

PERAS & ROSSI LTDA.
Produtos de Informática
Suprimentos e Papelaria

(43) 3028-3710
(43) 99921-9582

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

PERAS & ROSSI LTDA
Rua: Henrique Dias, 251
Jd. Petrópolis - CEP: 86.015-810
LONDRINA - PR
04.563.324/0001-99

Londrina, 29 de maio de 2019.

José Roberto Peras | Sócio-Gerente
CPF nº 328.847.299-68 | RG nº 1.323.932 / SSP-PR

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.4, por:mauriciocalgarotto pag. 200

PERAS & ROSSI LTDA.
Produtos de Informática
Suprimentos e Papelaria

(43) 3028-3710
(43) 99921-9582

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Características

Marca:
DigiPod

Modelo:
TR-450CS Black

Altura máxima:
1350 mm

Peso:
600 g

Descrição

Tripe Digipod TR-450CS Black 135cm de Altura para Câmeras e Filmadoras – Preto

O Tripé Digipod TR-450CS Black é tripé muito indicado para quem está iniciando no meio fotográfico, já que o mesmo proporciona uma grande praticidade, através de sua cabeça com 3 vias e um nível de bolha integrado, onde permite ao usuário criar os movimentos Pan & Tilt, com um giro de até 90° na orientação vertical.

Contando com uma estrutura de até 1,35m de altura quando totalmente aberto, este Tripé possui uma armação com pernas de 3 seções, 2 travas plásticas, pés emborrachados e capacidade de carga de até 2Kgs, por ser composto de alumínio e partes plásticas.

Este Tripé Digipod TR-450CS Black ainda possibilita ao transportador uma locomoção ainda mais leve e tranquila, uma vez que sua estrutura pesa somente 600 gramas e mede 49cm de altura quando totalmente fechado, além de vir acompanhado de uma bolsa de Nylon.

Londrina, 29 de maio de 2019.

José Roberto Peras | Sócio-Gerente
CPF nº 328.847.299-68 | RG nº 1.323.932 / SSP-PR

PERAS & ROSSI LTDA
Rua: Henrique Dias, 251
Jd. Petrópolis - CEP: 86.015-810
LONDRINA - PR
04.563.324/0001-99

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.4, por:mauriciocalgarotto pag. 201

04.563.324/0001-99

PERAS & ROSSI LTDA
Rua: Henrique Dias, 251
Jd. Petrópolis - CEP: 86.015-810
LONDRINA - PR

Encontre um revendedor

Intensity

Edição de vídeos analógicos e HDMI de 10 bits em SD e HD com qualidade incrível!

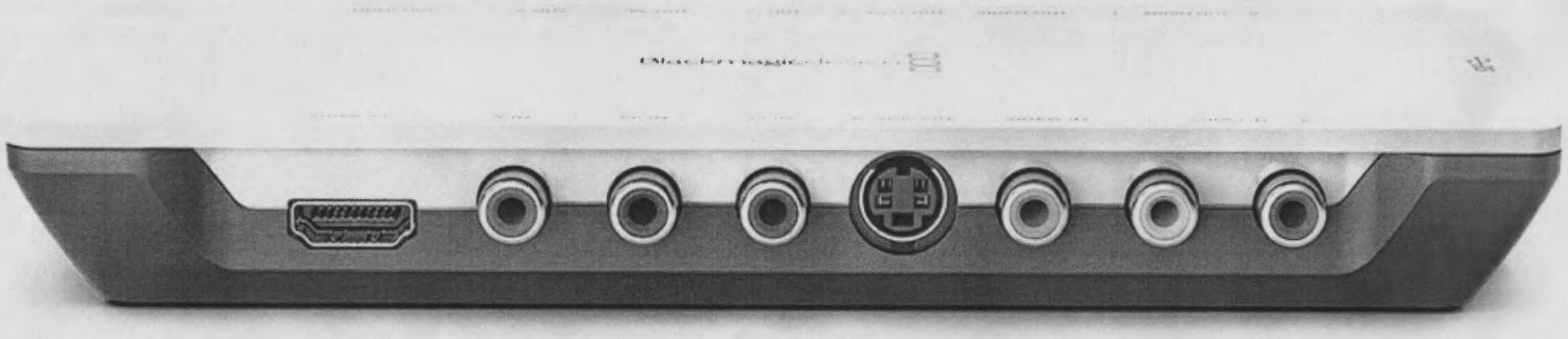

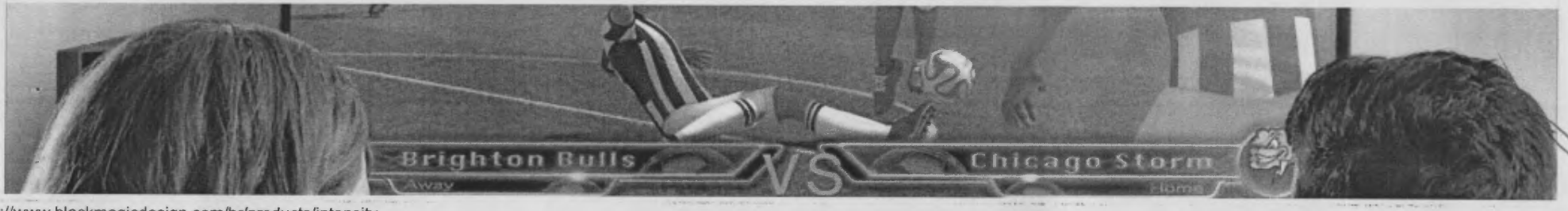

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.4, por:mauriciocalgarotto pag. 202

04.563.324/0001-99

PERAS & ROSSI LTDA
Rua: Henrique Dias, 251
Jd. Petrópolis - CEP: 86.015-810
LONDRINA - PR

fitas e nos discos. Na edição de vídeo, a mídia compactada precisa ser decodificada para reproduzir cada quadro de vídeo, sobrecarregando a CPU do computador e restringindo os efeitos de edição em tempo real. Ao captar conteúdos diretamente com o Intensity, evita-se a compressão feita pela câmera, já que a gravação é feita diretamente a partir do sensor de imagem da mesma, então uma câmera doméstica de menor custo pode ser usada para captar vídeo em resolução Full HD com qualidade broadcast!

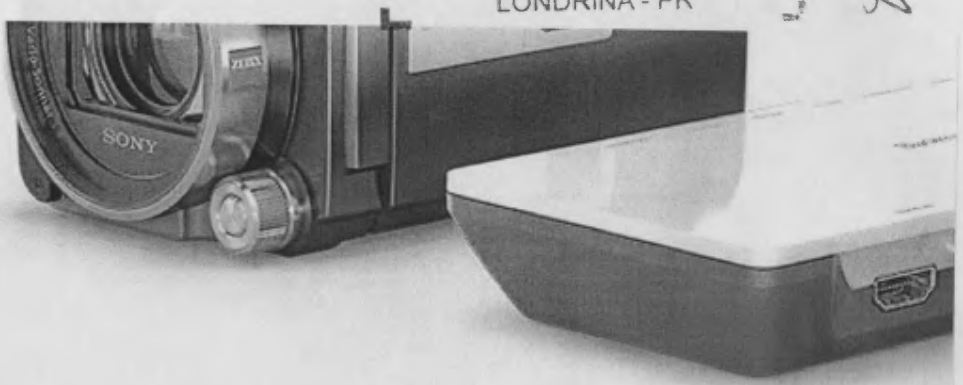

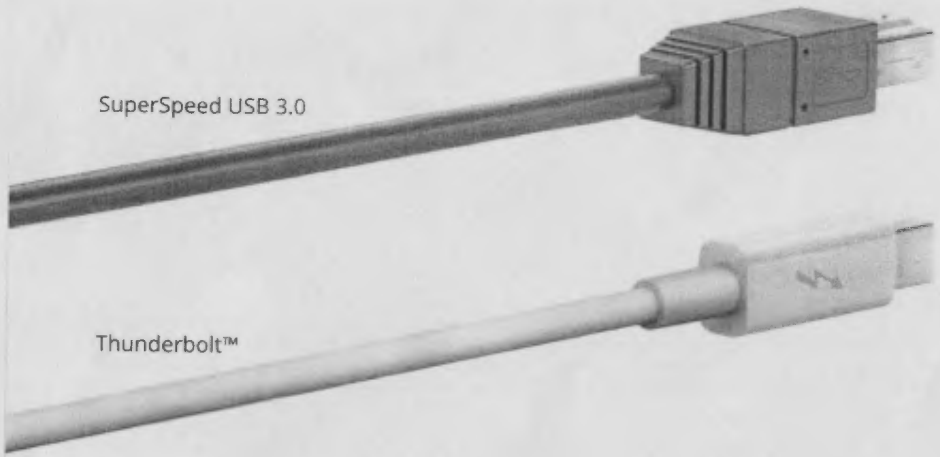

USB 3.0 ou Thunderbolt™

É fácil adicionar a incrível qualidade do Intensity ao seu laptop, desktop ou computador de estação de trabalho! O Intensity está disponível em diferentes modelos que se conectam a computadores via USB 3.0 e tecnologia Thunderbolt™ com as taxas de transferência de dados mais rápidas. Agora você pode captar os maiores vídeos 1080HD sem compressão com aparelhos portáteis que são alimentados pela conexão com o computador! É portátil de verdade!

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.4, por:mauriciocalgarotto pag. 203

04.563.324/0001-99

PERAS & ROSSI LTDA
Rua: Henrique Dias, 251
Jd. Petrópolis - CEP: 86.015-810
LONDRINA - PR

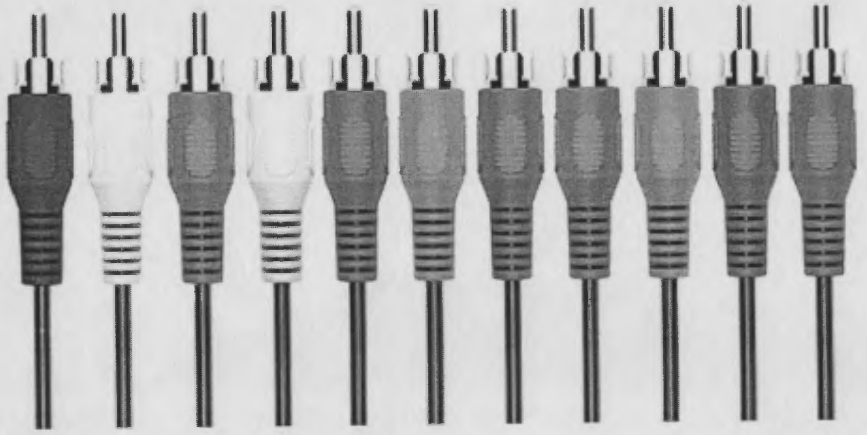

Use os Programas de Vídeo Mais Populares

Os arquivos de vídeo são totalmente compatíveis com os softwares de edição e design mais utilizados, incluindo Apple Final Cut Pro, Adobe® Premiere Pro® CC, Avid Media Composer, Photoshop® CC e After Effects® CC.

DaVinci Resolve | Final Cut Pro X | Premiere Pro CC | After Effects CC | Avid Media Composer

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.4, por:mauriciocalgarotto pag. 204

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.164.495/0001-08 MATRIZ		17/07/2002

NOME EMPRESARIAL
AMANTECH INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RHEDE INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAKAMITSU UNO	340	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.220-000	JARDIM VENEZA	ASSAI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 8487-9940

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2019** às **10:33:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.5, por:mauriciocalgarotto pag: 206

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.164.495/0001-08 MATRIZ		17/07/2002

NOME EMPRESARIAL
AMANTECH INFORMATICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAKAMITSU UNO	340	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.220-000	JARDIM VENEZA	ASSAI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 8487-9940

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2019** às **10:33:41** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.5, por:mauriciocalgarotto pag: 207

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90370919-76	05.164.495/0001-08	05/2006

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	AMANTECH INFORMATICA LTDA
Título do Estabelecimento	RHEDE INFORMATICA
Endereço do Estabelecimento	RUA TAKAMITSU UNO, 340 - JARDIM VENEZA - CEP 86220-000 FONE: (43) 3262-3760
Município de Instalação	ASSAI - PR, DESDE 05/2006
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
	4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
	4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4541-2/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
	4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	041.113.779-47	RAFAEL RIBEIRO SUTANA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	060.201.779-39	GABRIEL RIBEIRO SUTANA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 27/06/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90370919-76

Emitido Eletronicamente via Internet
28/05/2019 8:24:10

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.5, por:mauriciocalgarotto pag: 208

AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ/MF 05.164.495/0001-08
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RAFAEL RIBEIRO SUTANA, brasileiro, natural de Londrina, Paraná, solteiro, nascido em 14 de Abril de 1.983, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. ° 8.283.466-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n. ° 041.113.779-47, residente e domiciliado na Rua Takamitsu Uno, nº. 340, Jardim Veneza, em Assaí - PR, CEP 86220-000 e **GABRIEL RIBEIRO SUTANA**, brasileiro, natural de Assaí, Paraná, solteiro, nascido em 09 de Julho de 1.987, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. ° 8.283.465-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n. ° 060.201.779-39, residente e domiciliado na Rua Takamitsu Uno, nº. 340, Jardim Veneza, em Assaí - PR, CEP 86220-000, únicos sócios da empresa **AMANTECH INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede na Rua Takamitsu Uno, nº. 340, Jardim Veneza, em Assaí, Paraná, CEP 86.220-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.164.495/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204840337, em 17 de Julho de 2.002 e última alteração arquivada sob o nº 20110487052, em 17 de Janeiro de 2011, resolvem, assim, alterar pela terceira vez o seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividades da sociedade que era de "Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática, Aparelhos Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, Móveis, Artigos de Papelaria e Serviços de Manutenção e Reparos de Máquinas, Equipamentos de Informática e Aparelhos Eletrônicos" passa a ser "Comércio de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática; Aparelhos Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos; Móveis; Artigos de Papelaria; Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Equipamentos para Escritório; Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico; Material Elétrico; Livros; Artigos de Vestuário e Acessórios; Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Artigos Esportivos; Instrumentos Musicais e Acessórios; Artigos de Armarinho; Bicicletas e Triciclos, Peças e Acessórios; Jornais e Revistas; Artigos Fotográficos e para Filmagem; Artigos de Cama, Mesa e Banho; Tecidos; Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; Brinquedos e Artigos Recreativos; Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; Artigos de Caça, Pesca e Camping; Pneus e Câmaras-de Ar; Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas; Lubrificantes; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para o Uso Agropecuário, Partes e Peças; Doces, Balas, Bombons; Produtos Alimentícios e Serviços de Manutenção e Reparos de Máquinas, Equipamentos de Informática e Aparelhos Eletrônicos";

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude de casamento realizado em 12/04/2014, fica alterado o estado civil do sócio Rafael Ribeiro Sutana, acima qualificado, de solteiro para casado sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento, matrícula nº 088229015520142000081340001586 86, do Cartório de Registro Civil de Santa Cecília do Pavão, Comarca de São Jerônimo da Serra – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE
AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - EPP

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-4
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente Imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 4757100418112318088 6-1; Data: 10/04/2018 11:36:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT03424-S4WT;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Walter de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ/MF 05.164.495 0001-08
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RAFAEL RIBEIRO SUTANA, brasileiro, natural de Londrina, Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14 de Abril de 1.983, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. º 8.283.466-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n. º 041.113.779-47, residente e domiciliado na Rua Takamitsu Uno, nº. 340, Jardim Veneza, em Assaí – Paraná, CEP 86220-000 e **GABRIEL RIBEIRO SUTANA**, brasileiro, natural de Assaí, Paraná, solteiro, nascido em 09 de Julho de 1.987, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. º 8.283.465-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n. º 060.201.779-39, residente e domiciliado na Rua Takamitsu Uno, nº. 340, Jardim Veneza, em Assaí, Paraná, CEP 86220-000, únicos sócios da empresa **AMANTECH INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede na Rua Takamitsu Uno, nº 340, Jardim Veneza, em Assaí – PR, CEP: 86.220-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.164.495/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204840337, em 17 de Julho de 2.002, resolvem consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "AMANTECH INFORMÁTICA LTDA – EPP".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Takamitsu Uno, nº 340, Jardim Veneza, em Assaí – PR, CEP: 86.220-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de "Comércio de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática; Aparelhos Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos; Móveis; Artigos de Papelaria; Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Equipamentos para Escritório; Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico; Material Elétrico; Livros; Artigos de Vestuário e Acessórios; Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Artigos Esportivos; Instrumentos Musicais e Acessórios; Artigos de Armarinho; Bicicletas e Triciclos, Peças e Acessórios; Jornais e Revistas; Artigos Fotográficos e para Filmagem; Artigos de Cama, Mesa e Banho; Tecidos; Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; Brinquedos e Artigos Recreativos; Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; Artigos de Caça, Pesca e Camping; Pneus e Câmaras-de Ar; Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas; Lubrificantes; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para o Uso Agropecuário, Partes e Peças; Doces, Balas, Bombons; Produtos Alimentícios e Serviços de Manutenção e Reparos de Máquinas, Equipamentos de Informática e Aparelhos Eletrônicos".

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2.002, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital social é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITALR$
1. Rafael Ribeiro Sutana	38.000	38.000,00
2. Gabriel Ribeiro Sutana	2.000	2.000,00
Totais	**40.000**	**40.000,00**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.570-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O reflexo é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 4757100418112318088 6-2; Data: 10/04/2018 11:36:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT03423-XYMV;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Walter de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ/MF 05.164.495/0001-00
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio RAFAEL RIBEIRO SUTANA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaração de Empresa de Pequeno Porte: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 4757100418112318088 6-3; Data: 10/04/2018 11:36:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT03422-K6OZ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ/MF 05.164.495/0001-03
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Assaí, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Assaí (PR), 05 de Junho de 2.014.

Rafael Ribeiro Sutana

Gabriel Ribeiro Sutana

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2014
SOB NÚMERO: 20143449966
Protocolo: 14/344996-6, DE 06/06/2014
Empresa:41 2 0484033 7
AMANTECH INFORMATICA LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.679-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 4757100418112318088 6-4; Data: 10/04/2018 11:36:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT03421-N5X1;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/04/2019 15:52:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 955811

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/04/2020 15:52:26 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 47571004181123180886-1 a 47571004181123180886-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba138c968680d42de83502cc21d78e61eef3dc4b568af2eb9f7614a7cb41d0ff0d80126524c1e9641333502c664fc6ca156313098fa019d0602e7c14856f36a90

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.5, por:mauriciocalgarotto pag. 213

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0484033-7	05.164.495/0001-08	17/07/2002	01/08/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
Rua Takamitsu Uno, 340, Jardim Veneza, ASSAÍ, PR, 86.220-000

Objeto Social
Comércio de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática; Aparelhos Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos; Móveis; Artigos de Papelaria; Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Equipamentos para Escritório; Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico; Material Elétrico; Livros; Artigos de Vestuário e Acessórios; Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Artigos Esportivos; Instrumentos Musicais e Acessórios; Artigos de Armarinho; Bicicletas e Triciclos, Peças e Acessórios; Jornais e Revistas; Artigos Fotográficos e para Filmagem; Artigos de Cama, Mesa e Banho; Tecidos; Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; Brinquedos e Artigos Recreativos; Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; Artigos de Caça, Pesca e Camping; Pneus e Câmaras-de Ar; Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas; Lubrificantes; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para o Uso Agropecuário, Partes e Peças; Doces, Balas, Bombons; Produtos Alimentícios e Serviços de Manutenção e Reparos de Máquinas, Equipamentos de Informática e Aparelhos Eletrônicos.

Capital: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Rafael Ribeiro Sutana 041.113.779-47	38.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Gabriel Ribeiro Sutana 060.201.779-39	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 13/06/2014 Número: 20143659120
Ato: REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 03 de maio de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 192260685 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/05/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.5, por:mauriciocalgarotto pag. 214

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMANTECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.164.495/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:23:45 do dia 11/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2019.
Código de controle da certidão: **51A0.A5DC.AAE9.8CAB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019783260-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.164.495/0001-08**
Nome: **AMANTECH INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (18/04/2019 07:57:57) por RAFAEL RIBEIRO SUTANA

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.5, por:mauriciocalgarotto pag. 216

Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1° andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
CNPJ 76.290.709/0001-30
GESTÃO 2017 – 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA Nº 333/2019

Certifico que, revendo os livros existentes nesta Divisão da Receita e Fiscalização não foram encontrados débitos vencidos correspondentes a Impostos, Taxas e outros com relação ao abaixo referido.

Válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, não podendo a certidão conter erros ou rasuras.

NOME

AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME

ENDEREÇO

RUA TAKAMITSU UNO 340

REFERENTE

CONFORME BUSCA REALIZADA NA DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO, NÃO FOI ENCONTRADO DÉBITOS REFERENTE A TAXAS E IMPOSTOS EM NOME AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME, PORTADOR DO CNPJ Nº 05.164.495/0001-08, ATE A PRESENTE DATA.

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE ONUS

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que por ventura venham a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos, Artigo 262 do CTM nº 01/2004, de 30/12/2004.

PARA USO DA REPARTIÇÃO

CERTIFICO, ainda que NÃO existem débitos lançados e vencidos.

Nome do contribuinte: **AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME**

ASSAI-PR, 16 DE MAIO DE 2019

Gizeli Gomes de Souza
Chefe de Divisão de
Receita e Fiscalização

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 4757160519091255073 3-1; Data: 16/05/2019 09:19:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN36542-5TJ0;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Wéber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/05/2019 09:25:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1248765

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/05/2020 09:19:26 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 47571605190912550733-1
[3]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b40f0ca0ef701fe43a2c29f33f51579d955572c70b0691f0338fe27b8245abfc7d80126524c1e9641333502c664fc6ca1e17ee6ad93ef185aa605f37b9a260bbe

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05164495/0001-08
Razão Social: AMANTECH INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: RHEDE INFORMATICA
Endereço: R TAKAMITSU UNO 340 / JARDIM VENEZA / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2019 a 08/06/2019

Certificação Número: 2019051004061114429436

Informação obtida em 19/05/2019, às 08:35:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANTECH INFORMATICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.164.495/0001-08
Certidão nº: 168640229/2019
Expedição: 04/03/2019, às 09:30:35
Validade: 30/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANTECH INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.164.495/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.5, por:mauriciocalgarotto pag. 220

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ASSAÍ
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Bolívia, s/n - Assaí/PR - CEP: 86.220-000 - Fone: (43) 3262-8711/8712

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de processos de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei, até a presente data ***NADA CONSTAR*** contra:

AMANTECH INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ: 05.164.495/0001-08

O referido é verdade e dou fé.
Assaí, 13 de maio de 2019.

Tatiana M. L. Assis
TATIANA MASCHIETTO DE LIMA ASSIS
Técnica Judiciária
Matrícula 52016

Tatiana Maschietto de Lima Assis
Técnica Judiciária
Matrícula 52016

Secretaria do Distribuidor e Anexos da Comarca de Assaí - PR

OBS: A presente certidão é emitida com base nos dados fornecidos pela p
responsabilidade pela conferência no ato do recebimento. A busca é realizada ex
seus exatos termos.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - E-mail: www.cartorioazevedobastos.com.br - Tel. (83) 3246-3484 - Fax (83) 3246-3484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 4757150519090349032 5-1; Data: 15/05/2019 09:08:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM86963-1WMN; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2019 09:34:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AMANTECH INFORMATICA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1247339

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/05/2020 09:08:42 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 47571505190903490325-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860d02ea770801e8aa0475622a98708c4dfdd80126524c1e9641333502c664fc6ca1695b92287066712a9a3a44f3cca5f734

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.5, por:mauriciocalgarotto pag. 222

RHEDE
amantech informática

DECLARAÇÕES

A empresa **AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.164.495/0001-08**, através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA-PR**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inc. VII. Da Lei nº 10.520/02, estarmos aptos a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital acima citado;

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaro que nossa empresa é Microempresa optante, que sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, nem mesmo sido desenquadrada do regime tributário nos últimos dias;

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (RESPONSABILIDADES)

Declaro para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade instaurada por esse órgão, que recebi os documentos e tomei conhecimentos de todas as informações e condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação contidas no presente Edital;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do decreto nº 3.555/2000;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data que inexiste fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração, conforme disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999;

DECLARAÇÃO DE DÉBITO DE FORNECIMENTO

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019, instaurado por este órgão, que não encontramo-nos em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços.

DECLARAÇÃO (LEI ANTICORRUPÇÃO)

Declara, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declara, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes do órgão acima citado;

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

Declara, sob as penas da Lei que, não possui propriedade imóvel no município desta localidade;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA

Declara, sob as penas da Lei que, atendemos as regras de sustentabilidade ambiental definidas pela Instrução Normativa 1/2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Assaí, 29 de Maio de 2019.

05.164.495/0001-08
AMANTECH INFORMATICA LTDA
Rua Takamitsu Uno,340
Jardim Veneza CEP 86.220.000
Assaí Parana

RAFAEL RIBEIRO SUTANA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 8.283.466-4
CPF: 041.113.779-47

Rua Takamitsu uno, 340 – Jardim Veneza
Assaí – Pr - CEP: 86220-000
F: (43) 98487-9940 – (43) 99634-3688
Email: rhedeinformatica@gmail.com
CNPJ: 05.164.495/0001-08 – I.E: 90.370.919-76 – I.M: 20191793

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.563.324/0001-99 MATRIZ		11/07/2001

NOME EMPRESARIAL
PERAS & ROSSI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HENRIQUE DIAS	251	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.015-810	JD PETROPOLIS	LONDRINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EMBRALON@HOTMAIL.COM	(43) 3028-3710

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2019** às **09:45:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.6, por:mauriciocalgarotto pag. 225

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.563.324/0001-99 MATRIZ		11/07/2001

NOME EMPRESARIAL
PERAS & ROSSI LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HENRIQUE DIAS	251	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.015-810	JD PETROPOLIS	LONDRINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EMBRALON@HOTMAIL.COM	(43) 3028-3710

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2019** às **09:45:52** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.6, por:mauriciocalgarotto pag. 226

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90239828-78	04.563.324/0001-99	08/2001

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	PERAS & ROSSI LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA HENRIQUE DIAS, 251 - JD PETROPOLIS - CEP 86015-810 FONE: (43) 3028-3710
Municipio de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 08/2001 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	328.847.299-68	JOSE ROBERTO PERAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	045.893.219-12	MARIANNE ROSSI PERAS	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 09/06/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90239828-78

Emitido Eletronicamente via Internet
10/05/2019 15:07:40

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PERAS & ROSSI LTDA.
Produtos de Informática
Suprimentos e Papelaria

(43) 4141-3145
(43) 8404-0094

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

O signatário da presente, o Sr. José Roberto Peras, representante legal da empresa PERAS & ROSSI LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 04.563.324/0001-99, sediada na Rua Henrique Dias nº 251, Jardim Petrópolis, Londrina – PR, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **MICROEMPRESA**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, sendo que:

1) A receita bruta não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar de 14 de Dezembro de 2006;

2) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Está Declaração tem validade até 31/12/2019.
Londrina, 03 de Janeiro de 2019.

04.563.324/0001-09
PERAS & ROSSI LTDA
Rua: Henrique Dias
Jd. Petrópolis - CEP 86010-810
LONDRINA - PR

José Roberto Peras | Sócio/Gerente
CPF nº 328.847.299-68 | RG nº 1.323.932 / SSP-PR

Suelen Ricardo Marinho | Contador
CPF nº 062.018.679-88 | CRC-PR nº 064953/O-9

Suelen Ricardo Marinho
CRC PR-064953/O-9
Contadora

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
CARTÓRIO FUGIWARA
Selo Digital nº 0TDP2 ACICD INEDT IRZEO CSVPC
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de JOSÉ ROBERTO PERAS (3369) e SUELEN RICARDO MARINHO (129751) "0036" 600132" Dou fé Londrina-Paraná, 07 de janeiro de 2019 - 15:21:23h.
Em Test° da Verdade
Eunilde de Santana Carl Escrevente
Emolumentos R$8,38 (VRC 21,73) Selo Funarpen R$0,80
Funrejus R$2,10 FADEP R$0,42

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2240070119153357093 3-1; Data: 07/01/2019 15:40:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY51825-06KR;
Valor Total do Ato R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.6, por:mauriciocalgarotto pag. 228

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PERAS E ROSSI LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PERAS E ROSSI LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2019 09:54:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PERAS E ROSSI LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1146413

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/01/2020 17:03:46 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 22400701191533570933-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4bed9162eb11b541a497ca6516f7472db311d29ed8d76077fb506e008fda2fccd4dd111a4fd973394238aca5c05bebe34b4f72331c06ffd6b2ebb297c3aad4ae

Certificado pela Autoridade Certificadora credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PERAS & ROSSI LTDA
CNPJ: 04.563.324/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:11:58 do dia 07/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2019.
Código de controle da certidão: **DD06.ACF6.8038.0C3F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.6, por:mauriciocalgarotto pag. 230

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 019725381-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.563.324/0001-99**
Nome: **PERAS & ROSSI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.6, por:mauriciocalgarotto pag. 231

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

N° 1229683 / 2019
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

PERAS & ROSSI LTDA ME
CPF/CNPJ: 04.563.324/0001-99

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 05 de abril de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7Xj0Uh0LV0XV

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.6, por:mauriciocalgarotto pag: 232

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04563324/0001-99
Razão Social: PERAS E ROSSI LTDA ME
Endereço: R HENRIQUE DIAS 251 / NOVA LONDRES / LONDRINA / PR / 86015-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2019 a 02/06/2019

Certificação Número: 2019050400545411986305

Informação obtida em 14/05/2019, às 08:49:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.6, por:mauriciocalgarotto pag. 233

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERAS & ROSSI LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.563.324/0001-99
Certidão nº: 167629415/2019
Expedição: 12/02/2019, às 10:36:25
Validade: 10/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERAS & ROSSI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.563.324/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.6, por:mauriciocalgarotto pag. 234

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

PERAS E ROSSI LTDA, CNPJ 04.563.324/0001-99.-.-.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PERAS E ROSSI LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PERAS E ROSSI LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2019 17:31:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PERAS E ROSSI LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1254758

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/05/2020 17:23:03 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 22402305190835190281-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0201d26b06470ce7a4009e82bbe53c2287bec24b707db21e849262fb19140ef8d4dd111a4fd973394238aca5c05bebe377d1b7eda7bfe87a70c6f30c721c123d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PERAS & ROSSI LTDA.
Produtos de Informática
Suprimentos e Papelaria

(43) 3028-3710
(43) 99921-9582

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu JOSÉ ROBERTO PERAS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº 1.323.932/SSP-PR, na qualidade de Representante Legal da empresa PERAS & ROSSI LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.563.324/0001-99 interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº 06/2019, da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Londrina, 29 de maio de 2019.

José Roberto Peras | Sócio-Gerente
CPF nº 328.847.299-68 | RG nº 1.323.932 / SSP-PR

PERAS & ROSSI LTDA
Rua: Henrique Dias, 251
Jd. Petrópolis - CEP: 86.015-810
LONDRINA - PR
04.563.324/0001-99

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.6, por:mauriciocalgarotto pag. 237

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins que se fizerem necessários, que a empresa PERAS & ROSSI, inscrita sob o CNPJ nº04.563.324/0001-99, sediada na Rua Henrique Dias 251 – CEP: 86015-810, LONDRINA - PR, tem realizado vendas de Material Equipamentos de Informática, Equipamento de Audio e Vídeo, Cartucho e Toner, Material Elétrico, Móveis e Cadeiras de Escritório, Móveis em Aço, Móveis Escolares, Brinquedos em Geral, EPI's, Colchões e Colchonetes, Móveis e Equipamentos Médico-Hospitalar, Equipamentos e Materiais Fisioterapêuticos, Fórmulas Nutricionais, Purificadores e Bebedouros, Material Esportivo, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos, Produtos de Limpeza e Higiene, Material de Expediente e Escolares, Utensilio Domésticos, tendo relevado comportamento idôneo, dando integral cumprimento quanto a qualidade, prazo e garantia, e as obrigações assumidas deles resultante, notadamente no que se refere a respectiva e correta entrega dos bens por ela fornecido.

Jaguapitã - PR, 17 de julho de 2018.

Geovani Pequeno Alves

Membro Comissão de Licitação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 224020071810164301551-1; Data: 20/07/2018 10:20:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD91023-MWOG;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais,220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
http://www.jaguapita.pr.gov.br E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br
Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PERAS E ROSSI LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PERAS E ROSSI LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/10/2018 16:53:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PERAS E ROSSI LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1036219

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/07/2019 16:28:28 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 22402307181529400621-1 a 22402307181529400621-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6bb72100e7610afe057b6194f0cdbf5eb4b146d46a27c22e572bda50f023f82d4dd111a4fd973394238aca5c05b
ebe3eb9a44985a1dfdb85e1999910772c87d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PERAS & ROSSI LTDA.
Produtos de Informática
Suprimentos e Papelaria
(43)3028-3710
(43)99921-9582

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

DECLARAÇÃO

A empresa **PERAS E ROSSI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.563.324/0001-99, através de seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do **Pregão PRESENCIAL Nº 06/2019 que: Não** possui propriedade imóvel no município desta localidade; concorda com as condições expressas no edital; declaro que nossa empresa é Microempresa optante pelo regime tributário Simples. – M.E; que sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa M.E ou empresa de pequeno porte nos termos da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, nem mesmo sido desenquadrada do regime tributário nos últimos dias;

→Declaro para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade instaurada por essa prefeitura municipal, que recebi os documentos e tomei conhecimentos de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

→ Declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do decreto nº 3.555/2000. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

→Declara, sob as penas da lei, que inexiste fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração, conforme disposições constante da Lei Estadual n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

→Declaramos, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inc. VII. Da Lei nº 10.520/02, estarmos aptos a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame.

→Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

→ Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos;

→ Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

→Atende as regras de sustentabilidade ambiental definidas pela Instrução Normativa 1/2010.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, firmamos a presente declaração

Londrina, 29 de maio de 2019.

PERAS & ROSSI LTDA
Rua: Henrique Dias, 251
Jd. Petrópolis - CEP: 86.015-810
LONDRINA - PR
04.563.324/0001-99

José Roberto Peras | Sócio-Gerente
CPF nº 328.847.299-68 | RG nº 1.323.932 / SSP-PR

Doc juntado em:29/05/2019, Seq.:4.6, por:mauriciocalgarotto pag. 240

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Às 9 horas e 15 minutos do dia 29 de maio de 2019, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a primeira Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe para a aquisição de três filmadoras, três gravadores de áudio portáteis, três placas de captura de áudio e vídeo e três tripés para filmadora, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da Equipe de Apoio, os Servidores Júlia Saragoça Santos e Maurício Calgarotto, todos designados pela Portaria nº. 183/2018 e pelo Edital do referido certame. Também acompanhou a sessão o servidor Gabriel Cazado Candreva.

O Pregoeiro abriu a sessão pública no horário fixado em Edital e recebeu os documentos do credenciamento das empresas interessadas, bem como os envelopes de proposta e documentação, os quais foram rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

Compareceram à sessão e foram credenciados os seguintes licitantes:

Nome da Empresa	Nº do CNPJ	Representante	Identificação
Amantech Informática Ltda-ME	05.164.495/0001-08	Rafael Ribeiro Sutana	CPF: 041.113.779-47
Peras & Rossi Ltda-ME	04.563.324/0001-99	Gabriel Moreira Ariosi	CPF: 414.012.648-59

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes com as propostas dos licitantes, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Amantech Informática Ltda-ME		Peras & Rossi Ltda-ME	
			Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	Filmadora portátil tipo camcorder	3	R$ 1.350,00	R$ 4.050,00	**não cotou**	
2	Gravador digital portátil	3	R$ 1.170,00	R$ 3.510,00	**não cotou**	
3	Placa de captura áudio e vídeo	3	R$ 1.530,00	R$ 4.590,00	R$ 1.529,88	R$ 4.589,64
4	Tripé para câmeras e filmadoras camcorders	3	**não cotou**		R$ 129,72	R$ 389,16

As propostas das empresas participantes foram vistadas pelos representantes presentes.

Após a etapa de lances, obteve-se o seguinte resultado:

Item	Descrição	Qtd.	Amantech Informática Ltda-ME		Peras & Rossi Ltda-ME	
			Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	Filmadora portátil tipo camcorder	3	**R$ 1.350,00**	R$ 4.050,00	**não cotou**	
2	Gravador digital portátil	3	**R$ 1.160,00**	R$ 3.480,00	**não cotou**	
3	Placa de captura áudio e vídeo	3	**declinou**		**R$ 1.529,00**	R$ 4.587,00
4	Tripé para câmeras e filmadoras camcorders	3	**não cotou**		**R$ 120,00**	R$ 360,00

Em seguida, o Pregoeiro abriu o envelope nº 2 – Documentação das empresas vencedoras na etapa de lances. Os documentos das duas empresas apresentaram-se regulares e suas autenticidades foram confirmadas na internet, quando possível. Também foi verificado se havia algum impedimento de participar em licitações nos sites do CNJ e TCE-PR, sendo que nenhuma restrição foi encontrada.

Diante disso, o Pregoeiro declarou a empresa Amantech Informática Ltda-ME vencedora dos itens 1 e 2 e a empresa Peras & Rossi Ltda-ME vencedora dos itens 3 e 4, e adjudicou-lhes o objeto dos respectivos itens. Não houve interesse de interpor recurso.

A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

Pregoeiro:

Luiz Fernando Moraes Marendaz_____

Equipe de Apoio:

Júlia Saragoça Santos_____

Maurício Calgarotto_____

Servidores que acompanharam a sessão:

Gabriel Cazado Candreva_____

Licitantes:

Rafael Ribeiro Sutana_____

Gabriel Moreira Ariosi_____

Assinado eletronicamente por:
-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 29-05-2019 às 17:41:24

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/2019 – Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para o Departamento de Multimídia.

1. Súmula para publicação:

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2019-DG

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, instaurou a sessão na data fixada pelo Edital. Foram credenciados os seguintes licitantes: Amantech Informática Ltda-ME, inscrita no CNPJ 05.164.495/0001-08 e Peras & Rossi Ltda-ME, inscrita no CNPJ 04.563.324/0001-99.

Ao final da fase de lances, a empresa Amantech Informática Ltda-ME apresentou o menor valor para os itens 1 e 2 (Filmadora portátil e Gravador digital, respectivamente), sendo R$ 1.350,00 referente às filmadoras e R$ 1.160,00 aos gravadores; já a empresa Peras & Rossi Ltda-ME apresentou o menor valor para os itens 3 e 4 (placa de captura áudio e vídeo e tripé para câmeras e filmadoras, respectivamente) nos valores de R$ 1.529,00 para as placas de captura e R$ 120,00 para os tripés. Essas informações encontram-se resumidas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Amantech Informática Ltda-ME		Peras & Rossi Ltda-ME	
			Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	Filmadora portátil tipo camcorder	3	**R$ 1.350,00**	R$ 4.050,00	**não cotou**	
2	Gravador digital portátil	3	**R$ 1.160,00**	R$ 3.480,00	**não cotou**	
3	Placa de captura áudio e vídeo	3	**declinou**		**R$ 1.529,00**	R$ 4.587,00

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=22347 e o número do documento=17706

Assinado eletronicamente por:
-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 29-05-2019 às 17:41:24

4	Tripé para câmeras e filmadoras camcorders	3	**não cotou**	**R$ 120,00**	R$ 360,00

Após – na fase de habilitação – tendo sido verificadas as autenticidades dos documentos das empresas Amantech Informática Ltda-ME e Peras & Rossi Ltda-ME, ambas foram declaradas habilitadas. Sem interessados que pudessem manifestar intenção de interpor recurso, o Pregoeiro declarou a empresa Amantech Informática Ltda-ME vencedora dos itens 1 e 2 e a empresa Peras & Rossi Ltda-ME vencedoras dos itens 3 e 4 adjudicando-lhes, assim, os respectivos objetos do certame. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta. Londrina, 29 de maio de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

2. Da fase interna

O Processo Administrativo nº 07/2019 foi autuado em 11 de fevereiro de 2019 para atender à Requisição do Departamento de Multimídia.

Após consolidação do Termo de Referência, o preço máximo foi fixado pela Presidência (fl. 85 dos autos).

Na sequência, consolidou-se a minuta do edital, aprovada pelo parecer jurídico de fls. 86-99 bem como a minuta contratual (fls. 109-114) consideradas as observações da Controladoria às fls. 68 a 70 e 116. Diante disso, o edital foi assinado pela Diretoria-Geral e publicado no Jornal Oficial de Londrina, no Jornal Folha de Londrina, no site da instituição e no quadro de avisos do prédio da Câmara Municipal de Londrina (fls. 122-163), com sessão agendada para 29 de maio de 2019, às 09 horas e 15 minutos.

3. Da fase externa

A fase externa da licitação está devidamente narrada na Ata da Sessão Pública realizada em 29 de maio de 2019, às 09 horas e 15 minutos, conforme fls. 242-243 dos autos.

Ao final, as empresas AMANTECH INFORMÁTICA LTDA-ME (CNPJ 05.164.495/0001-08) e PERAS & ROSSI LTDA-ME (CNPJ 04.563.324/0001-99) foram as vencedoras.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=22347 e o número do documento=17706

Assinado eletronicamente por:
-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 29-05-2019 às 17:41:24

Isto posto, encaminhamos o processo administrativo para análise e homologação da licitação por V. Exa, conforme acima exposto.

Londrina, 29 de maio de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=22347 e o número do documento=17706

Assinado eletronicamente por:
-Ailton da Silva Nantes,Presidente da Câmara em 07-06-2019 às 20:01:21

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA O DEPARTAMENTO DE MULTIMÍDIA.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no relatório do pregoeiro e o registrado na ata da sessão pública, em que o Pregoeiro adjudicou os objetos da presente licitação às empresas: AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.164.495/0001-08, pelo valor total de R$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais) e PERAS & ROSSI LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 04.563.324/0001-99, pelo valor total de R$ 4.947,00 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais), conforme tabela abaixo:

AMANTECH INFORMÁTICA LTDA – ME (CNPJ nº. 05.164.495/0001-08)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtd.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Filmadora portátil tipo camcorder	3	**R$ 1.350,00**	**R$ 4.050,00**
2	Gravador digital portátil	3	**R$ 1.160,00**	**R$ 3.480,00**

PERAS & ROSSI LTDA – ME (CNPJ nº. 04.563.324/0001-99)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtd.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
3	Placa de captura áudio e vídeo	3	**R$ 1.529,00**	**R$ 4.587,00**
4	Tripé para câmeras e filmadoras camcorders	3	**R$ 120,00**	**R$ 360,00**

Londrina, 29 de maio de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipauteentico.xhtml, informando número do processo=22347 e o número do documento=17707

CÂMARA
JORNAL DO LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS
TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 06/2019.
Processo Administrativo nº 07/2019.

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para o departamento de multimídia.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no relatório do pregoeiro e o registrado na ata da sessão pública, em que o Pregoeiro adjudicou os objetos da presente licitação às empresas: AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.164.495/0001-08, pelo valor total de R$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais) e PERAS & ROSSI LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 04.563.324/0001-99, pelo valor total de R$ 4.947,00 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais), conforme tabela abaixo:

AMANTECH INFORMÁTICA LTDA – ME (CNPJ nº. 05.164.495/0001-08)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtd.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Filmadora portátil tipo camcorder	3	R$ 1.350,00	R$ 4.050,00
2	Gravador digital portátil	3	R$ 1.160,00	R$ 3.480,00

PERAS & ROSSI LTDA – ME (CNPJ nº. 04.563.324/0001-99)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtd.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
3	Placa de captura áudio e vídeo	3	R$ 1.529,00	R$ 4.587,00
4	Tripé para câmeras e filmadoras camcorders	3	R$ 120,00	R$ 360,00

Londrina, 29 de maio de 2019. Ailton da Silva Nantes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 07/2019.
Processo Administrativo nº 10/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de água mineral.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no relatório do pregoeiro e o registrado na ata da sessão pública, em que o Pregoeiro adjudicou o objeto da presente licitação à empresa: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 32.387.337/0001-90, pelo valor unitário de R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e pelo valor total de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI – EPP (CNPJ nº. 32.387.377-0001-90)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtd.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Água mineral conforme Termo de Referência	28.800	R$ 2,25	R$ 64.800,00

Londrina, 05 de junho de 2019. Ailton da Silva Nantes

Processo Administrativo – DG nº 20/2019
Dispensa de Licitação nº 14/2019

Objeto: Contratação de empresa para a confecção de cordões “jacaré” para uso nos crachás dos servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA CNPJ nº. 10.334.832/0001-06			
Descrição	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total**
Contratação de empresa para a confecção de cordões “jacaré” para uso nos crachás dos servidores da Câmara Municipal de Londrina.	200 (duzentas) unidades	R$ 1,70	R$ 340,00

Londrina, 29 de maio de 2019. Ailton da Silva Nantes - Presidente

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG Nº. 07/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador do documento de identidade da Cédula de Identidade nº. 3.419.976-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 501.975.769-15, doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 06/2019, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar contratação para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os melhores valores, para os itens 3 e 4, oferecidos pela empresa **PERAS & ROSSI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.563.324/0001-99, com sede na Rua Henrique Dias, nº 251, Nova Londres, Londrina – PR, neste ato representado por **José Roberto Peras**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.323.932, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 328.847.299-68, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Constituem objetos do presente Contrato Administrativo a aquisição de 3 (três) placas de captura de áudio e vídeo e 3 (três) tripés para suporte de filmadora, conforme especificações estabelecidas abaixo:

QUANTIDADE	OBJETO	CARACTERÍSTICAS
3	**Placa externa de captura de áudio e vídeo para transmissão ao vivo**	• Resoluções de captura máxima: 1080p sem compressão • Compatibilidade com sistema Windows • Entrada e saída HDMI • Entrada de Vídeo Analógico • Entrada de Áudio Analógico • Entrada para microfone • Entradas de Vídeo HDMI • Saídas de Vídeo HDMI • Entradas de Áudio HDMI • Saídas de Áudio HDMI • Interface de Computador - USB 3.0 • Compatível com OBS studio
3	**Tripé com 135cm de Altura para Câmeras e Filmadoras Camcorders**	• Estrutura com 1,35 m totalmente aberta chega com pernas de 3 seções de alumínio, 2 travas plásticas, pés emborrachados • Capacidade de carga mínima de 2kgs • Possibilidade de movimentos Pan Tilt, com giro de até 90 graus na orientação vertical • Nível bolha embutido

2 A Contratada será responsável pelo fornecimento à Câmara Municipal de Londrina dos equipamentos compatíveis com as características especificadas no objeto, regulados e funcionando com total qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3 A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega e instalação dos produtos e equipamentos no prédio da Câmara Municipal de Londrina, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, no horário das 13 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Doc juntado em:12/06/2019, Seq.:5.4, por:mauriciocalgarotto pag. 249

4 Os serviços a serem prestados devem ser previamente agendados com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

4.1 A contratada deverá considerar que o agendamento só poderá ocorrer para prestação dos serviços em dias úteis, no período das 13 horas às 18 horas.

5 Não há a necessidade de agendamento para a mera entrega de equipamento, quando não acompanhada de instalação.

6 A Gerência do Departamento de Multimídia da CML atestará a entrega dos produtos e equipamentos nas condições exigidas, e perfeito funcionamento para os fins para os quais foram adquiridos, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

6.1 O recebimento dos bens ficará a cargo do gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina ou pessoa por ele designada.

7 As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade.

8 A Contratada arcará com os custos da entrega e se responsabilizará por eventuais danos decorrentes do transporte.

9 O "aceite" implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital, e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

11 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

12 Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com o especificado ou com vícios ou defeitos deverão ser substituídos em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados da notificação da empresa por e-mail ou telefone.

Doc juntado em:12/06/2019, Seq.:5.4, por:mauriciocalgarotto pag. 250

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

13 Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, incluindo peças e mão de obra.

13.1 Durante o período de garantia, todo e qualquer problema deverá ser solucionado por agente autorizado pelo fabricante para a realização de reparo para não restar prejudicada a garantia de fábrica.

14 A contagem do período de garantia dos equipamentos se iniciará no dia posterior ao seu recebimento definitivo.

15 A substituição de peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

16 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo previsto.

17 A garantia envolve a substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação.

18 No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a empresa responsável deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a Câmara Municipal de Londrina.

18.1 A aceitação da substituição definitiva ficará a critério da Câmara Municipal de Londrina, após prévia avaliação técnica do equipamento ofertado.

18.2 A critério da Câmara Municipal de Londrina poderá ser aceito equipamento superior para a substituição definitiva, desde que este não possua nenhuma característica técnica inferior ao descrito neste instrumento.

19 Os chamados técnicos serão efetuados via e-mail ou telefone da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos, pelos servidores do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, das 13 às 18 horas.

20 Havendo necessidade de remoção do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

Doc juntado em:12/06/2019, Seq.:5.4, por:mauriciocalgarotto pag. 251

21 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento

22 Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento.

22.1 Não serão admitidas, na prestação do serviço, omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.

22.2 Enquanto não for efetuado o laudo, e este não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

23 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e de primeiro uso, sem ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

24 Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

24.1 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento.

25 A Câmara Municipal de Londrina poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

26 O descumprimento dos prazos poderá acarretar em penalizações para a empresa conforme Cláusula doze deste instrumento.

27 Durante a vigência da garantia, a fiscalização da execução do contrato caberá ao Gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Doc juntado em:12/06/2019, Seq.:5.4, por:mauriciocalgarotto pag. 252

28 O valor deste Contrato Administrativo é de R$ 4.947,00 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais) sendo composto conforme tabela abaixo:

PERAS & ROSSI LTDA – ME (CNPJ nº. 04.563.324/0001-99)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtd.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
3	Placa de captura áudio e vídeo	3	**R$ 1.529,00**	**R$ 4.587,00**
4	Tripé para câmeras e filmadoras camcorders	3	**R$ 120,00**	**R$ 360,00**
VALOR TOTAL				**R$ 4.947,00**

29 No preço dos produtos já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 A Nota Fiscal deverá ser apresentada na entrega do produto.

31 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.

32 O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

33 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

34 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

35 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Doc juntado em:12/06/2019, Seq.:5.4, por:mauriciocalgarotto pag. 253

36 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada.

37 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

38 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

39 As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados da funcional programática: 01.010.01.031.0001.1001, Natureza de despesa: 4490.523300 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

40 A Contratada obriga-se a:

40.1 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as identificações, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade.

40.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

40.3 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

40.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

40.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

40.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

40.7 Manter contato sempre por escrito com a Contratante, ressalvados os entendimentos

Doc juntado em:12/06/2019, Seq.:5.4, por:mauriciocalgarotto pag. 254

verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de dois dias úteis.

40.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

40.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

40.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

40.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

41 A Contratante obriga-se a:

41.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

41.2 Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

41.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

41.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

42 A fiscalização do presente contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

42.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Doc juntado em:12/06/2019, Seq.:5.4, por:mauriciocalgarotto pag. 255

42.2 A Fiscalização será exercida pelo servidor Paulo Henrique de Mari Silva, matrícula 70111, do Departamento de Multimídia e a Gestão da contratação será exercida pela servidora Lilian Masubara Denobi Vieira, matrícula 11018 do Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

43 Ao Fiscal do presente contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

43.1 Solicitar empenho antes de solicitar o produto.

43.2 Verificar e declarar regular cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada e viabilizar o pagamento do preço acordado.

43.3 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.

43.4 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

43.5 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

44 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

45 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

46 Se Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento contratual ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

47 Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

47.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o respectivo valor dos itens em atraso na entrega prevista na Seção VI do Termo de Referência, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 30% (trinta por cento),

Doc juntado em:12/06/2019, Seq.:5.4, por:mauriciocalgarotto pag. 256

o que poderá ensejar a rescisão da contratação.

47.2 Multa compensatória, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o respectivo valor do item em decorrência da rescisão da contratação.

48 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do valor que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

49 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DOZE– DA RESCISÃO

50 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/1993, o que a Contratada declara conhecer.

51 Em caso de rescisão deste contrato será obedecido ao que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993, no que couberem.

52 Reserva-se o Contratante o direito de rescindir unilateralmente este contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

53 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, a proposta e os documentos apresentados pela Contratante, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

54 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

55 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

56 E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, os representantes das partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor.

Doc juntado em:12/06/2019, Seq.:5.4, por:mauriciocalgarotto pag. 257

Londrina/PR, 11 de Junho de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina
Contratante

José Roberto Peras
Representante Legal
Contratada

Doc juntado em:12/06/2019, Seq.:5.4, por:mauriciocalgarotto pag. 258

A Sercomtel S.A Telecomunicações, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 002/2018, que tem por objeto credenciar empresas Provedoras ISP (Internet Service Provider), para a Sercomtel S.A. Telecomunicações, para a prestação de serviços técnicos pela Credenciada compreendendo o provimento de infraestrutura de rede de acesso, a instalação, a manutenção, atendimento e resolução de defeitos, dos produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. Telecomunicações, dirigido a pessoas físicas e jurídicas, conforme a Especificação Técnica Sercomtel ETS nº 028/18 Anexo E e Anexo F, que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela Resolução nº 059/2018, verificou que a empresa ONEFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME não atendeu o disposto nos itens 4.1.4 do edital, ou seja, apresentou a certidão de regularidade estadual vencida em 27/09/2018, portanto a empresa não cumpriu o estabelecido no item "4", uma vez que não apresentou a certidão estadual vigente. Desta forma, conforme disposto no § 3º do item 4, a empresa ONEFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, deverá apresentar a referida documentação, regularizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente protocolado na Sercomtel, sob pena de decair do direito de contratação, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 12/06/2019, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 6, do Edital.
Publique-se.
Londrina, 12 de junho de 2019. Marcia Dolores Cruciol - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A
EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 013/2016; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016.

Partes: Sercomtel Iluminação S.A. e Departamento de Imprensa Oficial do Estado;
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, Caput da Lei Federal n° 8.666/93;
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 23/06/2019 e término em 22/06/2020.
Parágrafo Único: Pelas publicações a serem realizadas no Diário Oficial Comércio Indústria e Serviços, a Sercomtel pagará o valor de R$ 30,00 (trinta reais) por centimetragem, conforme documento do DIOE – Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, datado de 15/05/2019 em anexo ao processo.
Prazo/ Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.
Data e Assinaturas: Londrina, 20/05/2019; (Sercomtel Iluminação S.A.: Luciano Kuhl e Luiz Shiroma), (Departamento de Imprensa Oficial do Estado: Sérgio Batista Henrichs). Publique-se.

CÂMARA
JORNAL DO LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Espécie: Contrato Administrativo nº. 21/2019 – Pregão Presencial nº. 06/2019.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Contratada: PERAS & ROSSI
CNPJ: 04.563.324/0001-99
Objeto: Aquisição de 3 (três) placas de captura de áudio e vídeo e 3 (três) tripés para suporte de filmadora.
Valor total: R$ 4.947,00 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais).
Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 11 de junho de 2019.

ERRATA

Errata ao edital nº 014/2019 – CMDCA, publicado no Jornal Oficial nº 3813, de 11 de junho de 2019, páginas 29 – 34 referente convocação de candidatos aptos para demais fases do processo de escolha de membro para o Conselho Tutelar - ensalamento para realização da prova objetiva e entrega de títulos, avaliação psicológica e previsão de cronograma do processo de seleção para escolha de membro para o Conselheiro Tutelar de Londrina, Estado do Paraná.

ERRATA:
ANEXO I – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS

formulário de entrega de títulos
VIA DA FAUEL - ATENÇÃO: FAVOR COLAR ESTA VIA NO LADO DE FORA DO ENVELOPE DE ENTREGA DOS TÍTULOS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:

INSCRIÇÃO: CARGO:

À FAUEL
Para fins de participação na prova de títulos, apresento os seguintes documentos:

Marque "X"	Item	TITULO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG Nº. 07/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador do documento de identidade da Cédula de Identidade nº. 3.419.976-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 501.975.769-15, doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 06/2019, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar contratação para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o melhores valores, para os itens 1 e 2, oferecidos pela empresa **AMANTECH INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.164.495/0001-08, com sede na Rua Takamitsu Uno, nº 340, Jardim Veneza, Assaí – PR, neste ato representada por **Rafael Ribeiro Sutana**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.283.466-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.113.779-47, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Constituem objetos do presente Contrato Administrativo a aquisição de 3 (três) câmeras filmadoras e 3 (três) gravadores digitais portáteis, conforme especificações estabelecidas abaixo:

QUANTIDADE	OBJETO	CARACTERÍSTICAS
3	**Câmera filmadora portátil tipo camcorder**	• Tecnologia de Sensores Ópticos CMOS com alta sensibilidade em situações de pouca luz • Zoom ótico 30x (mínimo) • Estabilizador de imagens óptica e digital • Tela táctil LCD 2,7" ou maior • Gravação Full Hd 1920x1080p a 60 fps em formato MP4 • Bateria de Íon de lítio de longa duração • Tipos de cartão de memória: SD, micro SD, SDHC, SDXC • Conectividade: HDMI ou Mini HDMI, USB 2.0, fone de ouvido • Sistema de som Dolby Digital 2.0, micofone embutido • Itens inclusos: Bateria recarregável, Adaptador de Alimentação CA, cabo para ligação USB, cabo HDMI ou micro HDMI, Manual de uso em português, cartão de memória de 64 gb.
3	**Gravador digital portátil de 4 canais**	• Gravador de mão de 4 canais portátil (pelo menos 2 canais Estéreo) • Gravação simultânea de quatro canais • Display de LCD com luz de fundo • Alimentação: pilhas alcalinas AA padrão ou recarregáveis ou adaptador AC • Duas entradas de mic/linha com conectores combo TRS/XLR com Phantom Power • Formato de arquivo: WAV, MP3 • Microfones embutidos • Alto-falante Itens inclusos: cartão SD ou micro SD com no mínimo 4GB, pilhas, cabo USB.

Doc juntado em:19/06/2019, Seq.:5.6, por:mauriciocalgarotto pag. 261

2 A Contratada será responsável pelo fornecimento à Câmara Municipal de Londrina dos equipamentos compatíveis com as características especificadas no objeto, regulados e funcionando com total qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3 A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega e instalação dos produtos e equipamentos no prédio da Câmara Municipal de Londrina, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, no horário das 13 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

4 Os serviços a serem prestados devem ser previamente agendados com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

4.1 A contratada deverá considerar que o agendamento só poderá ocorrer para prestação dos serviços em dias úteis, no período das 13 horas às 18 horas.

5 Não há a necessidade de agendamento para a mera entrega de equipamento, quando não acompanhada de instalação.

6 A Gerência do Departamento de Multimídia da CML atestará a entrega dos produtos e equipamentos nas condições exigidas, e perfeito funcionamento para os fins para os quais foram adquiridos, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

6.1 O recebimento dos bens ficará a cargo do gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina ou pessoa por ele designada.

7 As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade.

8 A Contratada arcará com os custos da entrega e se responsabilizará por eventuais danos decorrentes do transporte.

9 O "aceite" implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data

Doc juntado em:19/06/2019, Seq.:5.6, por:mauriciocalgarotto pag. 262

da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital, e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

11 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

12 Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com o especificado ou com vícios ou defeitos deverão ser substituídos em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados da notificação da empresa por e-mail ou telefone.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

13 Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, incluindo peças e mão de obra.

13.1 Durante o período de garantia, todo e qualquer problema deverá ser solucionado por agente autorizado pelo fabricante para a realização de reparo para não restar prejudicada a garantia de fábrica.

14 A contagem do período de garantia dos equipamentos se iniciará no dia posterior ao seu recebimento definitivo.

15 A substituição de peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

16 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo previsto.

17 A garantia envolve a substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação.

Doc juntado em:19/06/2019, Seq.:5.6, por:mauriciocalgarotto pag. 263

18 No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a empresa responsável deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a Câmara Municipal de Londrina.

18.1 A aceitação da substituição definitiva ficará a critério da Câmara Municipal de Londrina, após prévia avaliação técnica do equipamento ofertado.

18.2 A critério da Câmara Municipal de Londrina poderá ser aceito equipamento superior para a substituição definitiva, desde que este não possua nenhuma característica técnica inferior ao descrito neste instrumento.

19 Os chamados técnicos serão efetuados via e-mail ou telefone da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos, pelos servidores do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, das 13 às 18 horas.

20 Havendo necessidade de remoção do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

21 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento

22 Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento.

22.1 Não serão admitidas, na prestação do serviço, omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.

22.2 Enquanto não for efetuado o laudo, e este não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

23 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e de primeiro uso, sem ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

24 Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por

Doc juntado em:19/06/2019, Seq.:5.6, por:mauriciocalgarotto pag. 264

rigoroso processo de preparação para reutilização.

24.1 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento.

25 A Câmara Municipal de Londrina poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

26 O descumprimento dos prazos poderá acarretar em penalizações para a empresa conforme Cláusula doze deste instrumento.

27 Durante a vigência da garantia, a fiscalização da execução do contrato caberá ao Gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

28 O valor deste Contrato Administrativo é de R$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais), sendo composto conforme tabela abaixo:

AMANTECH INFORMÁTICA LTDA – ME (CNPJ nº. 05.164.495/0001-08)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtd.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Filmadora portátil tipo camcorder	3	**R$ 1.350,00**	**R$ 4.050,00**
2	Gravador digital portátil	3	**R$ 1.160,00**	**R$ 3.480,00**
VALOR TOTAL				**R$ 7.530,00**

29 No preço dos produtos já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 A Nota Fiscal deverá ser apresentada na entrega do produto.

Doc juntado em:19/06/2019, Seq.:5.6, por:mauriciocalgarotto pag. 265

31 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.

32 O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

33 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

34 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

35 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

36 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada.

37 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

38 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

39 As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados da funcional programática: 01.010.01.031.0001.1001, Natureza de despesa: 4490.523300 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

Doc juntado em:19/06/2019, Seq.:5.6, por:mauriciocalgarotto pag. 266

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

40 A Contratada obriga-se a:

40.1 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as identificações, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade.

40.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

40.3 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

40.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

40.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

40.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

40.7 Manter contato sempre por escrito com a Contratante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de dois dias úteis.

40.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

40.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

40.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

40.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

41 A Contratante obriga-se a:

Doc juntado em:19/06/2019, Seq.:5.6, por:mauriciocalgarotto pag. 267

objeto contratado.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

53 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, a proposta e os documentos apresentados pela Contratante, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

54 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

55 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

56 E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, os representantes das partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor.

Londrina/PR, 19 de Junho de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina
Contratante

Rafael Ribeiro Sutana
Representante Legal
Contratada

Doc juntado em:19/06/2019, Seq.:5.6, por:mauriciocalgarotto pag. 268

CÂMARA
JORNAL DO LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Espécie: Contrato Administrativo nº. 20/2019 – Pregão Presencial nº. 06/2019.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Contratada: AMANTECH INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 05.164.495/0001-08
Objeto: Aquisição de 3 (três) Câmeras filmadoras portáteis tipo camcorder e 3 (três) Gravadores digitais portáteis.
Valor total: R$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais).
Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 19 de junho de 2019.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 08/2015.

Espécie: Contrato Administrativo nº 08/2015
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.
Contratada: D.P TORRECILLAS – FOTOJORNALISMO, CNPJ nº 78.316.064/0001-93.
Objeto: Reajuste de preços.
Valor: com fulcro no art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993, reajusta o preço pactuado, de R$ 57,79 (cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) o valor unitário da hora, pela aplicação do percentual divulgado pelo IBGE, utilizado no INPC, referente ao período de 28/05/2018 à 27/05/2019, para o valor unitário de R$ 60,57 (sessenta reais e cinquenta e sete centavos) considerando o requerimento da Contratada manifestado à fl. 04 e o disposto pela cláusula oitava do referido contrato. Considera-se devido o valor reajustado a partir de 29 de maio de 2019, nos termos do parágrafo 32 da cláusula oitava do contrato.
Data da Assinatura: 10 de junho de 2019.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins **Secretário de Governo** – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn **Editoração** – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial - **E-mail**: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br

Doc juntado em:25/06/2019, Seq.:5.7, por:mauriciocalgarotto pag. 269

Assinado eletronicamente por:
-Mauricio Calgarotto,Técnico Legislativo em 25-06-2019 às 15:09:06

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 321/2019– DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento de Multimídia
Assunto: Informações para fiscalização e solicitação de Nota de Empenho - Processo Administrativo nº. 07/2019 – Pregão Presencial nº. 06/2019 – Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo.

Londrina, 25 de junho de 2019.

Prezados,

Informamos que o processo em epígrafe foi finalizado, tendo sido ratificado e publicado no Jornal Oficial de Londrina, conforme cópia em anexo.

Seguem as informações para emissão da Nota de Empenho.

Empresa/Razão social	**Peras&Rossi**
CNPJ/MF	04.563.324/0001-99
Valor Total	R$ 4.947,00
Descrição	3 Placas de captura de áudio e vídeo e 3 tripés para filmadoras e câmeras
Processo Administrativo nº. 07/2019	Pregão Presencial 06/2019

Empresa/Razão social	**AMANTECH INFORMÁTICA LTDA-ME**
CNPJ/MF	05.164.495/0001-08
Valor Total	R$ 7.530,00
Descrição	3 filmadoras portáteis e 3 gravadores digitais portáteis
Processo Administrativo nº. 07/2019	Pregão Presencial 06/2019

Atenciosamente,

Mauricio Calgarotto
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=22347 e o número do documento=18939